



Diagnóstico Social

CADERNO 8. JUSTIÇA E CRIMINALIDADE

Serviços da Justiça: Tribunais; Registos e Notariado; Instituto Nacional de Medicina Legal; Segurança Pública: Execução de Penas e Medidas e Reinserção Social; Criminalidade: Órgãos de Polícia Criminal; Criminalidade; Violência Doméstica; Vítimas de Crime; Violência Escolar; Crianças e Jovens em Risco

Câmara Municipal de Vila Franca de Xira

Outubro.2014 (versão final)

TÍTULO: DIAGNÓSTICO SOCIAL. CADERNO 8: JUSTIÇA E CRIMINALIDADE

COORDENAÇÃO:

ALBERTO MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MARIA DE FÁTIMA ANTUNES, VEREADORA COM PELOURO DE AÇÃO SOCIAL

EQUIPA TÉCNICA:

DIVISÃO DE PLANEAMENTO E REQUALIFICAÇÃO URBANA

RICARDO RAMALHO, URBANISTA, COORDENADOR DA DIVISÃO

JÚLIA REIS, GEÓGRAFA

LARA ALMEIDA, GEÓGRAFA

DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

ANA CARLA DA SILVA COSTA, EDUCADORA SOCIAL, CHEFE DE DIVISÃO

ANA PAULA CIRILO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS

COLABORAÇÃO:

ANDRÉ CAIADO, GEÓGRAFO - GABINETE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA, OUTUBRO 2014



REDE SOCIAL



CLAS
VILA FRANCA DE XIRA

DIAGNÓSTICO SOCIAL

CADERNO 8. JUSTIÇA E CRIMINALIDADE

ÍNDICE GERAL

ÍNDICE DE FIGURAS	1
ÍNDICE DE QUADROS	3
PREÂMBULO	7
SERVIÇOS DA JUSTIÇA.....	9
<i>TRIBUNAIS</i>	11
<i>MOVIMENTO, DESEMPENHO E DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS</i>	14
<i>MINISTÉRIO PÚBLICO</i>	23
<i>INDICADORES DE JUSTIÇA</i>	24
<i>REGISTOS E NOTARIADO</i>	27
<i>INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL</i>	30
<i>SEGURANÇA PÚBLICA: A EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS E A REINserÇÃO SOCIAL</i>	31
CRIMINALIDADE.....	37
<i>ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL</i>	37
<i>CRIMINALIDADE</i>	39
<i>CRIMINALIDADE GERAL</i>	39
<i>CRIMINALIDADE POR CATEGORIAS DE CRIME</i>	41
<i>TAXA DE CRIMINALIDADE</i>	44
<i>TAXA DE CRIMINALIDADE POR CATEGORIA DE CRIME</i>	45
<i>CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE</i>	47
<i>VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</i>	48
<i>VÍTIMAS DE CRIME</i>	49
<i>VÍTIMAS DE CRIME POR LESADO/OFENDIDO</i>	50
<i>VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA</i>	51
<i>UTENTES DO HVFX VÍTIMAS DE AGRSSÕES</i>	53
<i>VIOLÊNCIA ESCOLAR</i>	54
<i>CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO</i>	58
<i>O SISTEMA DE PROTEÇÃO PORTUGUÊS</i>	58
<i>A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA</i>	61
<i>ATIVIDADE PROCESSUAL NA CPCJ DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA</i>	62
<i>CARATERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS</i>	63
<i>ENTIDADE SINALIZADORA E PROBLEMÁTICA</i>	66
<i>MEDIDAS APLICADAS E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS</i>	68
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	71

ÍNDICE DE FIGURAS

FIG. 1 - SERVIÇOS DA JUSTIÇA DO TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA LISBOA NORTE A PARTIR DE 1 DE SETEMBRO DE 2014	10
FIG. 2 - SERVIÇOS DA JUSTIÇA NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA A PARTIR DE 1 DE SETEMBRO DE 2014.....	10
FIG. 3 - MOVIMENTO DE PROCESSOS NA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013.....	14
FIG. 4 - EVOLUÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS (%) NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, 2001 A 2013.....	15
FIG. 5 - MOVIMENTO DE PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013	16

FIG. 6 - MOVIMENTO DE PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR JUÍZOS, 2001 A 2013.....	16
FIG. 7 - MOVIMENTO DE PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR JUÍZOS, 2001 A 2013.....	16
FIG. 8 – SALDO PROCESSUAL ANUAL NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013.....	18
FIG. 9 – AS 6 MAIORES ESPÉCIES DE PROCESSOS ENTRADOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR ÁREA PROCESSUAL, 2001 A 2013	19
FIG. 10 - AS 6 MAIORES ESPÉCIES DE PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR ÁREA PROCESSUAL, 2001 A 2013	19
FIG. 11 - AS 6 MAIORES ESPÉCIES DE PROCESSOS PENDENTES NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR ÁREA PROCESSUAL, 2001 A 2013	19
FIG. 12 - INDICADORES DE DESEMPENHO NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013.....	20
FIG. 13 - DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS FINDOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA SITUADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR JUÍZO, 2008 A 2012	21
FIG. 14 - DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS FINDOS (MESES) NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA RESPEITANTES AOS JUÍZOS: CÍVEL, PENAL E DE TRABALHO, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, 2004-2012	23
FIG. 15 - MOVIMENTO DE PROCESSOS DE INQUÉRITO NA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 2001 A 2013	24
FIG. 16 - INDICADORES DE DESEMPENHO NOS SERVIÇOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA COMARCA DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013	24
FIG. 17 - ARGUIDAS/OS EM PROCESSOS CRIME NA FASE DE JULGAMENTO FINDO NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA SITOS EM VILA FRANCA DE XIRA SEGUNDO O MOTIVO DETERMINANTE DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO CRIMINAL, 2009 A 2012	25
FIG. 18 - ATOS DOS REGISTOS E NOTARIADO NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013	28
FIG. 19 – PESSOAS ABRANGIDAS PELA EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS NA COMUNIDADE DE ÂMBITO PENAL, POR GRUPO ETÁRIO, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014	34
FIG. 20 - PESSOAS ABRANGIDAS PELA EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS NA COMUNIDADE DE ÂMBITO PENAL, POR COMISSÃO SOCIAL E FREGUESIA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014	34
FIG. 21 – PRINCIPAIS TIPOLOGIAS DE CRIME REGISTRADOS RELATIVOS ÀS PENAS E MEDIDAS DE ÂMBITO PENAL EM EXECUÇÃO NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014.....	34
FIG. 22 - PENAS E MEDIDAS NA COMUNIDADE DE ÂMBITO TUTELAR EDUCATIVO APLICADAS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014.....	36
FIG. 23 – FORÇAS DE SEGURANÇA EXISTENTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014.....	39
FIG. 24 - PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS REGISTRADAS PELAS AUTORIDADES POLICIAIS, NO DISTRITO DE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1993 A 2013.....	39
FIG. 25 – PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS REGISTRADAS (%) PELA PSP, GNR E PJ, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1998 A 2013	40
FIG. 26 – PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS POR GRANDES CATEGORIAS, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1993 A 2013	42
FIG. 27 - CRIMES REGISTRADOS PELAS POLÍCIAS (%), POR ALGUMAS CATEGORIAS DE CRIME NA AML, GRANDE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010, 2011 E 2012	43
FIG. 28 - TAXA DE CRIMINALIDADE (‰) NA AML, GRANDE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1998-2013... ..	45
FIG. 29 – TAXA DE CRIMINALIDADE (‰) POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E POR CATEGORIA DE CRIME, 2013-2003.....	45
FIG. 30 – TAXA DE CRIMINALIDADE (‰) NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR ALGUMAS CATEGORIAS DE CRIME, 1999 E 2013	46
FIG. 31 - VARIAÇÃO (%) DOS CRIMES VIOLENTOS E GRAVES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2012/2013	48
FIG. 32 – CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REGISTRADOS PELAS AUTORIDADES POLICIAIS, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2008 A 2013	49
FIG. 33 – CRIMES REGISTRADOS NA GNR E PSP, POR SEXO DO LESADO/OFENDIDO, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	50

FIG. 34 – CRIMES REGISTRADOS NA PSP E GNR, POR CLASSE ETÁRIA DO LESADO/OFENDIDO NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013.....	51
FIG. 35 – CRIMES REGISTRADOS NA GNR E PSP ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, POR SEXO DO LESADO/OFENDIDO, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	52
FIG. 36 – CRIMES REGISTRADOS ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PSP E GNR, POR CLASSE ETÁRIA DO LESADO/OFENDIDO NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	53
FIG. 37 - OCORRÊNCIAS CRIMINAIS DENTRO E FORA DA ESCOLA, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013.....	56
FIG. 38 – PRINCIPAIS 5 OCORRÊNCIAS CRIMINAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	56
FIG. 39 - VITIMAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013 ...	57
FIG. 40 - VITIMAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, POR CLASSE ETÁRIA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013.....	57
FIG. 41 – MODELO DE INTERVENÇÃO, CNPCJR, 2014.....	58
FIG. 42 – COMUNICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE PERIGO, CNPCJR, 2014.....	60
FIG. 43 – INTERVENÇÃO JUDICIAL, CNPCJR, 2014.....	61
FIG. 44 – TÉCNICOS AFETOS À CPCJ DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014	61
FIG. 45 – PROCESSOS ATIVOS NA CPCJ DE VILA FRANCA DE XIRA, 2008 A 2013.....	62
FIG. 46 – SAÍDA DE PROCESSOS NA CPCJ DE VILA FRANCA DE XIRA, 2008 A 2013	62
FIG. 47 – CRIANÇAS E JOVENS POR ESCALÃO ETÁRIO (%), ACOMPANHADOS PELA CPCJ DE VFX, 2011 A 2013	63
FIG. 48 - CRIANÇAS E JOVENS POR ESCALÃO ETÁRIO E SEXO (%), ACOMPANHADOS PELA CPCJ DE VFX, 2011 A 2013	63
FIG. 49 - CRIANÇAS E JOVENS EM SITUAÇÃO DE DEFICIÊNCIA (%), ACOMPANHADOS PELA CPCJ DE VFX, 2012 E 2013	64
FIG. 50 - CRIANÇAS DOS 0-5 ANOS POR APOIO SÓCIO-EDUCATIVO (%), ACOMPANHADOS PELA CPCJ DE VFX, 2012 E 2013	64
FIG. 51 – CRIANÇAS/JOVENS DOS 6-21 ANOS, POR ESCOLARIDADE (%), ACOMPANHADOS PELA CPCJ DE VFX, 2012 E 2013	65
FIG. 52 - CRIANÇAS/JOVENS POR MODALIDADE DE ENSINO (%), ACOMPANHADOS PELA CPCJ DE VFX, 2012 E 2013.....	65
FIG. 53 - ENTIDADE SINALIZADORA (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2011 A 2013.....	66
FIG. 54 – PROBLEMÁTICA SINALIZADA (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2011	67
FIG. 55 - PROBLEMÁTICA SINALIZADA (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2012.....	67
FIG. 56 - PROBLEMÁTICA SINALIZADA (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2013.....	67
FIG. 57 – ACORDOS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO CELEBRADOS POR MEDIDAS (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2011 A 2013.....	68
FIG. 58 – MOTIVOS DO ARQUIVAMENTO LIMINAR DOS PROCESSOS (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2011 A 2013	68
FIG. 59 - MOTIVOS DO ARQUIVAMENTO APÓS INTERVENÇÃO DOS PROCESSOS (%) DAS CRIANÇAS E JOVENS ACOMPANHADAS PELA CPCJ DE VFX, 2012 E 2013	69

ÍNDICE DE QUADROS

QUADRO 1 - SERVIÇOS DA JUSTIÇA NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA EM 31 DE AGOSTO DE 2014 E APÓS 1 DE SETEMBRO DE 2014, 2014.....	9
QUADRO 2 - EVOLUÇÃO ANUAL DOS PROCESSOS (%) NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, 2001 A 2013.....	15
QUADRO 3 - MOVIMENTO DE PROCESSOS NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1.ª INSTÂNCIA LOCALIZADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR JUÍZOS, 2001 A 2013	17
QUADRO 4 - DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS FINDOS (MESES) NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, 2004-2012.....	22
QUADRO 5 – INDICADORES DE JUSTIÇA POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA, 2009 A 2012	25

QUADRO 6 - ARGUIDAS/OS EM PROCESSOS CRIME NA FASE DE JULGAMENTO FINDO NOS TRIBUNAIS JUDICIAIS DE 1ª INSTÂNCIA SEGUNDO O MOTIVO DETERMINANTE DA EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO CRIMINAL, POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA DA SEDE, 2009 A 2012.....	26
QUADRO 7 - ATOS DOS REGISTOS E NOTARIADO NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2001 A 2013	28
QUADRO 8 - CARTÓRIOS NOTARIAIS POR PRINCIPAIS ATOS NOTARIAIS CELEBRADOS POR ESCRITURA PÚBLICA NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1994, 2001, 2009-2012	29
QUADRO 9 – NÚMERO DE ATOS REALIZADOS, POR ÁREA DE ATUAÇÃO DO GABINETE DE VILA FRANCA DE XIRA DO INSTITUTO NACIONAL DE MEDICINA LEGAL	31
QUADRO 10 - PENAS E MEDIDAS NA COMUNIDADE DE ÂMBITO PENAL APLICADAS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014.....	33
QUADRO 11 - PENAS E MEDIDAS NA COMUNIDADE DE ÂMBITO TUTELAR EDUCATIVO APLICADAS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014	35
QUADRO 12 - FORÇAS DE SEGURANÇA NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014	38
QUADRO 13 - PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS REGISTADAS PELAS AUTORIDADES POLICIAIS, NO DISTRITO DE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1993 A 2013	40
QUADRO 14 - PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS REGISTADAS, POR AUTORIDADE POLICIAL, NO DISTRITO DE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1998 A 2013.....	41
QUADRO 15 - PARTICIPAÇÕES CRIMINAIS POR GRANDES CATEGORIAS, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1993 A 2013	42
QUADRO 16 - CRIMES REGISTADOS PELAS POLÍCIAS, POR ALGUMAS CATEGORIAS DE CRIME NA AML, GRANDE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010, 2011 E 2012	43
QUADRO 17 - TAXA DE CRIMINALIDADE (‰) NA AML, GRANDE LISBOA E CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 1998-2013	44
QUADRO 18 – TAXA DE CRIMINALIDADE (‰) POR LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA E POR CATEGORIA DE CRIME, 2013-2003 ...	46
QUADRO 19 – TAXA DE CRIMINALIDADE (‰) NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, POR ALGUMAS CATEGORIAS DE CRIME, 1999 E 2013	46
QUADRO 20 - PARTICIPAÇÕES DE CRIMES VIOLENTOS E GRAVES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013 ...	47
QUADRO 21 – Os 5 CRIMES VIOLENTOS E GRAVES MAIS PARTICIPADOS NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013.....	48
QUADRO 22 – CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REGISTADOS PELAS AUTORIDADES POLICIAIS, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2008 A 2013.....	49
QUADRO 23 – CRIMES REGISTADOS NA GNR E PSP, POR SEXO DO LESADO/OFENDIDO, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	50
QUADRO 24 – VÍTIMAS DE CRIME REGISTADOS NA PSP E GNR, POR CLASSE ETÁRIA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	51
QUADRO 25 – SEXO DO AGENTE SUSPEITO NOS CRIMES REGISTADOS PELA GNR, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	51
QUADRO 26 – IDADE DO AGENTE SUSPEITO NOS CRIMES REGISTADOS PELA GNR, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	51
QUADRO 27 – CRIMES REGISTADOS NA GNR E PSP ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, POR SEXO DO LESADO/OFENDIDO, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	52
QUADRO 28 – CRIMES REGISTADOS ENVOLVENDO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NA PSP E GNR, POR CLASSE ETÁRIA DO LESADO/OFENDIDO NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	52
QUADRO 29 – RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O AGRESSOR NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, PARTICIPADOS PELA PSP NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	53
QUADRO 30 – SEXO DO AGENTE SUSPEITO NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REGISTADOS PELA GNR, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	53
QUADRO 31 – IDADE DO AGENTE SUSPEITO NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA REGISTADOS PELA GNR, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013	53
QUADRO 32 – UTENTES DO HVFX VÍTIMAS DE AGRESSÕES, POR SEXO, FAIXA ETÁRIA E RESIDENTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013.....	54

QUADRO 33 – UTENTES DO HVFX VÍTIMAS DE AGRESSÕES, POR FAIXA ETÁRIA E RESIDENTES NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2011 A 2013.....	54
QUADRO 34 – OCORRÊNCIAS CRIMINAIS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	55
QUADRO 35 – OCORRÊNCIAS CRIMINAIS, POR TIPO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	56
QUADRO 36 – VÍTIMAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	57
QUADRO 37 – VÍTIMAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA ESCOLA SEGURA, POR CLASSE ETÁRIA, NO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA, 2010 A 2013	57
QUADRO 38 – MODALIDADE RESTRITA - TÉCNICOS AFETOS À CPCJ DE VILA FRANCA DE XIRA, 2014.....	61
QUADRO 39 – PROCESSOS ENTRADOS NA CPCJ DE VILA FRANCA DE XIRA, 2008 A 2013.....	62
QUADRO 40 – SAÍDA DE PROCESSOS NA CPCJ DE VILA FRANCA DE XIRA, 2008 A 2013.....	62

PREÂMBULO

O Diagnóstico Social constitui a primeira etapa na elaboração de um conjunto de documentos estratégicos da Rede Social do Concelho de Vila Franca de Xira: a Carta de Equipamentos e Respostas Sociais e o Plano de Desenvolvimento Social.

Encontra-se estruturado em 9 áreas temáticas: **Território e População; Famílias; Educação; Habitação; Emprego e Desemprego; Prestações Sociais; Empresas e Comércio Internacional, Justiça e Criminalidade** e, por fim, **Saúde**.

Cada área temática consta de um *Caderno* que contém a informação de síntese considerada relevante sobre o tema abordado. Os 9 *Cadernos* corporizam o Diagnóstico Social.

A realização do Diagnóstico Social por *Cadernos* teve como objetivo promover a reflexão em torno de *retratos temáticos* por parte das diferentes estruturas envolvidas na sua construção: Rede Social e Rede de Cidades Saudáveis, com especial enfoque ao Conselho Local de Ação Social (CLAS) e às diferentes Comissões Sociais de Freguesia (CSF).

A análise espacial foi efetuada tendo em atenção a configuração das Comissões Sociais de Freguesia (CSF), reformuladas segundo a reorganização administrativa territorial autárquica ocorrida e que integram as seguintes freguesias e uniões de freguesia: **A. Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras; B. Vila Franca de Xira; C. Alhandra, São João dos Montes e Calhandriz; D. Alverca do Ribatejo e Sobralinho; E. Póvoa de Santa Iria e Forte da Casa; F. Vialonga.**

Como o concelho de Vila Franca de Xira não pode ser dissociado do âmbito metropolitano em que se insere, procurou-se, sempre que possível, efetuar comparações com os dados regionais, nomeadamente: Grande Lisboa (NUTS III) e Área Metropolitana de Lisboa (NUTS II – Lisboa), de modo a contextualizar as tendências observadas.

Para as variáveis cujos dados alfanuméricos, decorrentes do Censos 2011, se encontram disponíveis na Base Geográfica de Referenciação de Informação (BGRI), foram produzidos cartogramas que permitem efetuar leituras territoriais mais pormenorizadas dentro de cada um dos territórios.

Para a realização do presente *Caderno* foram solicitados aos parceiros sociais alguns elementos, nomeadamente às Forças de Segurança: Polícia de Segurança Pública (PSP) e Guarda Nacional Republicana (GNR), à Comissão de Proteção de Crianças e Jovens em Risco (CPCJ) do concelho de Vila Franca de Xira, ao Hospital de Vila Franca de Xira, à Delegação Regional de Reinserção do Centro – Equipa da Lezíria do Tejo da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais. O Instituto de Solidariedade e Segurança Social foi contactado para o fornecimento de informação sobre o acompanhamento fornecido pela Equipa de Crianças e Jovens deste Instituto, no entanto, até à data da conclusão do presente *Caderno* a mesma não tinha sido disponibilizada.

SERVIÇOS DA JUSTIÇA

De acordo com o projeto HERMES – Projeto de reformulação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça¹ estão identificados, à data de 31/08/2014, os seguintes Serviços da Justiça no concelho de Vila Franca de Xira:

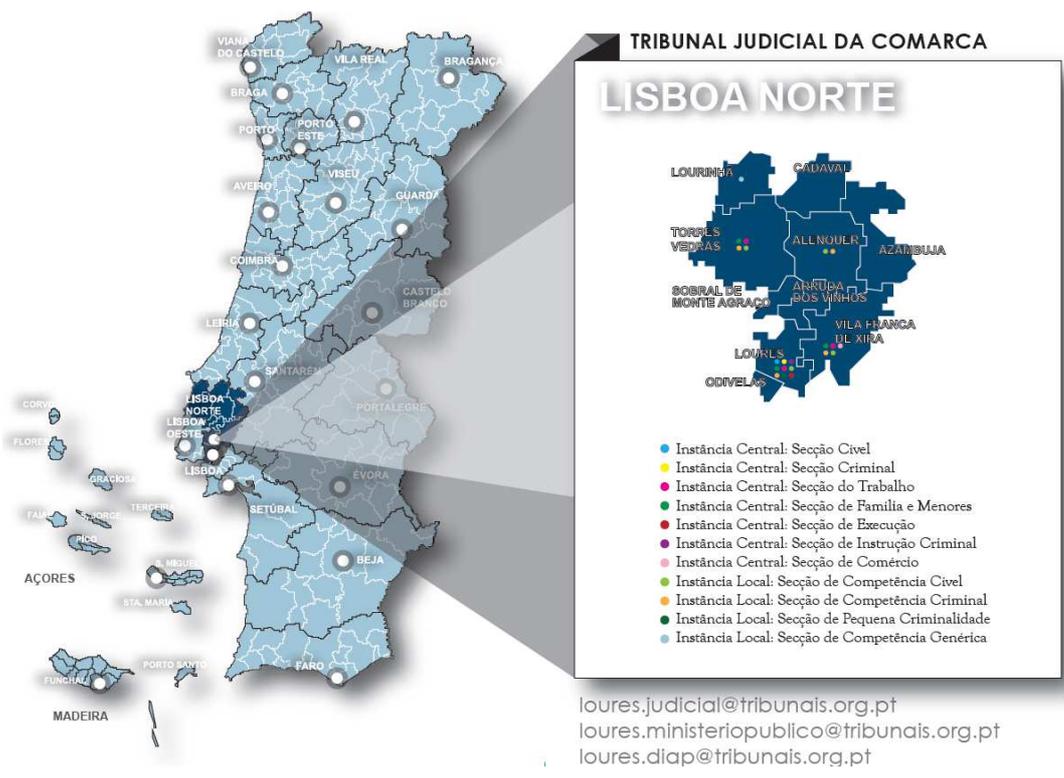
Freguesias e União de Freguesias	Comarca de Vila Franca de Xira Tribunais (em 31 de agosto de 2014)	INMLCF	Registos e Notariado
Vila Franca de Xira	<p>Tribunal de Comarca – competência especializada:</p> <p>3 Juízos Cíveis 2 Juízos Criminais</p> <p>Tribunal de Trabalho:</p> <p>2 Juízos</p> <p>Tribunal Família e Menores:</p> <p>2 Juízos</p>	Gabinete Médico-Legal e Forense de Vila Franca de Xira	<p>Conservatória do Registo Civil de Vila Franca de Xira</p> <p>1.ª Conservatória do Registo Predial/Comercial de Vila Franca de Xira</p> <p>Cartório Notarial - Rute Carla Valente da Encarnação</p>
Alverca do Ribatejo/ Sobralinho	-	-	<p>Cartório Notarial - M.ª Filomena Marto</p> <p>Cartório Notarial - Margarida Marques</p>
Póvoa de Santa Iria/ Forte da Casa			<p>Cartório Notarial - Joana de Oliveira Soares de Azevedo</p> <p>Cartório Notarial - Marília Susana Luzio Rodrigues</p>

Freguesias e União de Freguesias	Comarca de Lisboa Norte – Secções de Vila Franca de Xira Tribunais (a partir de 1 de setembro de 2014)	INMLCF	Registos e Notariado
Vila Franca de Xira	<p>Comarca de Secções de Competência Especializada de Instância Central:</p> <p>3.ª Secção do Trabalho; 3.ª Secção de Família e Menores; Secção de Comércio.</p> <p>Secções de Instância Local de Competência Genérica:</p> <p>Secção Cível; Secção Criminal.</p> <p>Departamento de Investigação e Ação Penal:</p> <p>Secção de Vila Franca de Xira do DIAP</p>	Gabinete Médico-Legal e Forense da Grande Lisboa Norte	Mantêm-se

http://www.sig.dgpi.mj.pt/SIG_MapaEquip/Default.aspx?estatisticas=true [consultado em agosto de 2014]

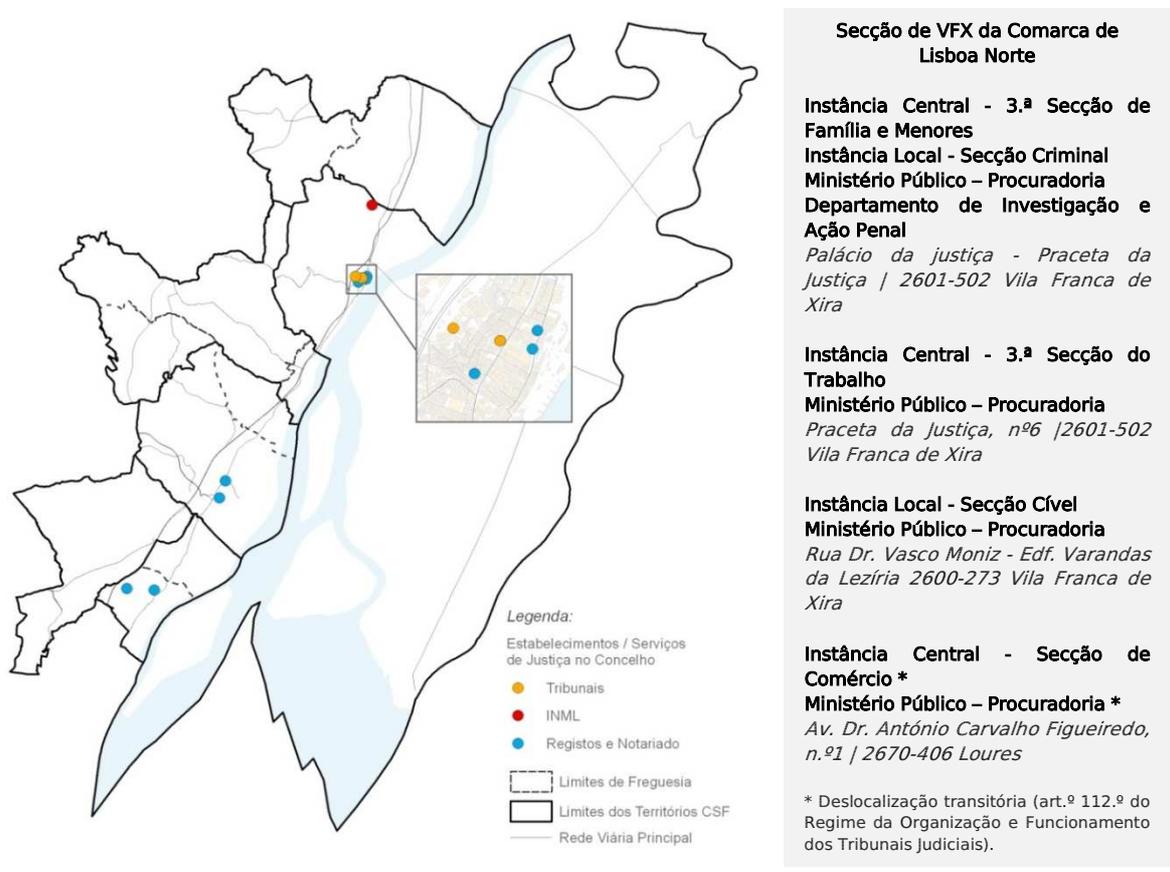
Quadro 1 - Serviços da justiça no concelho de Vila Franca de Xira em 31 de agosto de 2014 e após 1 de setembro de 2014, 2014

¹ O projeto HERMES que se iniciou em outubro de 2003 tem como objetivos: 1. Alteração do método de recolha de dados estatísticos; 2. Melhor exploração dos dados estatísticos recolhidos; 3. Disponibilização *on-line* da informação estatística. Para mais informação consultar: <http://www.siej.dgpi.mj.pt/>.



Fonte: <https://www.citius.mj.pt>

Fig. 1 - Serviços da justiça do Tribunal Judicial da Comarca Lisboa Norte a partir de 1 de setembro de 2014



Fonte: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Divisão de Planeamento e Requalificação Urbana (agosto de 2014)

Fig. 2 - Serviços da justiça no concelho de Vila Franca de Xira a partir de 1 de setembro de 2014

TRIBUNAIS

Segundo DGPJ 2014 os Tribunais² são os órgãos de soberania com competência para administrar a justiça em nome do povo. São independentes e as suas decisões são obrigatórias para todos.

Além da jurisdição do **Tribunal Constitucional** que aprecia a constitucionalidade e a legalidade das normas jurídicas, o contencioso eleitoral, aceita a inscrição dos partidos políticos e aprecia a regularidade das suas contas e do **Tribunal de Contas** que fiscaliza a legalidade e regularidade das receitas e das despesas públicas, aprecia a boa gestão financeira e apura responsabilidades emergentes da prática de infrações financeiras. Em Portugal existem duas categorias de tribunais estruturados hierarquicamente: os **Tribunais Judiciais** e os **Tribunais Administrativos e Fiscais**.

Os **Tribunais Administrativos** e os **Tribunais Tributários** têm por função julgar os conflitos em matéria administrativa e fiscal, ou seja, litígios entre particulares e pessoas coletivas públicas ou entre pessoas coletivas públicas.

O **Supremo Tribunal Administrativo** é órgão superior da hierarquia dos tribunais administrativos e fiscais, sendo a sua jurisdição de âmbito nacional. A sua principal função é julgar os recursos em matéria administrativa e fiscal. É composto por duas secções, sendo uma de contencioso administrativo e outra de contencioso tributário. O Supremo Tribunal Administrativo está localizado em Lisboa e exerce a sua competência em todo o território nacional. É dirigido por um presidente, coadjuvado por 3 vice-presidentes.

Os tribunais administrativos e fiscais de 2.^a instância são os **Tribunais Centrais Administrativos**. Têm por principal função apreciar os recursos dos litígios que hajam sido julgados nos tribunais administrativos de círculo e nos tribunais tributários. Encontra-se cometido a estes tribunais o julgamento dos pedidos de declaração de ilegalidade de normas tributárias de âmbito nacional.

Existem dois tribunais centrais administrativos, o Tribunal Central Administrativo Norte, instalado no Porto, e o Tribunal Central Administrativo Sul, instalado em Lisboa. Em cada um funcionam duas secções, sendo uma adstrita ao julgamento das questões de natureza administrativa e a outra às de natureza tributária. Ambos os tribunais são dirigidos por um presidente, coadjuvado por dois vice-presidentes.

Os tribunais administrativos de círculo, sendo tribunais de 1.^a instância, têm por função julgar os litígios em matéria administrativa. Por sua vez, os tribunais tributários, enquanto tribunais de 1.^a instância, têm por função julgar os conflitos em matéria fiscal. Cada um dos tribunais administrativos de círculo e dos tribunais tributários é dirigido por um presidente, nomeado pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

Os tribunais administrativos de círculo e os tribunais tributários podem funcionar em conjunto, passando a designa-se por tribunais administrativos e fiscais.

Os **Tribunais Judiciais** são os tribunais comuns em matéria cível e criminal. Têm por função resolver conflitos entre pessoas singulares e/ou coletivas e infrações à lei penal. Asseguram a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos e reprimem a violação da legalidade democrática.

De acordo com a Lei da Organização do Sistema Judiciário (Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto) o território nacional está dividido em 23 comarcas cuja competência territorial corresponde à área dos distritos administrativos, com exceção dos distritos de Lisboa e do Porto que estão divididos em três e duas comarcas respetivamente. Assim, no território nacional existem os seguintes tribunais judiciais de 1.^a instância: Açores, Aveiro, Beja, Braga, Bragança, Castelo Branco, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Lisboa, Lisboa Norte, Lisboa Oeste, Madeira, Portalegre, Porto, Porto Este, Santarém, Setúbal, Viana do Castelo, Vila Real e Viseu.

No topo da hierarquia dos tribunais judiciais está o **Supremo Tribunal de Justiça**, cuja principal função consiste em julgar os recursos interpostos das decisões dos tribunais judiciais hierarquicamente inferiores. Está instalado em Lisboa e exerce a sua competência em todo o território nacional. É dirigido por um presidente coadjuvado por dois vice-presidentes.

Os tribunais judiciais de 2.^a instância são, em regra, os **Tribunais da Relação**. Cabe-lhes julgar os recursos interpostos das decisões adotadas pelos tribunais judiciais de 1.^a instância.

² Órgão de soberania investido na função de assegurar a defesa dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, de reprimir a violação da legalidade e de dirimir os conflitos de interesses públicos e privados in <http://www.ine.pt> [consultado em agosto de 2014].

Existem cinco Tribunais da Relação instalados em Coimbra, Évora, Guimarães, Lisboa e Porto. Cada tribunal da Relação tem a sua jurisdição limitada aos agrupamentos de comarcas definidos na lei. Cada tribunal da Relação é dirigido por um presidente.

Os tribunais judiciais de 1ª instância são, em regra, os **Tribunais de Comarca**. A sua designação faz-se pelo nome da circunscrição em que se encontram instalados. Podem funcionar como tribunal singular (1 juiz), tribunal coletivo (3 juízes) ou tribunal do júri. Em cada tribunal de comarca existe um presidente, um magistrado do Ministério Público coordenador (que dirige os serviços do Ministério Público) e um administrador judiciário.

Os tribunais de comarca são de **competência genérica** e de **competência especializada**. Desdobram-se em **instâncias centrais** que podem integrar secções de competência especializada (cível, criminal, instrução criminal, família e menores, trabalho, comércio e execução) e **instâncias locais** que integram secções de competência genérica e secções de proximidade.

Existem ainda **Tribunais de Competência Territorial Alargada**, com competência para mais do que uma comarca ou sobre matérias especialmente referidas na lei. São, nomeadamente, tribunais de competência territorial alargada:

- a) O tribunal de propriedade intelectual, com sede em Lisboa, exerce as suas competências em todo o território nacional. Tem competência para conhecer, entre outras, ações em que a causa de pedir verse sobre direitos de autor, propriedade industrial, nomes de domínio na Internet, firmas ou denominações sociais;
- b) O tribunal da concorrência, regulação e supervisão, com sede em Santarém, exerce as suas competências em todo o território nacional. Tem competência para conhecer das questões relativas a recurso, revisão e execução das decisões, despachos e demais medidas em processo de contraordenação legalmente suscetíveis de impugnação de entidades administrativas independentes com funções de regulação e supervisão;
- c) O tribunal marítimo, com sede em Lisboa. A sua área de competência abrange o Departamento Marítimo do Norte, do Centro e do Sul. Tem competência para conhecer, entre outras, ações em que a causa de pedir verse questões do direito comercial marítimo.
- d) Os tribunais de execução das penas, com sede em Coimbra, Évora, Lisboa e Porto. Após o trânsito em julgado da sentença que determinou a aplicação de pena ou medida privativa da liberdade, compete ao tribunal de execução das penas acompanhar e fiscalizar a respetiva execução e decidir da sua modificação, substituição e extinção.
- e) O tribunal central de instrução criminal, com sede em Lisboa, exerce as suas competências em todo o território nacional, procedendo à instrução criminal do processo crime, decidindo quanto à pronúncia e todos os atos jurisdicionais do inquérito.

O concelho de Vila Franca de Xira pertence³ à Comarca de Vila Franca de Xira cuja área territorial integra também o concelho de Arruda dos Vinhos. Vila Franca de Xira é sede de Comarca e Círculo, embora o círculo integre também as Comarcas de Alenquer e Benavente (que integra o concelho de Salvaterra de Marcos).

Em Vila Franca de Xira encontram-se, à data de 31/08/2014, sedeados os seguintes Tribunais⁴:

- Tribunal de Comarca com 3 Juízos de competência especializada cível e 2 Juízos de competência especializada criminal;
- Tribunal do Trabalho cuja competência territorial abrange toda a área do círculo judicial com 2 Juízos.
- Tribunal de Família e Menores cuja competência territorial abrange toda a área do círculo judicial com 2 Juízos;

³ Está previsto no dia 1 de setembro de 2014 entrar em vigor uma nova organização do sistema judiciário cfr. Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março.

⁴ In <http://www.pgdlisboa.pt/distrito/modelounidade.php?comarca=vfrancaxira> [consultado em agosto de 2014].

Relativamente às Secretarias Judiciais, o Tribunal de Comarca e o Tribunal de Família e Menores possuem uma Secretaria-Geral com 1 secção central e de serviço externo e 7 secções de processos (quadro de funcionários: 72, sendo 10 administrativos e 62 oficiais de justiça). O Tribunal do Trabalho possui uma Secretaria com 1 secção central e 2 secções de processos (quadro de funcionários: 13 oficiais de justiça).

O Ministério Público, ao nível da Procuradoria de Círculo e de Comarca, possui um Quadro de Procuradores com 3 Procuradores da República (1 no Tribunal de Família e Menores e 1 no Tribunal do Trabalho) e 7 Procuradores-Adjuntos.

Os Serviços do Ministério Público⁵ no Tribunal de Comarca e no Tribunal de Família e Menores são: Secretaria com 1 secção central e 1 secção de processos (quadro de funcionários: 18 oficiais de justiça). Por sua vez, no Tribunal do Trabalho encontra-se uma Unidade de Apoio com 4 oficiais de justiça.

Relativamente ao quadro dos Magistrados Judiciais não foi possível obter informação detalhada sobre a Comarca de Vila Franca de Xira, embora INE, 2013b, refira que em 31 de Dezembro de 2012 encontravam-se na Comarca 11 Magistrados Judiciais.

No dia 1 de setembro de 2014 entra em vigor uma nova organização do sistema judiciário. De acordo com o Decreto-Lei n.º 49/2014 de 27 de março⁶ o concelho de Vila Franca de Xira, integrará a Comarca de Lisboa Norte⁷, cuja sede se localizará no concelho de Loures.

No concelho de Vila Franca de Xira localizar-se-ão as seguintes Secções de Competência Especializada de Instância Central⁸:

- 3.ª Secção do trabalho com competência territorial abrangendo os municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira (2 Magistrados Judiciais).
- 3.ª Secção de família e menores com competência territorial abrangendo os municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja e Vila Franca de Xira (3 Magistrados Judiciais).
- Secção de comércio com competência territorial abrangendo os municípios de Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira (4 Magistrados Judiciais).

No que respeita às Secções de Instância Local de Competência Genérica, o concelho de Vila Franca de Xira, disporá de uma Secção desdobrada em Secção Cível e Secção Criminal, com competência territorial abrangendo os municípios de Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira (Magistrados Judiciais: Secção cível: 2; Secção criminal: 3).

O Departamento de Investigação e Ação Penal (DIAP) disporá de uma Secção em Vila Franca de Xira.

⁵ *Órgão do Estado, integrado nos tribunais e dotado de autonomia e estatuto próprio, encarregado de representar o Estado e outras pessoas a quem este deva proteção, exercer a ação penal e defender legalidade democrática e os interesses que a lei determinar. Vinculado, na sua atividade, a critérios de objetividade e legalidade, tem por órgão superior a Procuradoria-Geral da República e por agentes o procurador-geral da República, o vice-procurador-geral da República, procuradores-gerais adjuntos, procuradores da República e delegados do procurador da República e constitui uma magistratura paralela à magistratura judicial* (INE, 2013b).

⁶ In <http://dre.pt/pdf1sdip/2014/03/06100/0218502236.pdf> [consultado em agosto de 2014].

⁷ A Comarca Lisboa Norte terá como área de competência territorial os seguintes municípios: Alenquer, Arruda dos Vinhos, Azambuja, Cadaval, Loures, Lourinhã, Odivelas, Sobral de Monte Agraço, Torres Vedras e Vila Franca de Xira. Prevê-se que o Quadro de Magistrados Judiciais seja entre 57 e 65, integrando 1 Juiz-Presidente (sediado em Loures); 1 Magistrado do Ministério Público coordenador (sediado em Loures) e 1 Administrador Judiciário (sediado em Loures).

⁸ Integradas na Comarca Lisboa Norte e com jurisdição sobre o território de Vila Franca de Xira, estarão também as seguintes Secções de Competência Especializada de Instância Central: Secção Cível (Magistrados Judiciais: 6), Secção Criminal (Magistrados Judiciais: 6), Secção de Execução (Magistrados Judiciais: 3) e Secção de Instrução Criminal (Magistrados Judiciais: 3). Todas as Secções situar-se-ão no concelho de Loures.

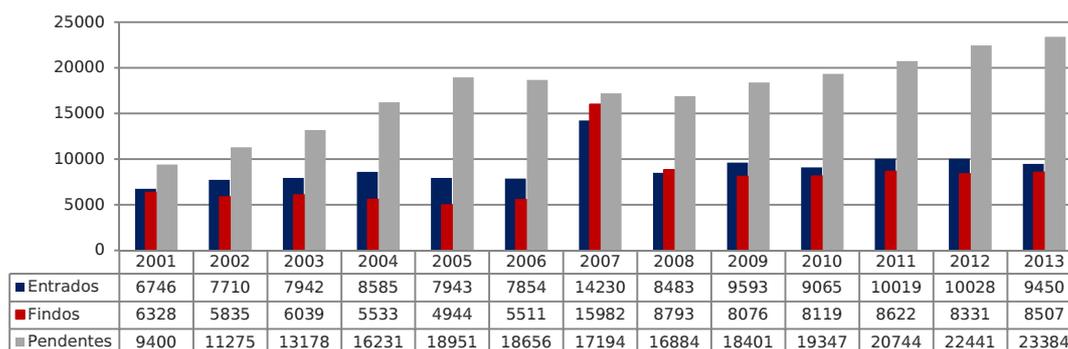
No que respeita ao Quadro de Magistrados do Ministério Público, prevê-se que a Comarca Lisboa Norte possua 25 a 27 Procuradores da República e 40 a 42 Procuradores-Adjuntos. Os serviços do Ministério Público localizados no concelho de Vila Franca de Xira, prevêem-se: Procurador da República: 8 e Procurador-Adjunto: 9.

Para efeitos de análise estatística no âmbito do presente Caderno do Diagnóstico Social importa a informação disponível conforme a organização judiciária anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de março, em face da atualidade da reforma do sistema.

MOVIMENTO, DESEMPENHO E DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS

Na Comarca de Vila Franca de Xira, no ano de 2013, deram entrada 9.450 processos⁹, foram finalizados 8.507 e encontravam-se pendentes 23.384. Face a 2001 observou-se um aumento do total dos processos entrados em 40,1%, 34,4% dos findos e 148,8% dos pendentes.

Ao longo de todo o período em análise, os valores registados para o ano de 2007 sobressaem, no entanto este pico deve-se, fundamentalmente, a uma alteração no procedimento de recolha de dados estatísticos. Contudo, de modo geral, observou-se que os processos que entraram nos tribunais, em toda a série de dados, foram em número superior aos processos findos. Por outro lado, os processos pendentes superaram, em todos os anos em análise, os processos entrados e os processos findos, apresentando uma tendência crescente a partir de 2008.



Pendentes (no final do período)

Notas metodológicas: A partir de 2010 os dados não incluem os processos de execução de penas. Ver nota técnica em <http://www.siej.dgpi.mj.pt/SIEJ/PDFs/Tribunais/NotaTecnicaExecPenas2010.pdf>. Na atualização de 31-10-2013, em resultado da correção de erros na contabilização dos processos findos resultante da redistribuição de processos decorrente do DL n.º 113-A/2011, de 29 de Novembro, o número de processos findos nos juízos e varas cíveis de Lisboa e do Porto passou em 2007 de 94.717 para 94.863; em 2008 de 62.371 para 62.668; em 2009 de 58.702 para 59.238; em 2010 de 45.560 para 46.750; em 2011 de 50.523 para 53.457 e em 2012 de 98.678 para 98.974. A partir de 2007, os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância passaram a ser recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados. Os dados referentes ao ano de 2012 refletem os efeitos da entrada em vigor do DL 113-A/2011, de 29 de novembro, que procede a uma reorganização dos tribunais judiciais de primeira instância, refletindo o correspondente trânsito de processos.

Fonte: DGPI – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 3 - Movimento de processos na Comarca de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013

A evolução dos processos no período entre 2001 e 2013 revelou alguma oscilação anual, quer nos tribunais sedeados em Vila Franca de Xira, quer nos tribunais sedeados na Grande Lisboa e AML.

Os tribunais judiciais de 1ª instância sedeados em Vila Franca de Xira apresentaram, na maior parte dos anos em análise, variações anuais superiores às registadas pela Grande Lisboa e AML, atingindo no ano de 2004 o valor mais elevado com 25,5%, enquanto nos anos de 2001

⁹ Auto constituído pelas peças escritas emanadas das partes, pelas decisões do tribunal e atos do Ministério Público, e pelo relato, mais ou menos circunstanciado, dos atos e diligências praticadas no desenvolvimento da ação in <http://www.ine.pt/> [consultado em agosto de 2014].

e 2013 observaram-se os mais reduzidos com 4,8% e 4,9, respetivamente. O único valor negativo surgiu em 2007, fruto da alteração no procedimento de recolha de dados sobre a justiça.

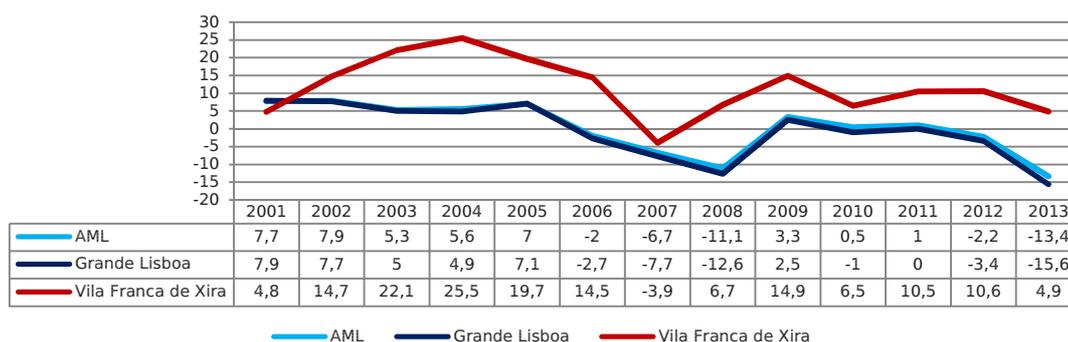
Anos	AML	Grande Lisboa	Vila Franca de Xira
2001	7,7	7,9	4,8
2002	7,9	7,7	14,7
2003	5,3	5	22,1
2004	5,6	4,9	25,5
2005	7	7,1	19,7
2006	-2	-2,7	14,5
2007	-6,7	-7,7	-3,9
2008	-11,1	-12,6	6,7
2009	3,3	2,5	14,9
2010	0,5	-1	6,5
2011	1	..	10,5
2012	-2,2	-3,4	10,6
2013	-13,4	-15,6	4,9

.. ausência de valor

Obs.: Evolução anual dos processos (%) = [(Número de processos entrados - número de processos findos)/Número de processos pendentes]*100

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em maio de 2014 de <http://www.ine.pt>

Quadro 2 - Evolução anual dos processos (%) nos tribunais judiciais de 1ª instância, por localização geográfica, 2001 a 2013



Obs.: Evolução anual dos processos (%) = [(Número de processos entrados - número de processos findos)/ Número de processos pendentes]*100

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em maio de 2014 de <http://www.ine.pt>

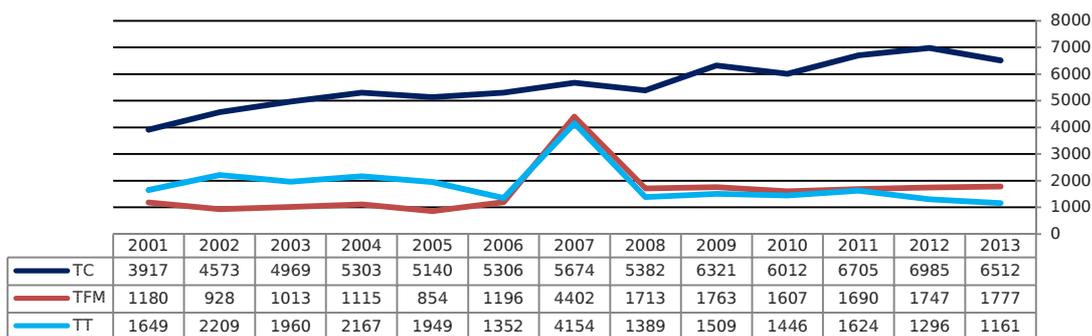
Fig. 4 - Evolução anual dos processos (%) nos tribunais judiciais de 1ª instância, por localização geográfica, 2001 a 2013

Entre 2001 e 2013 o Tribunal de Comarca e o Tribunal de Família e Menores registaram um aumento do movimento dos processos entrados, de 66,2% e 50,6%, enquanto o Tribunal do Trabalho apresentou uma redução destes em 29,6%.

Para o grande aumento do movimento de processos entrados no Tribunal de Comarca contribuíram os processos entrados nos Juízos Cíveis, em particular no 3º Juízo Cível (204,0%), dado que os Juízos Criminais reduziram os processos (-30,1%).

Relativamente ao movimento dos processos findos, entre 2001 e 2013, o Tribunal de Família e Menores registou o maior aumento com 95,6%, o Tribunal de Comarca assinalou um incremento de 55,1% e o Tribunal do Trabalho uma redução 34,1%.

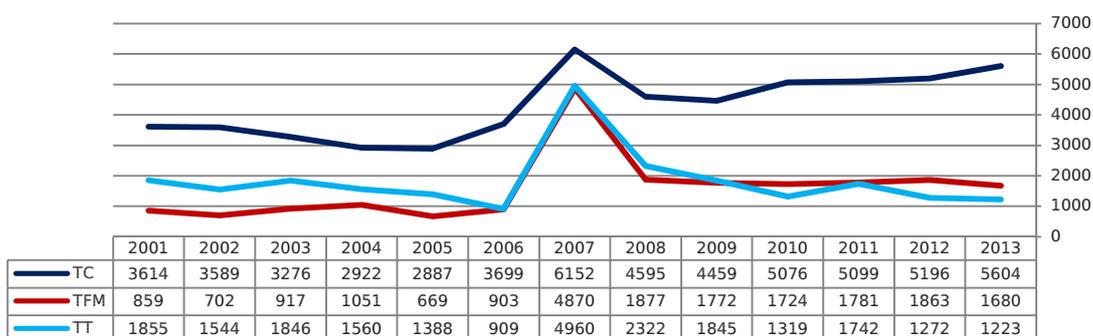
O movimento dos processos pendentes no final do período aumentou, entre 2001 e 2013 em todos os tribunais, destacando-se os quantitativos no Tribunal de Comarca e no Tribunal de Famílias e Menores, com 193,7% e 83,3%, respetivamente. O Tribunal do Trabalho apresentou um aumento de 3,4%.



Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

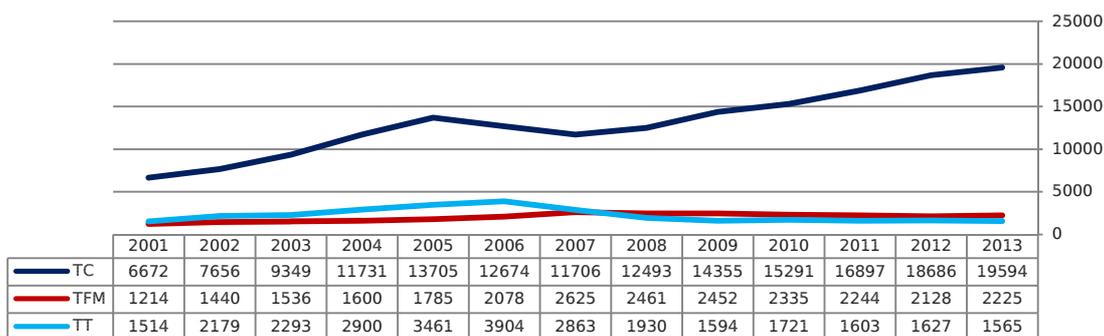
Fig. 5 - Movimento de processos entrados nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013



Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 6 - Movimento de processos findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, por Juízos, 2001 a 2013



Pendentes (no final do período)

Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 7 - Movimento de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, por Juízos, 2001 a 2013

Fase do Processo	Tribunal de Comarca					Tribunal de Família e Menores			Tribunal de Trabalho			
	1º Juízo Cível	2º Juízo Cível	3º Juízo Cível	1º Juízo Criminal	2º Juízo Criminal	1º Juízo	2º Juízo	Juízo Único	1º Juízo	2º Juízo	Juízo Único	
2013	Entrados	1.617	1.738	1.669	793	695	891	886	..	616	545	..
	Findos	1.295	1.371	1.403	766	769	877	803	..	654	569	..
	Pendentes	5.892	5.938	5.372	1.289	1.103	1.183	1.042	..	1.111	454	..
2012	Entrados	1.729	1.807	1.743	843	863	774	973	..	662	634	..
	Findos	1.082	1.258	1.049	881	926	837	1.026	..	648	624	..
	Pendentes	5.570	5.571	5.106	1.262	1.177	1.169	959	..	1.149	478	..
2011	Entrados	1.501	1.582	1.518	1.060	1.044	728	962	..	1.004	620	..
	Findos	964	973	906	1.100	1.156	886	895	..	1.023	719	..
	Pendentes	4.923	5.022	4.412	1.300	1.240	1.232	1.012	..	1.135	468	..
2010	Entrados	1.406	1.418	1.405	849	934	684	923	..	646	800	..
	Findos	880	889	908	1.055	1.344	854	870	..	712	607	..
	Pendentes	4.386	4.413	3.800	1.340	1.352	1.390	945	..	1.154	567	..
2009	Entrados	1.549	1.517	1.497	882	876	702	1.061	..	721	788	..
	Findos	665	861	801	955	1.177	1.030	742	..	1.114	731	..
	Pendentes	3.860	3.884	3.303	1.546	1.762	1.560	892	..	1.220	374	..
2008	Entrados	1.254	1.229	1.259	851	789	929	783	..	755	634	..
	Findos	766	619	742	1.272	1.196	1.472	404	..	1.801	521	..
	Pendentes	2.976	3.228	2.607	1.619	2.063	1.888	573	..	1.613	317	..
2007	Entrados	1.178	1.112	1.126	1.153	1.105	3.067	250	1.085	3.081	273	800
	Findos	767	648	687	2.002	2.048	717	56	4.097	572	69	4.319
	Pendentes	2.488	2.618	2.090	2.040	2.470	2.431	194	..	2.659	204	..
2006	Entrados	924	835	867	1.372	1.308	1.196	1.352
	Findos	527	579	579	893	1.121	903	909
	Pendentes	2.038	1.939	1.619	2.980	4.098	2.078	3.904
2005	Entrados	686	708	675	1.575	1.496	854	1.949
	Findos	530	593	545	391	828	669	1.388
	Pendentes	1.552	1.688	1.135	5.419	3.911	1.785	3.461
2004	Entrados	673	755	615	1.757	1.503	1.115	2.167
	Findos	642	583	430	465	802	1.051	1.560
	Pendentes	1.420	1.577	995	4.496	3.243	1.600	2.900
2003	Entrados	656	673	630	1.665	1.345	1.013	1.960
	Findos	761	655	508	746	606	917	1.846
	Pendentes	1.388	1.405	810	3.204	2.542	1.536	2.293
2002	Entrados	704	677	585	1.376	1.231	928	2.209
	Findos	867	700	476	702	844	702	1.544
	Pendentes	1.493	1.387	688	2.285	1.803	1.440	2.179
2001	Entrados	599	639	549	1.022	1.108	1.180	1.649
	Findos	798	778	458	684	896	859	1.855
	Pendentes	1.656	1.410	579	1.611	1.416	1.214	1.514

Pendentes (no final do período)

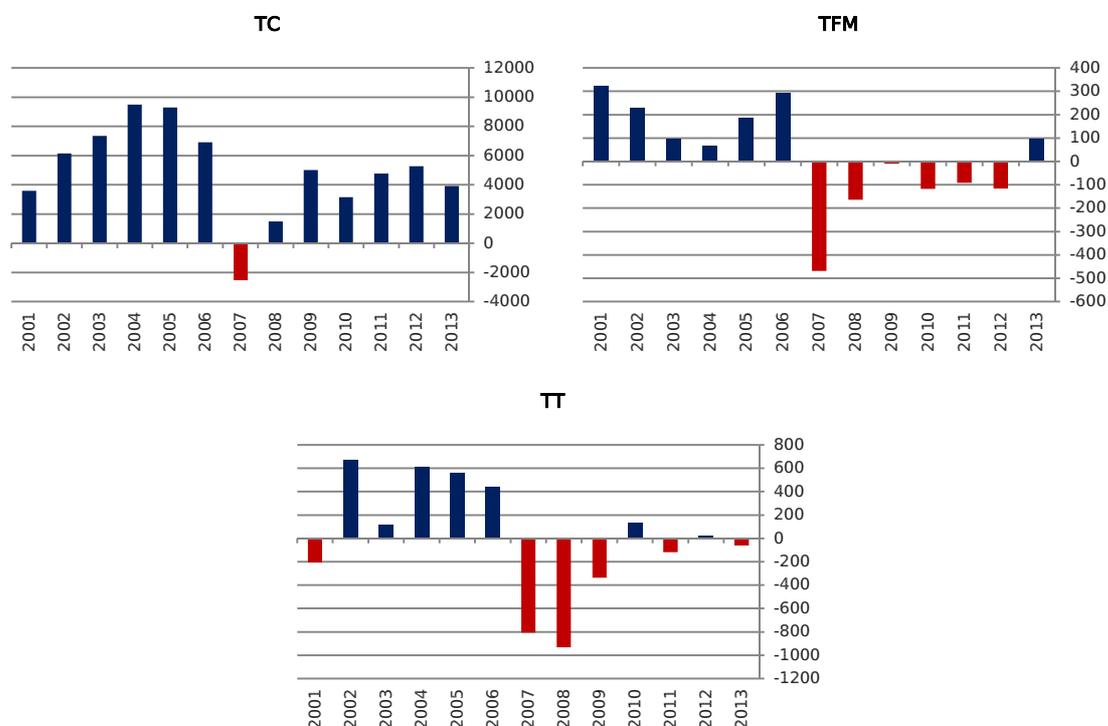
.. Resultado nulo ou protegido por segredo estatístico

Notas metodológicas: A partir de 2010 os dados não incluem os processos de execução de penas. Ver nota técnica em <http://www.siej.dgpi.mj.pt/SIEJ/PDFs/Tribunais/NotaTecnicaExecPenas2010.pdf>. Na atualização de 31-10-2013, em resultado da correção de erros na contabilização dos processos findos resultante da redistribuição de processos decorrente do DL n.º 113-A/2011, de 29 de Novembro, o número de processos findos nos juízos e varas cíveis de Lisboa e do Porto passou em 2007 de 94.717 para 94.863; em 2008 de 62.371 para 62.668; em 2009 de 58.702 para 59.238; em 2010 de 45.560 para 46.750; em 2011 de 50.523 para 53.457 e em 2012 de 98.678 para 98.974. A partir de 2007, os dados estatísticos sobre processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância passaram a ser recolhidos a partir do sistema informático dos tribunais representando a situação dos processos registados nesse sistema. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados. Os dados referentes ao ano de 2012 refletem os efeitos da entrada em vigor do DL 113-A/2011, de 29 de novembro, que procede a uma reorganização dos tribunais judiciais de primeira instância, refletindo o correspondente trânsito de processos.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Quadro 3 - Movimento de processos nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, por Juízos, 2001 a 2013

O saldo processual anual veio revelar que os saldos negativos verificaram-se, no Tribunal de Família e Menores e no Tribunal do Trabalho, a partir do ano de 2007 (embora o Tribunal de Família e Menores tenha registado um saldo positivo no ano de 2013 invertendo a tendência desde 2007), enquanto o Tribunal de Comarca apenas registou um saldo negativo em 2007, fruto da alteração no procedimento de recolha de dados sobre a justiça.



Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Saldo processual – N.º de processos entrados – N.º de processos findos.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

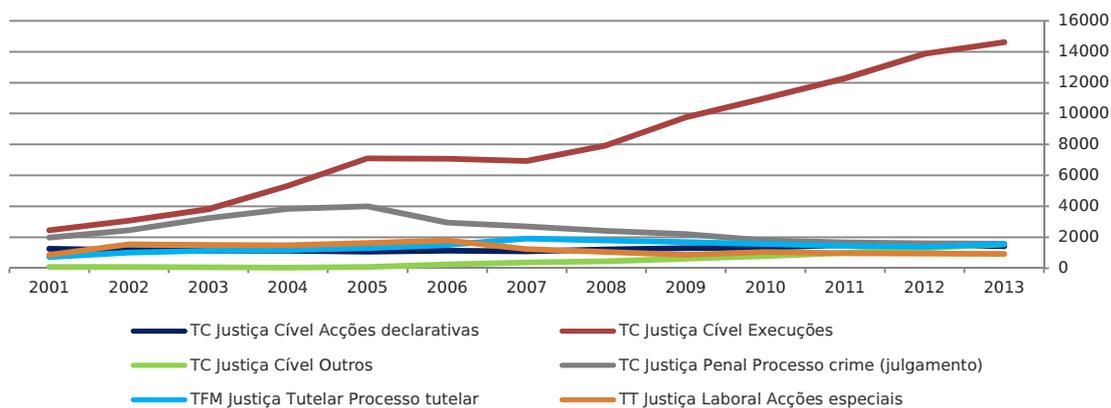
Fig. 8 – Saldo processual anual nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013

O movimento dos processos por área processual revelou que a Justiça Cível – Execuções do Tribunal de Comarca apresenta o maior volume de processos entrados, findos e pendentes, em todos os anos em análise, com exceção do ano de 2007, em que o volume de processos findos da Justiça Tutelar – Processo Tutelar do Tribunal de Família e Menores foi superior, no entanto este ano apresenta problemas de comparabilidade fruto da alteração no procedimento de recolha de dados sobre a justiça, como já amplamente referido.

Entre 2001 e 2013 os processos entrados de Justiça Cível - Execuções aumentaram 122,9%, embora o maior incremento tenha-se observado nos processos de Justiça Cível – Outros, com 422,8%. Os decréscimos observaram-se nos processos de Justiça Laboral – Ações Especiais (-55,4%) e Justiça Cível – Ações Declarativas (-38,6%) e Justiça Penal – Processo Crime (Julgamento) (-9,0%).

No que respeita aos processos findos, entre 2001 e 2013, a Justiça Cível – Execuções apresentou o maior aumento (339,8%), seguida da Justiça Cível – Outros (249,5%). Os decréscimos observaram-se nos processos de Justiça Laboral – Ações Especiais (-60,2%) e Justiça Cível – Ações Declarativas (-44,3%).

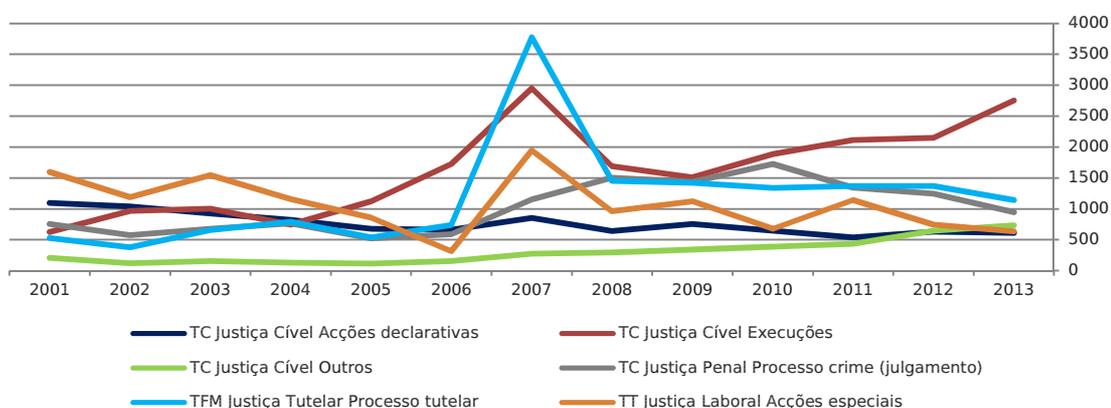
Os maiores aumentos ao nível dos processos pendentes observaram-se nos processos de Justiça Cível – Outros (1.993,2%), seguidos da Justiça Cível – Execuções (498,4%). Apenas os processos da Justiça Penal – Processo Crime (Julgamento) decresceram (-19,8%).



Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siei.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

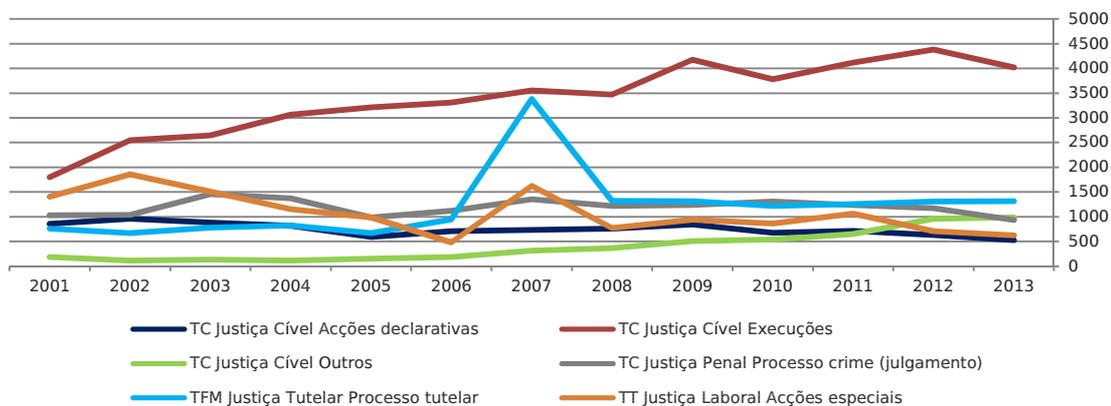
Fig. 9 – As 6 maiores espécies de processos entrados nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, por área processual, 2001 a 2013



Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siei.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 10 - As 6 maiores espécies de processos findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, por área processual, 2001 a 2013



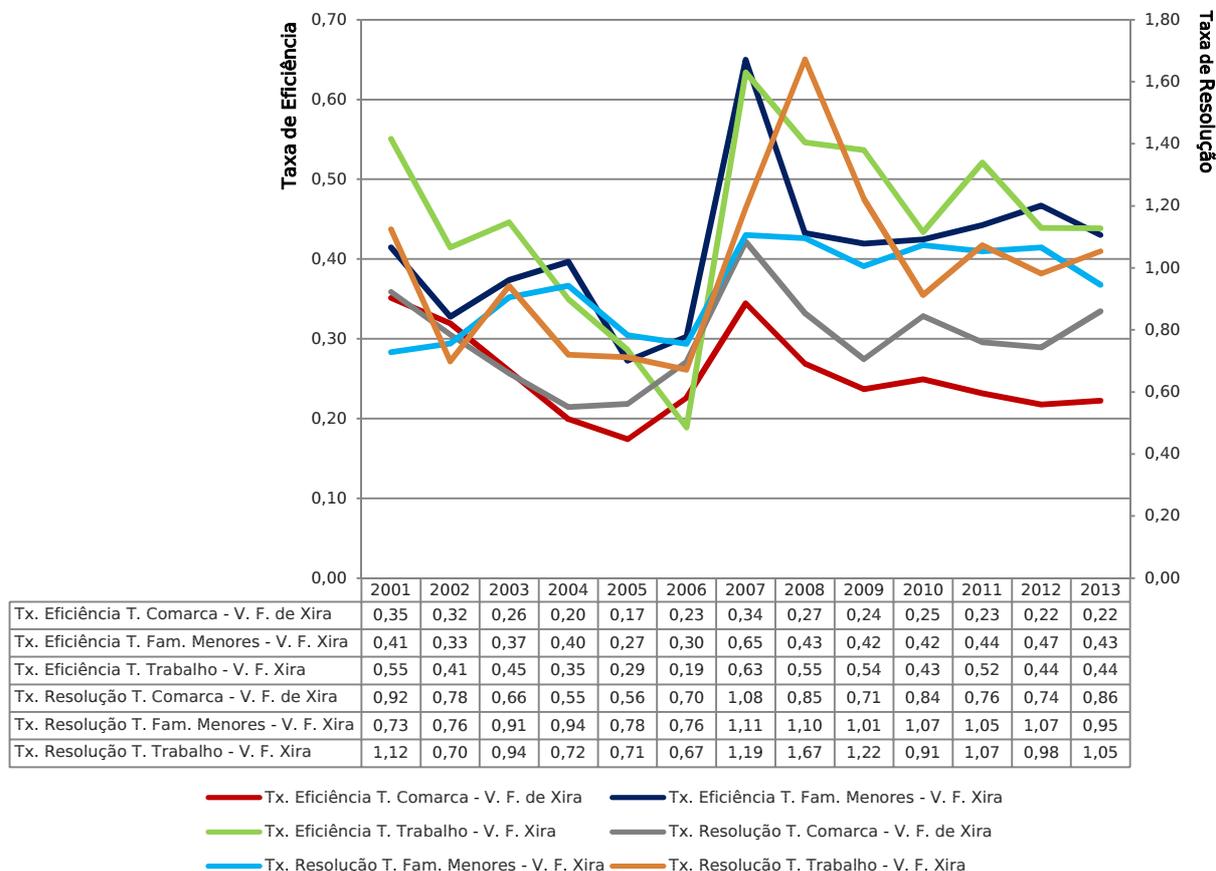
Pendentes (no final do período)

Notas metodológicas: Ver nota do Quadro 3.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siei.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 11 - As 6 maiores espécies de processos pendentes nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, por área processual, 2001 a 2013

O Tribunal do Trabalho apresenta, em 2013, a maior taxa de eficiência (0,44%) e resolução (1,05%), enquanto o Tribunal de Comarca apresenta a menor (0,22% e 0,86%, respetivamente), revelando o primeiro melhor capacidade de resposta e de recuperação de pendências. Para estas taxas contribuiu o fato do Tribunal do Trabalho ter sofrido uma redução do número de processos entrados na ordem dos 30%, ao contrário do Tribunal da Comarca que sofreu um acréscimo de processos em cerca de 66%.



Notas metodológicas: A partir de 2010 os dados não incluem os processos de execução de penas. Ver nota técnica em <http://www.siej.dgpi.mj.pt/>. Eficiência = $\frac{N.º \text{ processos findos}}{(N.º \text{ processos pendentes no início do período} + N.º \text{ processos entrados})} \times 100$; Taxa de resolução = $\frac{N.º \text{ processos findos}}{N.º \text{ processos entrados}} \times 100$. O indicador de eficiência pretende aferir a capacidade de resposta dos tribunais (medida pelo número de processos findos) face à procura enfrentada (medida pela soma dos processos que transitaram do período anterior e dos processos entrados). A taxa de resolução é um indicador complementar do anterior, permitindo medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 1, o número de processos findos é superior ao número de processos entrados, ou seja, além de se resolver um número de processos equivalente aos entrados, também se resolveram processos pendentes. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

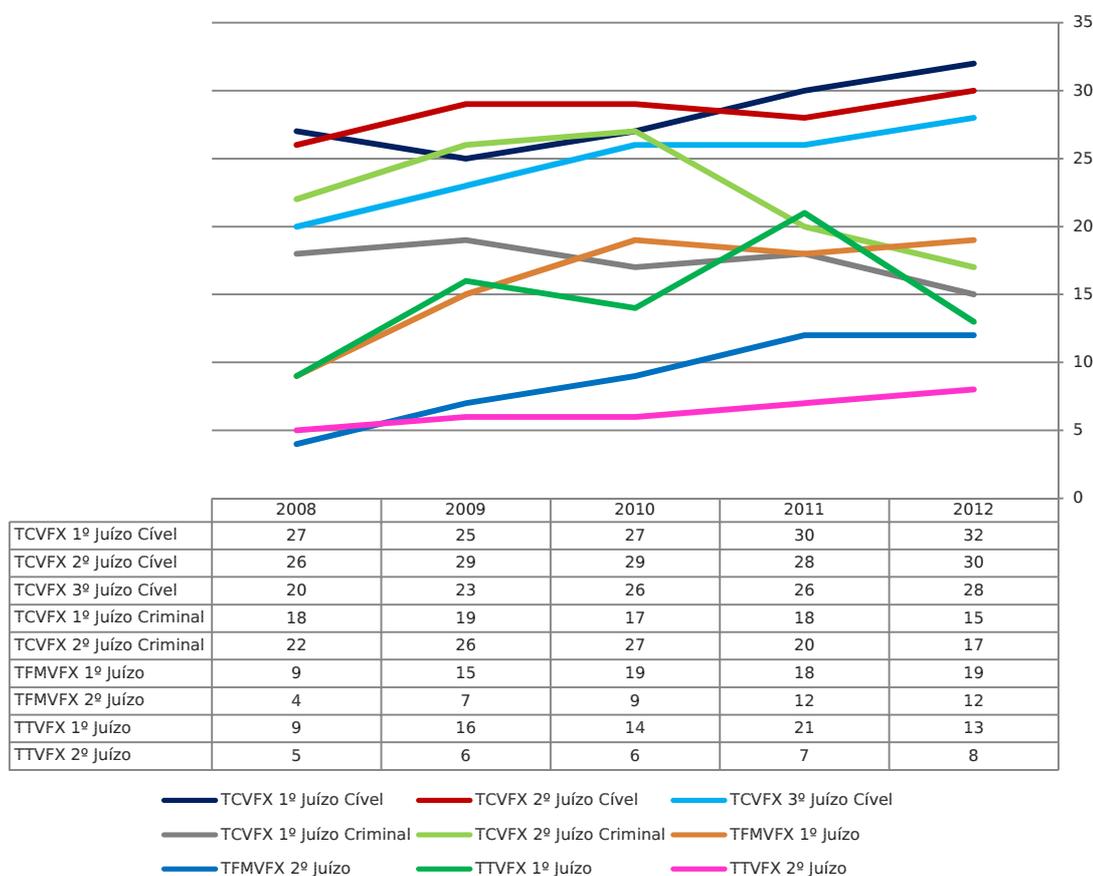
Fig. 12 - Indicadores de desempenho nos tribunais judiciais de 1.ª instância localizados no concelho de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013

Entre 2001 e 2013, o Tribunal de Comarca e o Tribunal do Trabalho apresentaram uma redução da taxa de eficiência de 0,13% e 0,11%, respetivamente, enquanto o Tribunal de Família e Menores aumentou a referida taxa em 0,02%.

O comportamento da taxa de resolução foi idêntico ao da taxa de eficiência no mesmo período temporal, observando-se uma redução da referida taxa de 0,06% e 0,07% no Tribunal de Comarca e no Tribunal do Trabalho, respetivamente, enquanto o Tribunal de Família e Menores aumentou 0,22%.

Relativamente à duração dos processos findos, os dados estatísticos revelaram que os processos findos em 2012, duraram, em média, entre os 8 meses (no Tribunal de Trabalho – 2º juízo) e os 32 meses (Tribunal de Comarca – 1º Juízo Cível).

À exceção do 1º e 2º Juízo Criminal do Tribunal de Comarca que reduziu a duração média (em 3 e 5 meses, respetivamente), todos os restantes Juízos dos Tribunais viram aumentar a duração média dos processos findos, destacando-se o 1º Juízo do Tribunal de Família e Menores que, entre 2008 e 2012, acresceu 10 meses, à duração média



Notas metodológicas: Os dados de 2010 não incluem os processos de execução de penas. Ver nota em <http://www.siej.dgpi.mj.pt/>. A duração média corresponde ao período de tempo entre a data de início e data de termo do processo no mesmo tribunal. Nestes dados não são contabilizados: processos transitados, apensados, incorporados ou integrados, remetidos a outra entidade e os processos com termo "N.E" e modalidade do termo "N.E". A duração média dos processos findos corresponde ao tempo que medeia entre a data da entrada do processo e a data da decisão final (acórdão, sentença ou despacho) na instância respetiva, independentemente do trânsito em julgado. Na área da Justiça Penal não estão a ser consideradas as durações de processos crime em fase de instrução e durações dos processos crime em fase de inquérito. Dada a alteração no método de recolha de dados nos tribunais judiciais a partir de Janeiro de 2007 (dados recolhidos diretamente do sistema informático dos tribunais), a informação a nível de espécies processuais é mais detalhada a partir desta data, não havendo correspondência entre as espécies processuais recolhidas até 2006 e a partir de 2007. É igualmente maior o dinamismo da informação, por via de correções que podem ser efetuadas aos dados recebidos pelo novo método de recolha. Nas execuções laborais, até 2006, estão incluídas as execuções cíveis que correram termos nos tribunais de trabalho. Os dados referentes ao ano de 2007 refletem os efeitos da entrada em vigor do DL n.º 250/2007, de 29 Junho, que procede a uma reorganização dos tribunais judiciais de 1ª instância, refletindo o correspondente trânsito de processos. Nos processos entrados e findos incluem-se os transferidos entre unidades orgânicas em consequência da extinção e criação de novos tribunais, juízos ou secções. Excetua-se as transferências decorrentes da Lei nº 3/99, de 13 Janeiro, que, nesse ano, introduziu alterações na organização e funcionamento dos tribunais. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 13 - Duração média dos processos findos nos tribunais judiciais de 1.ª instância situados no concelho de Vila Franca de Xira, por juízo, 2008 a 2012

Os processos a decorrer nos Juízos Cíveis apresentam durações médias superiores aos dos Juízos Penais e de Trabalho, quer nos Tribunais sítos em Vila Franca de Xira, quer nos Tribunais sedeados na Grande Lisboa e na AML, para todo o período em análise (2004 a 2012).

Não obstante esta realidade a duração média dos processos findos nos Juízos Cíveis foi, em média, inferior nos Tribunais sítos em Vila Franca de Xira, face aos sedeados na região, no entanto com tendência para aumentar.

No que respeita à duração dos processos nos Juízos Penais, os Tribunais sitos no concelho apresentaram, a partir de 2008, valores médios mais elevados que os registados pela região, embora em 2012 se tenha verificado uma inversão desta tendência.

A duração média dos processos findos nos Juízos dos Tribunais de Trabalho foram, entre 2004 e 2009, superiores nos Tribunais sitos em Vila Franca de Xira, no entanto, a partir de 2010 esta tendência inverteu-se, não obstante um ligeiro acréscimo em 2011.

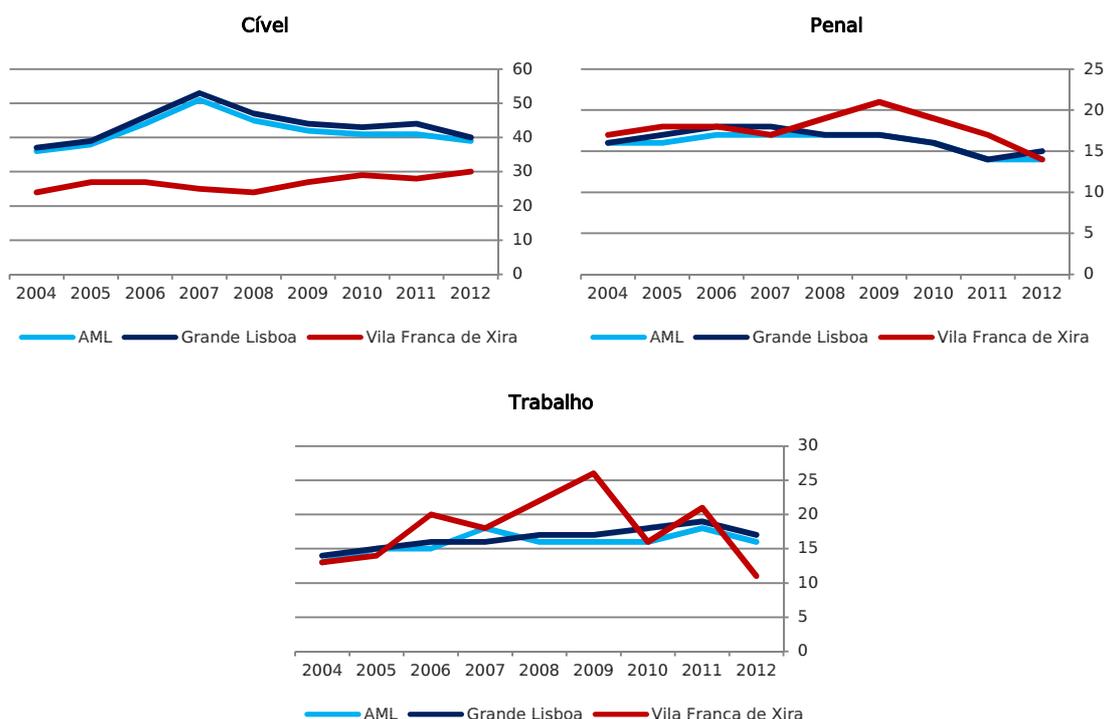
Duração média dos processos findos ¹⁰ (Meses) nos tribunais judiciais de 1ª instância		AML	Grande Lisboa	Vila Franca de Xira
2004	Cíveis	36	37	24
	Penais	16	16	17
	Tutelares	11	11	12
	Trabalho	13	14	13
2005	Cíveis	38	39	27
	Penais	16	17	18
	Tutelares	12	11	11
	Trabalho	15	15	14
2006	Cíveis	44	46	27
	Penais	17	18	18
	Tutelares	13	13	13
	Trabalho	15	16	20
2007	Cíveis	51	53	25
	Penais	17	18	17
	Tutelares	0	0	0
	Trabalho	18	16	18
2008	Cíveis	45	47	24
	Penais	17	17	19
	Tutelares	0	0	0
	Trabalho	16	17	22
2009	Cíveis	42	44	27
	Penais	17	17	21
	Tutelares	0	0	0
	Trabalho	16	17	26
2010	Cíveis	41	43	29
	Penais	16	16	19
	Tutelares	0	0	0
	Trabalho	16	18	16
2011	Cíveis	41	44	28
	Penais	14	14	17
	Tutelares	0	0	0
	Trabalho	18	19	21
2012	Cíveis	39	40	30
	Penais	14	15	14
	Tutelares	0	0	0
	Trabalho	16	17	11

Obs: Duração total dos processos findos / Número de processos findos

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em maio de 2014 de <http://www.ine.pt>

Quadro 4 - Duração média dos processos findos (Meses) nos tribunais judiciais de 1ª instância, por localização geográfica, 2004-2012

¹⁰ Processo em que é proferida decisão final, na forma de acórdão, sentença ou despacho, na respetiva instância, independentemente do trânsito em julgado in <http://www.ine.pt> [consultado em agosto de 2014].



Obs: Duração total dos processos findos / Número de processos findos

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em maio de 2014 de <http://www.ine.pt>

Fig. 14 - Duração média dos processos findos (Meses) nos tribunais judiciais de 1ª instância respeitantes aos Juízos: Cível, Penal e de Trabalho, por localização geográfica, 2004-2012

MINISTÉRIO PÚBLICO

O processo penal está dividido em três fases: o inquérito, a instrução e o julgamento. Apenas as duas primeiras dizem respeito à investigação criminal: durante a fase do inquérito, a autoridade judiciária competente é o Ministério Público; na fase de instrução (se a ela houver lugar, dado que é uma fase processual facultativa) a sua direcção cabe ao juiz de instrução criminal.

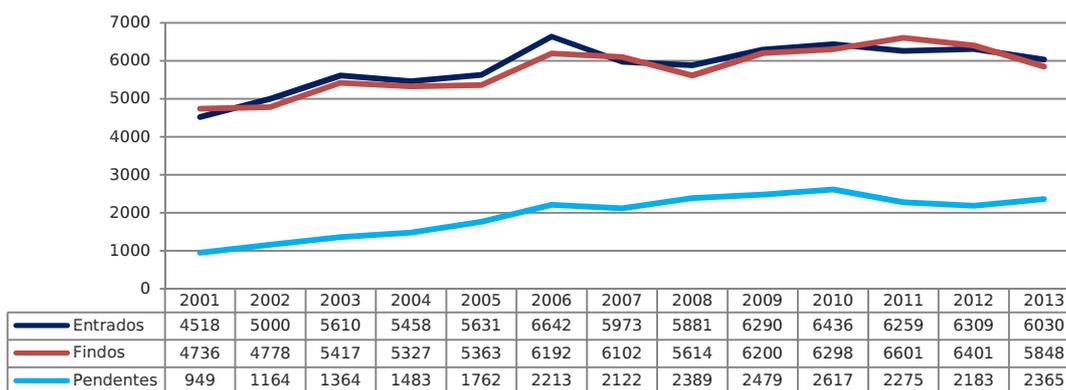
Compete ao Ministério Público colaborar com o tribunal na descoberta da verdade. Em especial, compete-lhe receber denúncias e queixas, dirigir o inquérito e, no final, deduzir a acusação, defendendo-a na fase de instrução e no julgamento. O Ministério Público é um órgão autónomo da administração da justiça que exerce as suas atividades de forma independente, não estando vinculado a qualquer poder.

O inquérito é a fase processual onde se investiga a existência de um crime, se determinam os seus agentes, a responsabilidade destes, se descobre e recolhem as provas. No final do inquérito o Ministério Público decide se deduz acusação e se submete o arguido a julgamento (DGP, 2014).

Na Comarca de Vila Franca de Xira, no ano de 2013, deram entrada 6.030 processos de inquérito, foram finalizados 5.848 e encontravam-se pendentes 2.365. Face a 2001 observou-se um aumento do total dos processos entrados em 25,1%, 19,0% dos findos e 59,9% dos pendentes.

A taxa de eficiência, entre 2001 e 2013 reduziu de 0,83% para 0,71%, revelando uma diminuição da capacidade de resposta dos serviços do Ministério Público na Comarca de Vila Franca de Xira.

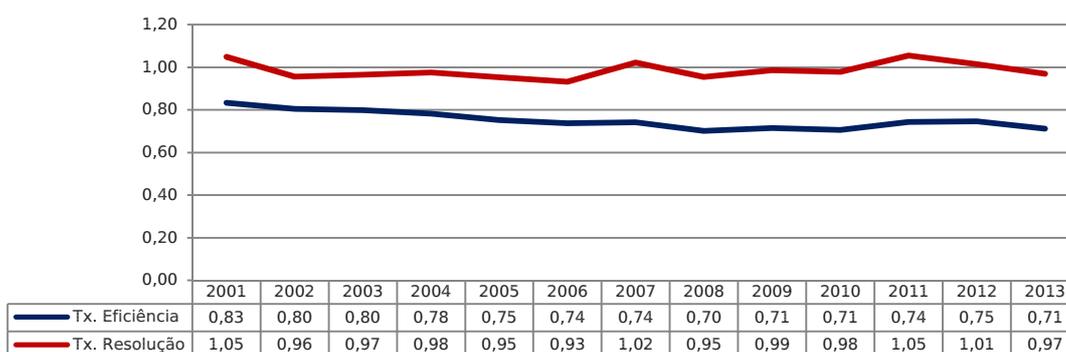
No que respeita à taxa de resolução, observou-se também uma redução de 1,05%, em 2001, para 0,97%, em 2013, refletindo uma perda de recuperação de pendências.



Notas metodológicas: Na atualização de 31-10-2011 foram retificados os dados de processos entrados e findos de 2008, com repercussão no número de pendentes a partir desse ano (em 2010 menos 0,67% processos pendentes). Na contabilização de processos pendentes são considerados os processos suspensos. Dada a alteração no método de recolha de dados nos tribunais judiciais a partir de janeiro de 2007 (dados recolhidos diretamente do sistema informático dos tribunais), a informação a nível de termos processuais é mais detalhada a partir desta data. É igualmente maior o dinamismo da informação, por via de correções que podem ser efetuadas aos dados recebidos pelo novo método de recolha. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 15 - Movimento de processos de inquérito na Comarca de Vila Franca de Xira do Ministério Público, 2001 a 2013



Notas metodológicas: Eficiência = $N.º \text{ processos findos} / (N.º \text{ processos pendentes no início do período} + N.º \text{ processos entrados}) \times 100$; Taxa de resolução = $(N.º \text{ processos findos} / N.º \text{ processos entrados}) \times 100$. O indicador de eficiência pretende aferir a capacidade de resposta dos tribunais (medida pelo número de processos findos) face à procura enfrentada (medida pela soma dos processos que transitaram do período anterior e dos processos entrados). A taxa de resolução é um indicador complementar do anterior, permitindo medir o esforço de recuperação de pendências. Se este indicador for superior a 1, o número de processos findos é superior ao número de processos entrados, ou seja, além de se resolver um número de processos equivalente aos entrados, também se resolveram processos pendentes. Na contabilização de processos pendentes são considerados os processos suspensos. Dada a alteração no método de recolha de dados nos tribunais judiciais a partir de janeiro de 2007 (dados recolhidos diretamente do sistema informático dos tribunais), a informação a nível de termos processuais é mais detalhada a partir desta data. É igualmente maior o dinamismo da informação, por via de correções que podem ser efetuadas aos dados recebidos pelo novo método de recolha. Os valores residuais de processos em anos em que as unidades orgânicas não existem correspondem a registos pendentes de correções na transferência dos dados.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 16 - Indicadores de desempenho nos serviços do Ministério Público na comarca de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013

INDICADORES DE JUSTIÇA

Os indicadores de justiça para o concelho de Vila Franca de Xira, em 2012, revelaram que 60,8% dos arguidos¹¹ foram condenados¹² nos tribunais de 1ª instância sitos no concelho, 43,9% não foram condenados por desistência de queixa¹³ e 43,9% foram absolvidos.

¹¹ Arguido - Pessoa contra quem foi deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal e aquela que, por recair sobre si forte suspeita de ter perpetrado uma infração cuja existência esteja suficientemente comprovada, a lei obriga ou permite que seja constituída como tal in INE, 2013b.

¹² Condenação - Verifica-se quando o juiz, na sua decisão final, considera provada a prática do crime pelo arguido, impondo-lhe uma determinada pena. Condenado - Pessoa contra quem foi proferida sentença

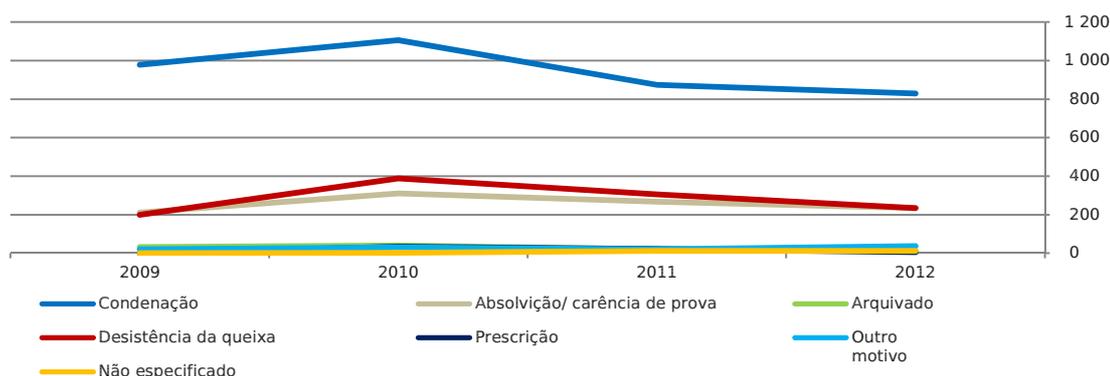
Localização Geográfica		Proporção de arguidos condenados nos tribunais de 1ª instância	Proporção de não condenados por desistência de queixa	Proporção de não condenados por absolvição ¹⁴ /carência de prova
2012	AML	66,1	24,2	51,3
	Grande Lisboa	66,2	24,3	52,6
	Vila Franca de Xira	60,8	43,9	43,9
2011	AML	66,1	24,2	51,3
	Grande Lisboa	66,2	24,3	52,6
	Vila Franca de Xira	60,8	43,9	43,9
2010	AML	60,4	23,2	45,3
	Grande Lisboa	60,1	22,5	43,4
	Vila Franca de Xira	57,1	46,9	37,5
2009	AML	60,4	23,2	45,3
	Grande Lisboa	60,1	22,5	43,4
	Vila Franca de Xira	57,1	46,9	37,5

Obs: Proporção de arguidos condenados - Número de condenados / número de arguidos x 100; Proporção de não condenadas/os por desistência da queixa - Não condenados por desistência da queixa/ Total de não condenadas/os (com exceção das/os não especificadas/os) x 100; Proporção de não condenadas/os por absolvição/carência de prova - Não condenadas/os por absolvição/carência de prova/ Total de não condenadas/os (com exceção das/dos não especificadas/os) x 100.

Nota: Os valores dos indicadores "Proporção de arguidas/os condenadas/os nos tribunais de 1ª instância", "Proporção de não condenadas/os por desistência da queixa" e "Proporção de não condenadas/os por absolvição/carência de prova" têm em conta o crime mais grave pelo qual uma pessoa foi acusada.

Fonte: Ministério da Justiça - Direção-Geral da Política de Justiça publicada por INE, Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2009, 2010, 2011 e 2012

Quadro 5 – Indicadores de Justiça por localização geográfica, 2009 a 2012



1 – Condenação; 2 - Absolvição/ carência de prova; 3 – Arquivado; 4 - Desistência da queixa; 5 – Amnistia; 6 – Inimputabilidade; 7 – Prescrição; 8 – Rejeição; 9 - Despenalização; 10 – Outro motivo; 11 Não especificado

Nota: Os valores têm em conta o crime mais grave pelo qual uma pessoa foi acusada.

Fonte: Ministério da Justiça - Direção-Geral da Política de Justiça publicada por INE, Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2009, 2010, 2011 e 2012

Fig. 17 - Arguidas/os em processos crime na fase de julgamento findo nos tribunais judiciais de 1ª instância sítos em Vila Franca de Xira segundo o motivo determinante da extinção do procedimento criminal, 2009 a 2012

que aplique pena ou medida de segurança privativas da liberdade, pena pecuniária ou outra reação criminal não detentiva in INE, 2013b.

¹³ Desistência da queixa - Declaração de vontade do titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação ou das restantes pessoas a quem a lei reconhece legitimidade para o efeito, pela qual se opera a retratação da denúncia (em crimes semipúblicos) ou da acusação particular (em crimes particulares), tendo como consequência a extinção do procedimento criminal in INE, 2013b.

¹⁴ Absolvição - Sentença judicial que põe termo a uma ação, considerando que o réu não deve ser condenado, seja porque o pedido do autor não procede (absolvição do pedido), seja porque existe qualquer obstáculo legal à apreciação do pedido, determinante da absolvição da instância. Em processo crime, decisão judicial que, depois de transitada em julgado, extingue o procedimento criminal contra o arguido pelos factos que lhe eram imputados na acusação, seja porque se provou a sua inocência, seja porque não foi produzida prova suficiente para fundamentar uma condenação in INE, 2013b.

Face aos Tribunais sedeados na AML e Grande Lisboa, os Tribunais sitos em Vila Franca de Xira apresentaram proporção inferior de arguidos condenados (60,8% face a 66,1% na AML e 66,2% na Grande Lisboa) e absolvidos (43,9% face a 51,3% na AML e 52,6% na Grande Lisboa) e superior de não condenados por desistência de queixa (43,9% face a 24,2% na AML e 24,3% na Grande Lisboa).

Entre 2009 e 2012 a proporção de arguidos condenados nos tribunais de 1ª instância sitos no concelho de Vila Franca de Xira aumentou 3,7 p.p., valor inferior ao registado pelos Tribunais da região onde se insere (5,7 p.p. na AML e 6,1 p.p. na Grande Lisboa).

No que se refere aos arguidos não condenados por desistência de queixa, entre 2009 e 2011, os Tribunais sedeados em Vila Franca de Xira registaram uma diminuição em 3,0 p.p., enquanto os Tribunais sitos na região registaram uma tendência inversa (aumento de 1,0 p.p. na AML e 1,8 p.p. na Grande Lisboa).

Os arguidos absolvidos aumentaram 6,4 p.p. nos Tribunais sedeados em Vila Franca de Xira e 6,0 p.p. e 9,2 p.p. nos Tribunais sitos na AML e Grande Lisboa, respetivamente.

Local	Arguidos	Motivo determinante de extinção do procedimento criminal											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
2012	AML	35.926	23.761	6.242	683	2.940	6	7	345	101	31	1.282	528
	GL	28.001	18.549	4.972	503	2.301	0	0	278	90	26	842	430
	VFX	1.364	829	235	10	235	0	0	6	0	0	37	12
2011	AML	34.254	22.230	6.183	764	2.967	9	12	411	119	59	1.161	339
	GL	26.694	17.603	4.695	546	2.252	0	0	314	99	44	863	262
	VFX	1.527	874	268	20	306	0	0	23	0	0	20	12
2010	AML	38.919	23.499	6.835	1.292	3.504	12	15	556	136	160	2.572	338
	GL	30.604	18.393	5.193	1.071	2.687	0	15	422	0	139	2.315	252
	VFX	1.936	1.106	310	41	388	0	0	34	0	19	31	3
2009	AML	37.691	23.593	6.384	1.238	3.446	16	17	772	143	297	1.531	254
	GL	27.894	17.400	4.605	928	2.440	0	0	578	118	238	1.345	220
	VFX	1.476	979	212	33	199	0	0	0	0	7	20	0

1 – Condenação; 2 – Absolvição/ carência de prova; 3 – Arquivado; 4 – Desistência da queixa; 5 – Amnistia; 6 – Inimputabilidade; 7 – Prescrição; 8 – Rejeição; 9 – Despenalização; 10 – Outro motivo; 11 Não especificado

Nota: Os valores têm em conta o crime mais grave pelo qual uma pessoa foi acusada.

Fonte: Ministério da Justiça - Direção-Geral da Política de Justiça publicada por INE, Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2009, 2010, 2011 e 2012

Quadro 6 - Arguidas/os em processos crime na fase de julgamento findo nos tribunais judiciais de 1ª instância segundo o motivo determinante da extinção do procedimento criminal, por localização geográfica da sede, 2009 a 2012

Os três principais motivos determinantes de extinção dos procedimentos criminais¹⁵ nos arguidos¹⁶ em processos crime na fase de julgamento findo nos tribunais judiciais de 1ª

¹⁵ **Condenação** – Verifica-se quando o juiz, na sua decisão final, considera provada a prática do crime pelo arguido, impondo-lhe uma determinada pena para dividir os bens comuns da sociedade conjugal e na liquidação de sociedades. A partilha pode ser judicial ou extrajudicial. A partilha extrajudicial é consubstanciada em escritura pública, se os bens a partilhar forem imóveis ou quotas de sociedade de que façam parte coisas imóveis; **Absolvição/carência de prova** – Sentença judicial que põe termo a uma ação, considerando que o réu não deve ser condenado, seja porque o pedido do autor não procede (absolvição do pedido), seja porque existe qualquer obstáculo legal à apreciação do pedido, determinante da absolvição da instância. Em processo crime, decisão judicial que, depois de transitada em julgado, extingue o procedimento criminal contra o arguido pelos factos que lhe eram imputados na acusação, seja porque se provou a sua inocência, seja porque não foi produzida prova suficiente para fundamentar uma condenação; **Desistência da queixa** – Declaração de vontade do titular dos interesses que a lei quis proteger com a incriminação ou das restantes pessoas a quem a lei reconhece legitimidade para o efeito, pela qual se opera a retratação da denúncia (em crimes semipúblicos) ou da acusação particular (em crimes particulares), tendo como consequência a extinção do procedimento criminal; **Amnistia** – Causa objetiva de extinção de procedimento, da responsabilidade penal ou da execução da pena, caso já tenha havido condenação, determinada pela abolição da incriminação de certos factos passados; **Inimputabilidade** – Qualidade daquele que não pode ser responsabilizado criminalmente pelos seus atos,

instância, sitos em Vila Franca de Xira, foram, entre 2009 e 2012, a condenação seguido da desistência da queixa ou absolvição/carência de prova.

REGISTOS E NOTARIADO

Segundo DGPJ, 2014 *os cartórios notariais e as conservatórias de registo são arquivos públicos de atos e factos jurídicos. A característica essencial dos sistemas de registo público é proporcionar segurança jurídica ao cidadão, às empresas e ao Estado nos atos da vida civil. Estes sistemas também contribuem para harmonizar as relações entre estes agentes por meio de ações que previnam eventuais litígios, favorecendo a paz social.*

*A atividade do **notário** destina-se a dar forma legal e conferir fé pública aos atos jurídicos extrajudiciais. Compete ao Notário redigir documentos em conformidade com a vontade das partes, interpretando e adequando essa vontade ao ordenamento jurídico, esclarecendo as partes do seu valor e alcance. A intervenção do notário abrange não só atos jurídicos mas também numerosos factos e atos, que se refletem numa variedade de documentos, e só pode dar-se por vontade das partes, com o acordo de todos os interessados. Desde que o acordo exista, a função do Notário abrange quer documentos particulares com reconhecimento notarial, quer documentos autênticos, aos quais o notário para além de dar forma legal, dá fé pública e confere autenticidade.*

Os cartórios notariais são competentes para praticar, dentro do concelho onde se situem, quaisquer atos notariais, ainda que respeitem a pessoas domiciliadas ou a bens situados fora da área do respetivo concelho

*A existência de **registos públicos** decorre da necessidade de salvaguardar atos ou factos com relevância jurídica, a que a lei impõe o registo para poderem ser invocados perante terceiros e aos quais atribui valor de prova, que apenas pode ser contestada judicialmente em ação que seja pedido o cancelamento ou a retificação do registo. Não podem ser registados atos ou factos que a lei expressamente não sujeite a registo.*

Compete às conservatórias do registo civil consignar em assentos os principais atos da vida cívica das pessoas: nascimento, casamento, óbito, adoção, declaração de maternidade/paternidade e perfilhação; e organizar os processos comuns, como por exemplo: processos relativos ao casamento, ao divórcio e separação de pessoas e bens por mútuo consentimento, a alteração do nome e o afastamento da presunção de paternidade.

As conservatórias do registo predial, registo de veículos e registo comercial desenvolvem a sua atividade na área da publicidade dos direitos sobre imóveis (conservadores do registo predial), móveis sujeitos a registo (conservadores do registo de veículos) e da situação dos comerciantes, sociedades comerciais e demais entidades sujeitas a registo comercial (conservadores do registo comercial).

Desde 1 de janeiro de 2009, as conservatórias de registo civil, predial e comercial deixaram de ter a sua atividade limitada à área do município em que estão instaladas, pelo que qualquer ato ou processo de registo pode ser praticado ou instaurado em qualquer conservatória, independentemente da localização física ou da residência dos interessados.

Da mesma forma, foram disponibilizadas novas formas de acesso aos serviços de registo quer através da criação de balcões especializados presenciais, quer através de balcões on-line: serviço Nascer Cidadão (faculta-se a possibilidade de registar as crianças, logo no momento do seu nascimento, nas unidades hospitalares); serviço Casa Pronta (permite aos cidadãos celebrar, num único balcão e de forma imediata, todos os contratos necessários para a transmissão e oneração de prédios urbanos, efetuando-se o seu

*seja em razão da idade, seja em razão de anomalia psíquica. São inimputáveis os menores de 16 anos e quem, por força de uma anomalia psíquica, é incapaz, no momento da prática do facto, de avaliar a ilicitude deste ou de se determinar de acordo com essa avaliação; **Prescrição** – Forma de extinção de um direito pelo seu não exercício por um dado lapso de tempo, variável de caso para caso, fixado na lei; **Rejeição** – Ato de não aceitação da acusação pelo juiz do tribunal de julgamento quando este a considere manifestamente infundada por, nomeadamente, não conter a identificação do arguido; não conter a narração dos factos; não indicar as disposições legais aplicáveis ou as provas que a fundamentam, ou por os factos nela relatados não constituírem crime; **Despenalização** – Abolição das sanções legalmente previstas para um determinado ato ou comportamento quando se verificarem determinadas condições estipuladas por lei in INE, 2013b.*

¹⁶ **Arguido** - Pessoa contra quem foi deduzida acusação ou requerida instrução num processo penal e aquela que, por recair sobre si forte suspeita de ter perpetrado uma infração cuja existência esteja suficientemente comprovada, a lei obriga ou permite que seja constituída como tal in INE, 2013b.

registo e cumprindo-se todas as formalidades de natureza fiscal e administrativa necessárias no momento em que se celebra o negócio); Balcão das Heranças (podem-se praticar num único local todos os atos de natureza notarial e registral necessários à partilha da herança, sem necessidade de inúmeras deslocações para a prática de diversos atos); Balcão de Divórcio com Partilha (possibilita aos interessados a prática dos atos necessários ao divórcio por mútuo consentimento e a imediata partilha dos bens do casal, junto de um mesmo serviço e em simultâneo. Possibilita também a prática dos demais atos conexos com o divórcio e a partilha, nomeadamente, o pagamento de impostos e o registo dos bens partilhados); medida Empresa na Hora (passou a ser possível constituir uma sociedade comercial num único balcão de atendimento presencial, em vez de se ter de recorrer a múltiplos serviços, o que implicava maior dispêndio de tempo e de dinheiro); Empresa Online (permite a constituição de sociedades comerciais e de sociedades civis sob forma comercial através de uma ligação internet, com menores custos face ao método tradicional de constituição de sociedades).

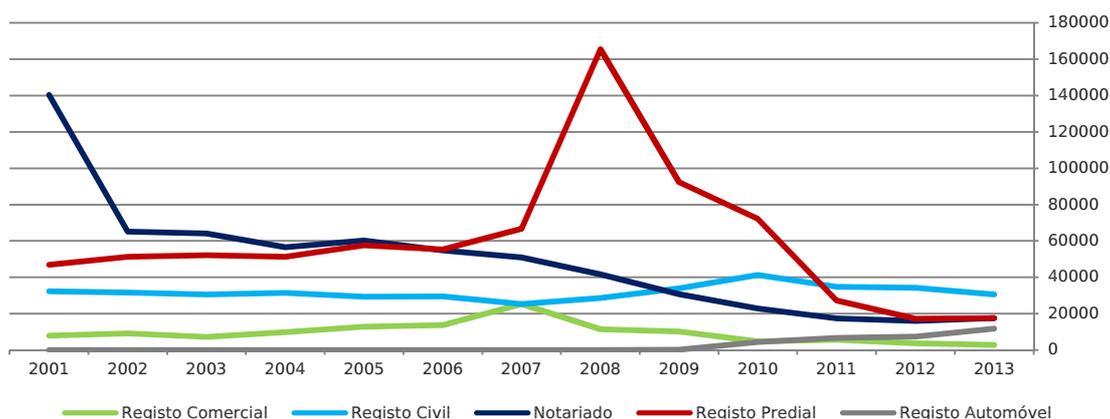
Anos	Registo Comercial	Registo Civil	Notariado	Registo Predial	Registo Automóvel	Total
2001	7.913	32.283	140.442	46.875	..	227.513
2002	9.055	31.678	65.085	51.353	..	157.171
2003	7.148	30.567	64.087	52.108	..	153.910
2004	9.815	31.397	56.472	51.317	..	149.001
2005	12.771	29.362	60.155	57.692	..	159.980
2006	13.713	29.525	54.785	55.373	..	153.396
2007	25.280	25.352	50.971	66.808	..	168.411
2008	11.399	28.690	41.532	165.410	..	247.031
2009	10.158	33.936	30.657	92.423	113	167.287
2010	4.642	41.333	22.755	72.191	4.329	145.250
2011	5.549	34.702	17.296	27.159	6.683	91.389
2012	3.728	34.278	15.991	17.157	7.414	78.568
2013	2.800	30.605	17.574	17.555	11.822	80.356

.. Resultado nulo ou protegido por segredo estatístico

Notas metodológicas : Na atualização de 30-04-2014, em resultado de uma correção do descritivo nos atos relativos a constituições de empresas, os dados que nos anos de 2010 a 2012 surgiam incluídos no tipo de ato Constituição Empresa online passaram a surgir associados ao tipo de ato Constituição Empresa outros para esses mesmos anos. A partir de 2002, os autos de convenção antenupcial passaram a ser adicionados ao total de atos praticados. A partir de 2009 o número de emissões de certificados de contumazes passou a incluir todos os pedidos efetuados pelo SEF ao sistema de Identificação Criminal. Anteriormente os pedidos do SEF não eram contabilizados por serem considerados meras consultas ao sistema. Desde 2010 que os atos relativos à Emissão de cartões de cidadão 1.ª vez deixaram de ser distribuídos pelos balcões das Conservatórias do Registo Civil, passando a estar agregados nos serviços centrais. Devido a dificuldades técnicas no apuramento desagregado dos restantes atos relativos aos cartões de cidadão emitidos (renovações, alteração de morada, cancelamento e emissão ao abrigo do Tratado de Porto Seguro), esta informação não se encontra disponível.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpj.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Quadro 7 - Atos dos Registos e Notariado no concelho de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013



Notas metodológicas : Ver nota do Quadro 7.

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpj.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Fig. 18 - Atos dos Registos e Notariado no concelho de Vila Franca de Xira, 2001 a 2013

Em 2013 os atos de registo civil foram os mais praticados no concelho de Vila Franca de Xira. O comportamento dos diferentes atos de registo e notariado foi, desde 2001, distinto. Até

2005 os atos praticados em Notário superavam os atos dos diferentes registos, no entanto, a partir desse ano os atos de registo predial aumentaram exponencialmente, atingindo o seu máximo em 2008, data a partir da qual decresceram.

A compra e venda de imóveis foi, nos anos em apreço, o principal ato notarial celebrado por escritura pública em cartório notarial no concelho de Vila Franca de Xira. Em 2001, ano em que atingiu o seu pico máximo, realizaram-se quase 5.000 escrituras, no entanto, em 2012 este valor não ultrapassou as 450, refletindo o impacto da crise económica no mercado imobiliário.

Tipo de Ato	1994	2001	2009	2010	2011	2012
Arrendamento comercial	111	6	0	0	0	0
Compra e venda de imóveis	2.394	4.908	1.538	880	673	441
Constituição propriedade horizontal ¹⁷	75	274	69	38	29	13
Constituição de sociedades comerciais e civis ¹⁸	238	316	12	4	0	0
Doação ¹⁹	61	73	129	121	116	107
Habilitação de herdeiros ²⁰	247	431	580	544	430	408
Hipoteca ²¹	23	57	135	93	66	52
Justificação	20	15	35	60	40	119
Mútuo ²²	1.135	4.655	1.536	593	290	149
Partilha ²³	83	118	190	188	131	105
Trespasse	38	0	0	0	0	0
Total	4.460	11.053	4.324	2.477	1.834	1.541

Obs.: O total de escrituras pode ser inferior à soma dos atos pelo facto de uma escritura poder conter mais do que um ato.

Fonte: PORDATA. Fonte de dados: Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 09 de maio de 2014 em www.pordata.pt

Quadro 8 - Cartórios notariais por principais atos notariais celebrados por escritura pública²⁴ no concelho de Vila Franca de Xira, 1994, 2001, 2009-2012

¹⁷ *Propriedade horizontal - Regime de um edifício dividido em frações, constituindo unidades independentes e isoladas, pertencentes a proprietários diversos. A propriedade horizontal pode constituir-se por negócio jurídico, usucapião ou decisão judicial, proferida em ação de divisão de coisa comum ou em processo de inventário in INE, 2013b.*

¹⁸ *Sociedade civil - Sociedade constituída por duas ou mais pessoas que se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício em comum de certa atividade económica, que não seja de mera fruição, a fim de repartirem os lucros resultantes dessa atividade. Sociedade comercial - Sociedade que tem por objeto a prática de atos de comércio e que adote um dos tipos previstos no Código das Sociedades Comerciais. Podem ser anónimas, por quotas, em nome coletivo e em comandita (simples ou por ações). As sociedades que não tenham por objeto a prática de atos de comércio - sociedades civis - podem constituir-se de acordo com uma das formas previstas naquele código (sociedades civis sob forma comercial) in INE, 2013b.*

¹⁹ *Contrato pelo qual uma pessoa (o doador), por espírito de liberalidade e à custa do seu património, dispõe gratuitamente de uma coisa ou de um direito, ou assume uma obrigação, em benefício do outro contraente (o donatário) in INE, 2013b.*

²⁰ *Habilitação (Direito civil; Processo civil; Notariado) - A habilitação de herdeiros pode ser judicial ou extrajudicial. A habilitação judicial é um incidente que deve ser promovido sempre que na pendência de uma ação falece uma das partes, promovendo para tal os seus sucessores, alguns deles ou a parte sobreviva a substituição do falecido. A habilitação extrajudicial consiste na declaração, feita em escritura pública que os habilitados são herdeiros do falecido e não há quem lhes prefira na sucessão ou quem concorra com eles. Herdeiro - É todo aquele que sucede na totalidade ou numa quota do património do falecido, contrapondo-se ao legatário, que sucede em bens ou valores determinados. Os herdeiros, por força da lei, são legítimos ou legítimários, conforme possam ou não ser afastados pela vontade do de cujus, e ainda testamentários, os que o autor da herança pode instituir no caso ou de não ter herdeiros legítimários ou, tendo-os, na parte abrangida pela quota disponível in INE, 2013b.*

²¹ *A hipoteca confere ao credor o direito de ser pago pelo valor de certas coisas imóveis, ou equiparadas, pertencentes ao devedor ou a terceiro com preferência sobre os demais credores que não gozem de privilégio especial ou de prioridade de registo. As hipotecas são legais, judiciais ou voluntárias in INE, 2013b.*

²² *Contrato pelo qual uma das partes (mutuantes) empresta à outra (mutuário) certa quantia em dinheiro ou outra coisa fungível, ficando esta obrigada a restituir outro tanto no mesmo género e qualidade in INE, 2013b.*

²³ *Modo de obter a divisão de uma coisa ou universalidade entre os seus vários titulares. Usa-se, nomeadamente, para obter a divisão da herança entre os vários herdeiros, para dividir os bens comuns da sociedade conjugal e na liquidação de sociedades. A partilha pode ser judicial ou extrajudicial. A partilha extrajudicial é substanciada em escritura pública, se os bens a partilhar forem imóveis ou quotas de sociedade de que façam parte coisas imóveis in INE, 2013b.*

Ao Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF) *cabe, no exercício das suas atribuições periciais forenses, cooperar com os Tribunais, com o Ministério Público e com os órgãos de polícia criminal e demais serviços e entidades que intervêm no sistema de administração da justiça, realizando os exames e as perícias de medicina legal e forenses que lhe forem solicitados, nos termos da lei, bem como prestar-lhes apoio técnico e laboratorial especializado, no âmbito das suas atribuições* (INMLCF, I.P., 2012).

De acordo com INMLCF, I.P., 2012, o INMLCF realiza, no âmbito das referidas atribuições processuais:

- Autópsias médico-legais, tendo como objetivo esclarecerem a causa da morte e as circunstâncias em que esta ocorreu, nos casos de morte violenta ou de causa ignorada, estabelecendo-se o diagnóstico diferencial entre morte natural, suicídio, homicídio e acidente (e ainda outros exames cadavéricos, por ex. de antropologia forense, seja para fins de diagnóstico diferencial da causa da morte, seja para fins de identificação);
- Exames e perícias em pessoas para descrição e avaliação dos danos provocados no corpo ou na saúde, no âmbito do direito penal, civil e do trabalho;
- Perícias e exames laboratoriais químicos e toxicológicos para determinação de álcool etílico, substâncias medicamentosas, pesticidas, drogas de abuso, monóxido de carbono, metais e outros produtos, em amostras biológicas e não biológicas;
- Perícias e exames laboratoriais bacteriológicos de hematologia forense e dos demais vestígios orgânicos, nomeadamente os exames de investigação biológica da filiação;
- Perícias e exames psiquiátricos e psicológicos, para efeito de avaliação da imputabilidade jurídico-penal, de estados de perigosidade, da capacidade de exercício de direitos, e de perturbações pós-traumáticas de índole psíquica e psicológica;
- Perícias e exames de anatomia patológica forense, no âmbito das atividades da delegação e dos gabinetes que se encontrem na sua dependência, bem como a solicitação dos tribunais da respetiva circunscrição (no Serviço de Anatomia Patológica Forense);
- Constitui ainda atividade operativa realizada no âmbito do sistema de administração da justiça a formulação de pareceres técnicos científicos pelo Conselho Médico-Legal

O concelho de Vila Franca de Xira dispõe de um Gabinete Médico-Legal dependente da Delegação do Sul do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., situado nas instalações do Hospital de Vila Franca de Xira, e cuja área de atuação abrange os seguintes concelhos: Alenquer, Benavente e Vila Franca de Xira.

Com a publicação da Portaria n.º 19/2013, de 21 de Janeiro que aprova os Estatutos do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. e revoga a Portaria n.º 522/2007, de 30 de abril, o Gabinete Médico-Legal de Vila Franca de Xira passou a designar-se Gabinete Médico-Legal e Forense da Grande Lisboa Norte, mantendo-se, no entanto, até ao fecho do presente Caderno, nas mesmas instalações e com a mesma área de atuação.

²⁴ *Escritura pública - Documento autêntico, realizado pelo notário, que constitui a forma legal de alguns negócios jurídicos in* INE, 2013b.

Ano		2008	2009	2010	2011	2012	2013
Tanatologia Forense	Cadáveres Admitidos	130	184	179	164	122	147
	Pareceres	5	..	4	..
	Perícias Realizadas	130	184	179	164	122	154
	Relatórios	200	812	1.257	1.462	1.249	800
	Etiologia Médico-Legal Casos	55	143	150	171	157	187
	Total	515	1.325	1.770	1.961	1.654	1.288
Clínica Médico-Legal	Pareceres	3	3	8
	Perícias Realizadas	1.597	2.103	1.927	1.985	1.723	1.557
	Processos Requisitados	1.712	1.958	1.897	1.827	1.707	1.833
	Processos Anulados	3	3	5	4	..	6
	Perícias - Faltas comparência	347	384	370	313	278	276
	Relatórios Concluídos	1.555	2.133	1.916	2.005	1.766	1594
	Relatórios Pendentes	60	33	76	166	191	601
	Tipos de Perícia - Dir. Penal	919	1.193	1.074	1.088	954	703
	Tipos de Perícia - Dir. Civil	23	21	29	16	35	29
	Tipos de Perícia - Dir. Trab.	655	889	824	881	727	600
	Total	6.874	8.720	8.126	8.286	7.381	7.199

.. Resultado nulo ou protegido por segredo estatístico

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siei.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Quadro 9 – Número de Atos realizados, por área de atuação do Gabinete de Vila Franca de Xira do Instituto Nacional de Medicina Legal

SEGURANÇA PÚBLICA: A EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS E A REINserÇÃO SOCIAL

A legislação penal e processual penal portuguesa assenta em dois princípios constitucionais fundamentais (DGPJ, 2014):

- O princípio da legalidade penal, isto é, só a lei é competente para definir crimes e respetivas sanções;
- O princípio da presunção de inocência do arguido, até ao trânsito em julgado de sentença condenatória.

Segundo DGPJ, 2014, o sistema de sanções criminais previsto no Código Penal é composto por vários tipos de penas e medidas de segurança, das quais as mais conhecidas são as penas de prisão²⁵ e a multa²⁶. Existem ainda um conjunto de penas e medidas de segurança, como por exemplo, a prestação de trabalho a favor da comunidade e a liberdade condicional.

Compete ao Ministério da Justiça, por um lado, a execução das sanções criminais aplicadas pelos tribunais e, por outro, a reinserção social dos indivíduos condenados. Os serviços prisionais e de reinserção social assumem, assim, uma dupla missão:

- Asseguram a execução das decisões e sentenças condenatórias em penas privativas de liberdade proferidas pelos tribunais, contribuindo, assim, para a manutenção da segurança pública; e
- Facilitam o processo de reinserção social dos indivíduos que lhe são confiados pela autoridade judicial, através da emissão de relatórios sociais de avaliação do indivíduo.

²⁵ A pena de prisão tem uma duração mínima de 1 mês e máxima de 20 anos, em casos especiais pode atingir os 25 anos (em caso algum pode ultrapassar este limite) (DGPJ, 2014).

²⁶ A pena de multa é uma sanção pecuniária aplicável segundo o regime de dias/multa. É fixada entre um mínimo de 10 e um máximo de 360 dias. A cada dia/multa corresponde um montante a fixar entre 5 e 500 euros (DGPJ, 2014).

O regime de execução das penas privativas de liberdade “visa a reinserção do agente na sociedade, preparando-o para conduzir a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes, a proteção de bens jurídicos e a defesa da sociedade”, e deve obedecer aos princípios do respeito pela dignidade humana e da individualização do tratamento prisional.

Durante a execução da pena privativa de liberdade o Ministério da Justiça garante ao recluso condições de alojamento que respeitem a sua dignidade, acesso a cuidados de higiene, alimentação e cuidados de saúde (quer através de serviços médicos próprios ou, sempre que se justifique, acedendo ao Serviço Nacional de Saúde).

Os serviços de reinserção social prestam os seus serviços ao longo de todo o processo crime. Atuam por solicitação dos tribunais, tendo em vista a individualização e a adequação da pena aplicável, até que termine a execução da pena aplicada.

A reinserção de indivíduos condenados a pena de prisão é prosseguida com a disponibilização junto da população prisional de programas que valorizem o ensino, o trabalho e a formação profissional dos reclusos, dentro e fora dos estabelecimentos prisionais. Durante o período de privação de liberdade os reclusos são incentivados a completar ciclos de ensino ou frequentar atividades de formação profissional, sendo a participação nestes programas valorizada para efeitos de avaliação disciplinar.

A existência deste tipo de programas é o resultado de uma estratégia seguida pelos serviços prisionais de abertura dos estabelecimentos prisionais ao exterior, apelando a uma cultura de responsabilidade social da sociedade civil, convidando-a a conhecer melhor o mundo prisional, incentivando-se empresas e instituições a participar em projetos de cooperação com objetivos tão diversos como a formação profissional, o trabalho, o apoio social, a cultura, o lazer ou a educação.

Nos casos de acompanhamento dos indivíduos condenados em penas e medidas não privativas de liberdade os técnicos de reinserção social ajudam o indivíduo a encarar o seu comportamento delinquentes, a aceitar a responsabilidade pelos seus crimes e a lidar adequadamente com as suas dificuldades. Têm o dever de elaborar um plano individual de acompanhamento e durante a execução do plano, deve avaliar o grau de implementação e adapta-lo aos progressos ou insucessos do condenado, de molde a permitir em qualquer momento se possa constatar se os objetivos predefinidos foram ou não alcançados.

No âmbito dos processos tutelares educativos, os serviços de reinserção social, através das suas equipas espalhadas pelo país, podem ser solicitados para:

- Assegurar o apoio técnico aos tribunais na tomada de decisões judiciais assistindo o Ministério Público e o tribunal através da elaboração de informações e relatórios com o objetivo de auxiliar a autoridade judiciária no conhecimento da personalidade do jovem, incluindo a sua conduta e inserção sócio-económica, educativa e familiar;*
- Apoiar a execução das medidas tutelares educativas aplicadas e/ou o seu acompanhamento.*

A Lei Tutelar Educativa prevê dois tipos de medidas aplicáveis a crianças e jovens com o objetivo de educar o jovem para o direito e contribuir para a sua inserção de forma digna e responsável na vida em comunidade:

- Medidas não institucionais ou na comunidade, entre as quais se contam a admoestação, a imposição de regras de conduta, a imposição de obrigações, a frequência de programas formativos, a reparação ao ofendido;*
- Medidas institucionais que consistem no afastamento temporário do jovem do seu meio habitual de vida através da sua colocação em Centro Educativo.*

Os serviços de reinserção social estão obrigados a informar o tribunal, através de relatórios de acompanhamento, sobre a evolução do processo educativo do jovem bem como, sempre que se verifiquem circunstâncias suscetíveis de fundamentar a revisão da medida.

Segundo informação da Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, no concelho de Vila Franca de Xira, em agosto de 2014, encontravam-se em execução 491 penas e medidas na comunidade em âmbito penal e 20 em medidas tutelares educativas.

Ao nível da jurisdição penal na comunidade as penas e medidas em execução mais aplicadas, no concelho de Vila Franca de Xira, foram as *SMT – Substituição de Multa por Trabalho a Favor da Comunidade* (38,5% - 189 medidas) e as *SEPRP – Suspensão da Execução da Pena de Prisão com Regime de Prova* (32,0% - 157 medidas).

Penas e Medidas na Comunidade de Âmbito Penal				
Tipologia	Total	H	M	%
SMT – Substituição da Multa por Trabalho a Favor da Comunidade ²⁷	189	175	14	38,5
PTFC - Prestação de Trabalho a Favor da Comunidade ²⁸	12	12	0	2,4
LC – Liberdade Condicional ²⁹	30	29	1	6,1
SEPRP – Suspensão da Execução da Pena de Prisão com Regime de Prova ³⁰	157	145	12	32,0
SEPRC - Suspensão da Execução da Pena de Prisão com Regras de Conduta ³¹	7	6	1	1,4
SPP – Suspensão Provisória do Processo ³²	5	5	0	1,0
SPP - PSIP – Prestação de Serviços de Interesse Público ³³	91	77	14	18,5
Total	491	449	42	100
%	100	95	5	-

Fonte: Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, informação fornecida em agosto de 2014.

Quadro 10 - Penas e Medidas na Comunidade de Âmbito Penal aplicadas no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

O sexo masculino predomina com 95% (449 medidas) das penas e medidas na comunidade em execução, contra 5% (42 medidas) do sexo feminino.

Das 491 pessoas com penas e medidas na comunidade em execução apenas foi possível apurar a idade de 258 indivíduos (52,5%). Destes, observa-se que o grupo etário com maior

²⁷ *Substituição da multa por trabalho (SMT): A requerimento do condenado, o Tribunal pode ordenar que a pena de multa fixada seja total ou parcialmente substituída por dias de trabalho em estabelecimentos, oficinas ou obras do Estado ou de outras pessoas coletivas de direito público, ou ainda de instituições particulares de solidariedade social, quando concluir que esta forma de cumprimento realiza de forma adequada e suficiente as finalidades da punição (art. 48º - CP) (DSOPRE, 2014).*

²⁸ *Prestação de trabalho a favor da comunidade (PTFC): Se ao agente dever ser aplicada pena de prisão não superior a dois anos, o tribunal substitui-a por prestação de trabalho a favor da comunidade sempre que concluir que por este meio se realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição. Consiste na prestação de serviços gratuitos ao Estado, a outras pessoas coletivas de direito público ou a entidades privadas cujos fins o tribunal considere de interesse para a comunidade (art. 58º - Código Penal) (DSOPRE, 2014).*

²⁹ *Liberdade condicional (LC): O tribunal coloca o condenado a prisão em liberdade condicional quando se encontrar cumprida metade da pena e no mínimo seis meses se: a) For de esperar que o condenado, uma vez em liberdade, conduzirá a sua vida de modo socialmente responsável, sem cometer crimes; b) A libertação se mostrar compatível com a defesa da ordem e da paz social. O tribunal pode ainda colocar o condenado a prisão em liberdade condicional quando se encontrarem cumpridos dois terços da pena e no mínimo seis meses, desde que se revele preenchido o requisito constante na alínea a) anterior. O condenado a pena de prisão superior a seis anos é colocado em liberdade condicional logo que houver cumprido cinco sextos da pena. Em qualquer das modalidades, a liberdade condicional tem uma duração igual ao tempo de prisão que falte cumprir, até ao máximo de cinco anos, considerando-se então extinto o excedente da pena e a sua aplicação depende sempre do consentimento do condenado (art. 61º - CP) (DSOPRE, 2014).*

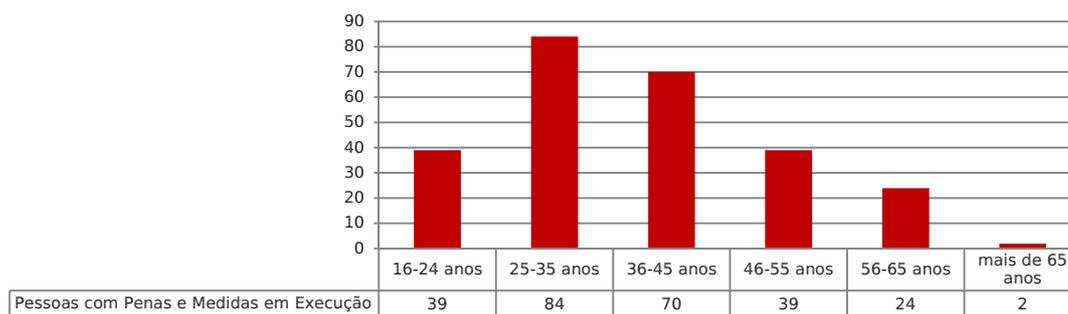
³⁰ *Suspensão da execução da pena de prisão (SEPP): O Tribunal suspende a execução da pena de prisão aplicada em medida não superior a 5 anos se, atendendo à personalidade do agente, às condições da sua vida, à sua conduta anterior e posterior ao crime e às circunstâncias deste, concluir que a simples censura do facto e a ameaça da prisão realizam de forma adequada e suficiente as finalidades da punição. A Suspensão da execução da pena de prisão pode ser subordinada ao cumprimento de deveres, regras de conduta e acompanhada de regime de prova que assenta num plano de reinserção social, executado com vigilância e apoio dos serviços de reinserção social (art. 50º - CP) (DSOPRE, 2014).*

³¹ *Idem.*

³² *Suspensão provisória do processo (SPP): Se o crime for punível com pena de prisão não superior a 5 anos ou com sanção diferente da prisão, o Ministério Público, oficiosamente ou a requerimento do arguido ou do assistente, determina, com a concordância do juiz de instrução, a suspensão do processo, mediante a imposição ao arguido de injunções e regras de conduta, sempre que se verificarem os seguintes pressupostos: a) Concordância do arguido e do assistente, b) Ausência de condenação anterior por crime da mesma natureza, c) Ausência de aplicação anterior de suspensão provisória de processo por crime da mesma natureza, d) Não haver lugar a medida de segurança de internamento, e) Ausência de um grau de culpa elevado, f) e ser de prever que o cumprimento das injunções e regras de conduta responda suficientemente às exigências de prevenção que no caso se façam sentir (art. 281º - CPP) (DSOPRE, 2014).*

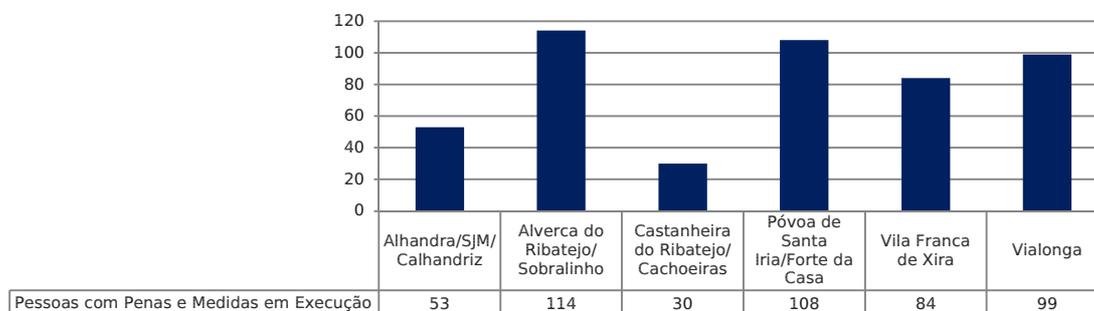
³³ *Idem.*

número de penas e medidas em execução é o dos 25-35 anos (32,6%), seguido dos 36-45 anos (27,1%).



Fonte: Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, informação fornecida em agosto de 2014.

Fig. 19 – Pessoas abrangidas pela execução de penas e medidas na comunidade de âmbito penal, por grupo etário, no concelho de Vila Franca de Xira, 2014



Fonte: Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, informação fornecida em agosto de 2014.

Fig. 20 - Pessoas abrangidas pela execução de penas e medidas na comunidade de âmbito penal, por Comissão Social e Freguesia, no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

Crimes registados por tipologia	N.º	%
<i>Condução em estado embriaguez</i>	90	17,4
<i>Furto</i>	66	12,7
<i>Roubo</i>	60	11,6
<i>Condução sem habilitação legal</i>	58	11,2
<i>Violência doméstica</i>	31	6,0
<i>Ofensas à integridade física</i>	28	5,4
<i>Tráfico de estupefacientes</i>	28	5,4
<i>Detenção de arma proibida</i>	21	4,1
<i>Desobediência</i>	16	3,1
<i>Falsificação de documentos</i>	13	2,5
<i>Homicídio</i>	10	1,9
<i>Resistência e coação sobre funcionário</i>	10	1,9
<i>Burla</i>	9	1,7
<i>Danos</i>	8	1,5
<i>Injúrias</i>	6	1,2
<i>Abuso de confiança</i>	5	1,0
<i>Abuso sexual de criança</i>	5	1,0
<i>Ameaças</i>	4	0,8
<i>Aproveitamento de obra contrafeita</i>	4	0,8
<i>Outros</i>	46	9
Total	518	100

Fonte: Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, informação fornecida em agosto de 2014.

Fig. 21 – Principais tipologias de crime registados relativos às penas e medidas de âmbito penal em execução no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

Das 491 pessoas com penas e medidas na comunidade em execução foi possível apurar a residência de 488 indivíduos (99,4%). Destes, a Comissão Social de Freguesia (CSF) que regista o maior número de pessoas com penas e medidas em execução é a de Alverca do Ribatejo/Sobralinho (23,4%), seguida da Póvoa de Santa Iria/Forte da Casa (22,1%). Em oposição a CSF da Castanheira do Ribatejo/Cachoeiras (6,1%) regista menor número de pessoas em penas e medidas de apoio à comunidade de âmbito penal.

Uma análise das penas e medidas em execução por tipologia de crime revela que dos 518³⁴ crimes registados são os designados “*crimes rodoviários*” (*condução em estado embriaguez e condução sem habilitação legal*) os responsáveis por 28,6% do total de crimes registados. Os *furtos* e *roubos* correspondem a 24,3% dos crimes, seguidos da *violência doméstica* e *ofensas à integridade física* com 11,4%. O *tráfico de estupefacientes* é igualmente responsável por 5,4%.

A lei Tutelar Educativa (LTE) determina que “a prática, por menor com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, de facto qualificado na lei como crime dá lugar à aplicação de medida tutelar educativa.” As medidas tutelares educativas são de execução na comunidade, à exceção da mais gravosa, o internamento em centro educativo. A Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais acompanha ainda outras intervenções na fase pré decisão como a Suspensão do Processo com e sem Mediação, a Detenção, e o Internamento em Centro Educativo para realização de Perícia sobre Personalidade (DSOPRE, 2014).

No concelho de Vila Franca de Xira as penas e medidas em execução mais aplicadas ao nível da jurisdição tutelar educativa, em agosto de 2014, foram as *IO – Imposição de Obrigações* (60% - 12 medidas) e as *TFC – Tarefas a favor da Comunidade* (35% - 7 medidas).

Penas e Medidas de Âmbito Tutelar Educativo				
Tipologia	Total	H	M	%
IO – Imposição de Obrigações ³⁵	12	12	0	60,0
AE – Acompanhamento Educativo ³⁶	1	0	1	5,0
TFC – Tarefas a favor da Comunidade ³⁷	7	7	0	35,0
Total	20	19	1	100
%	100	95	5,3	-

Fonte: Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, informação fornecida em agosto de 2014.

Quadro 11 - Penas e Medidas na Comunidade de Âmbito Tutelar Educativo aplicadas no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

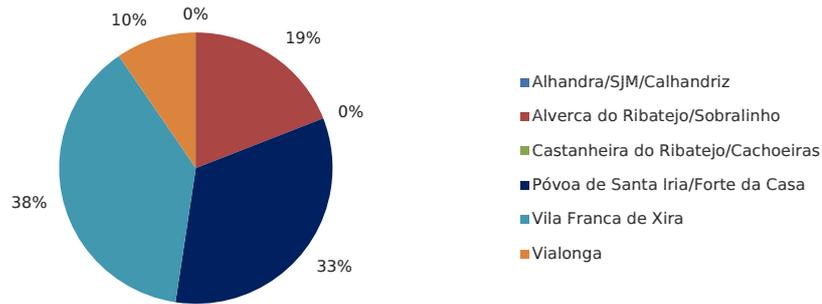
O sexo masculino predomina com 95% (19 medidas) das penas e medidas de âmbito tutelar educativo em execução, contra 5,3% (1 medida) do sexo feminino. Os jovens das Comissões Sociais de Freguesia de Vila Franca de Xira (40,0%) e da Póvoa de Santa Iria/Forte da Casa (35,0%), em conjunto, correspondem a 75% dos jovens com penas e medidas em execução

³⁴ O número de crimes é superior ao número de pessoas uma vez que cada pessoa pode ter mais que um crime e ocorrências registados.

³⁵ *Imposição de obrigações (IO): Consiste na obrigatoriedade de frequência de determinadas atividades ou programas que visem o melhor aproveitamento na escolaridade ou na formação profissional e o fortalecimento de condições psicobiológicas necessárias ao desenvolvimento da personalidade do jovem sob acompanhamento da DGRS (art. 14º - LTE) (DSOPRE, 2014).*

³⁶ *Acompanhamento educativo (AE): Consiste na execução de um projeto educativo pessoal que abranja as áreas fixadas pelo Tribunal na comunidade – sob acompanhamento da DGRS (art. 16º - LTE) (DSOPRE, 2014).*

³⁷ *Realização de tarefas a favor da comunidade: Consiste no exercício de uma atividade em benefício de entidade pública ou privada, de fim não lucrativo, sob acompanhamento da DGRS (art. 12º - LTE) (DSOPRE, 2014).*



Fonte: Equipa da Lezíria do Tejo da Delegação Regional de Reinserção do Centro da Direção Geral de Reinserção e Serviços Prisionais, informação fornecida em agosto de 2014.

Fig. 22 - Penas e Medidas na Comunidade de Âmbito Tutelar Educativo aplicadas no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

Uma análise das penas e medidas em execução por tipologia de crime revela que dos 20³⁸ crimes registados os roubos e os furtos são os responsáveis por 35% do total de crimes, seguido dos *crimes sexuais* (20%) e das *ofensas à integridade física* (10%). O *tráfico de estupefacientes* é, também, responsável por 10% dos crimes registados.

³⁸ O número de crimes é superior ao número de pessoas uma vez que cada pessoa pode ter mais que um crime e ocorrências registados.

CRIMINALIDADE

ÓRGÃOS DE POLÍCIA CRIMINAL

Em Portugal, segundo a DGPJ, 2014 a investigação criminal realiza-se mediante a colaboração entre:

- Uma autoridade judiciária, a quem compete a autoridade da investigação, e
- Os órgãos de polícia criminal que têm o dever de coadjuvar as autoridades judiciárias na investigação.

Tal como já referido anteriormente, o processo penal está dividido em três fases: o inquérito, a instrução e o julgamento. As duas primeiras dizem respeito à investigação criminal.

No decurso da fase do inquérito, a autoridade judiciária competente é o Ministério Público, contudo, tal não significa que *a investigação criminal seja por ele direta e materialmente realizada. Para que a investigação seja levada a bom porto é necessária a colaboração dos órgãos de polícia criminal e de órgãos com competências técnicas especializadas* (DGPJ, 2014).

De acordo com DGPJ, 2014 *de entre os serviços que compõem o Ministério da Justiça, contam-se dois organismos com competência para a prestação de serviços especializados na área da investigação criminal:*

- *A **Polícia Judiciária**, órgão de polícia criminal de competência genérica, tal como a **PSP** e a **GNR**. No entanto, esta polícia tem competência reservada de investigação sobre um determinado grupo de crimes, estando vocaciona para o combate à grande criminalidade, nomeadamente ao crime organizado, terrorismo, tráfico de estupefacientes, corrupção e criminalidade económica e financeira. Entre as suas unidades orgânicas conta com serviços de apoio à investigação, como por exemplo o Laboratório de Polícia Científica com competência para pesquisar, recolher, tratar, registar vestígios e realizar perícias nos diversos domínios das ciências forenses, nomeadamente da balística, biologia, documentos, escrita manual, física, lofoscopia, química e toxicologia.*
- *O **Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses**, organismo que reúne um conjunto de serviços especializados de apoio técnico e pericial. Compete a este instituto cooperar com os tribunais e demais serviços e entidades que intervêm no sistema de administração da justiça, realizando os exames e as perícias médico-legais e forenses que lhe forem solicitados, em termos da lei, bem como prestar-lhes apoio técnico e laboratorial especializado. Realiza exames de clínica forense (avaliações do dano corporal, incluindo exames sexuais, avaliações do estado de toxicodependência), patologia forense (autópsias e exumações), genética e biologia forenses (exames de parentesco e a identificação genética de pessoas), química e toxicologia forenses (determinação de álcool, substâncias medicamentosas, pesticidas ou estupefacientes).*

De acordo com a Lei de Organização da Investigação Criminal³⁹ os órgãos de polícia criminal (OPC) possuem competências de investigação genéricas, específicas e reservadas.

Os OPC de competência genérica são a **Polícia Judiciária** (PJ) a **Guarda Nacional Republicana** (GNR) e a **Polícia de Segurança Pública** (PSP). A competência genérica de investigação criminal atribuída quer à GNR, quer à PSP, é exercida, em regra, segundo critérios de territorialidade, tendo em consideração as respetivas áreas de responsabilidade policial. A PJ tem ainda competência reservada de investigação sobre um determinado “catálogo” de crimes⁴⁰.

³⁹ Lei n.º 49/2008 de 27/08, na redação atualizada pela Lei n.º 34/2013 de 16/05.

⁴⁰ Artigo 7.º da Lei n.º 49/2008 de 27/08, na redação dada pela Lei n.º 34/2013 de 16/05 - Competência da Polícia Judiciária em matéria de investigação criminal.
(...)

2 - É da competência reservada da Polícia Judiciária, não podendo ser deferida a outros órgãos de polícia criminal, a investigação dos seguintes crimes: a) Crimes dolosos ou agravados pelo resultado, quando for elemento do tipo a morte de uma pessoa; b) Escravidão, sequestro, rapto e tomada de reféns; c) Contra a identidade cultural e integridade pessoal e os previstos na Lei Penal Relativa Às Violações do Direito

De acordo com o projeto HERMES – Projeto de reformulação do Sistema de Informação das Estatísticas da Justiça⁴¹ estão identificados, à data de 31/08/2014, os seguintes OPC no concelho de Vila Franca de Xira:

Forças de Segurança Militar	Forças de Segurança Civil
Guarda Nacional Republicana - Destacamento Territorial e Vila Franca de Xira	Polícia de Segurança Pública
Posto Territorial de Castanheira do Ribatejo Posto Territorial de Vialonga	Vila Franca de Xira – Divisão Policial Vila Franca de Xira – Esquadra de Trânsito Vila Franca de Xira – Esquadra de Intervenção e Fiscalização Policial Vila Franca de Xira – Esquadra de Investigação Criminal Vila Franca de Xira – 90ª Esquadra de Lisboa Alverca do Ribatejo – 91ª Esquadra de Lisboa Alhandra – Vila Franca de Xira – 92ª Esquadra de Lisboa Póvoa de Santa Iria – Vila Franca de Xira – 93ª Esquadra de Lisboa
Área Territorial de Atuação	
União de Freguesias da Castanheira do Ribatejo/Cachoeiras Freguesias de São João do Montes e Calhandriz (da União de Freguesias de Alhandra/São João dos Montes/Calhandriz) Freguesia de Vialonga	União de Freguesias da Póvoa de Santa Iria/Forte da Casa União de Freguesias de Alverca do Ribatejo/Sobralinho Freguesia de Vila Franca de Xira Freguesia de Alhandra (da União de Freguesias de Alhandra/São João dos Montes/Calhandriz)

Fonte: DGPJ – Direção Geral da Política da Justiça, Estatísticas Oficiais da Justiça, Projeto Hermes, 2014 in <http://www.siej.dgpi.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]

Quadro 12 - Forças de Segurança no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

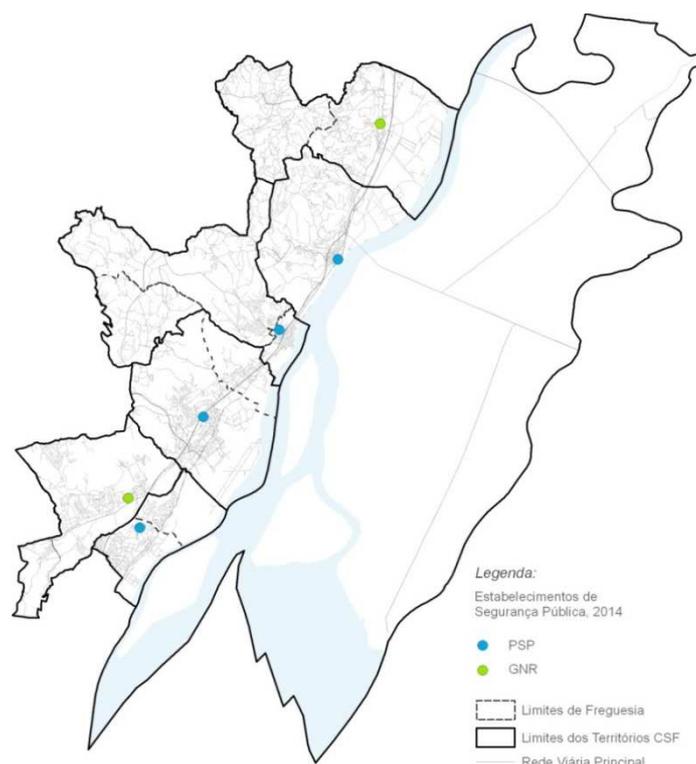
Internacional Humanitário; d) Contrafação de moeda, títulos de crédito, valores selados, selos e outros valores equiparados ou a respetiva passagem; e) Captura ou atentado à segurança de transporte por ar, água, caminho-de-ferro ou de transporte rodoviário a que corresponda, em abstrato, pena igual ou superior a 8 anos de prisão; f) Participação em motim armado; g) Associação criminosa; h) Contra a segurança do Estado, com exceção dos que respeitem ao processo eleitoral; i) Branqueamento; j) Tráfico de influência, corrupção, peculato e participação económica em negócio; l) Organizações terroristas e terrorismo; m) Praticados contra o Presidente da República, o Presidente da Assembleia da República, o Primeiro-Ministro, os presidentes dos tribunais superiores e o Procurador-Geral da República, no exercício das suas funções ou por causa delas; n) Prevaricação e abuso de poderes praticados por titulares de cargos políticos; o) Fraude na obtenção ou desvio de subsídio ou subvenção e fraude na obtenção de crédito bonificado; p) Roubo em instituições de crédito, repartições da Fazenda Pública e correios; q) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e o).

3 - É ainda da competência reservada da Polícia Judiciária a investigação dos seguintes crimes, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte: a) Contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores ou incapazes ou a que corresponda, em abstrato, pena superior a 5 anos de prisão; b) Furto, dano, roubo ou recetação de coisa móvel que: i) Possua importante valor científico, artístico ou histórico e se encontre em coleções públicas ou privadas ou em local acessível ao público; ii) Possua significado importante para o desenvolvimento tecnológico ou económico; iii) Pertença ao património cultural, estando legalmente classificada ou em vias de classificação; ou iv) Pela sua natureza, seja substância altamente perigosa; c) Burla punível com pena de prisão superior a 5 anos; d) Insolvência dolosa e administração danosa; e) Falsificação ou contrafação de cartas de condução, livretes e títulos de registo de propriedade de veículos automóveis e certificados de matrícula, de certificados de habilitações literárias e de documento de identificação ou de viagem; f) Incêndio, explosão, libertação de gases tóxicos ou asfixiantes ou substâncias radioativas, desde que, em qualquer caso, o facto seja imputável a título de dolo; g) Poluição com perigo comum; h) Executados com bombas, granadas, matérias ou engenhos explosivos, armas de fogo e objetos armadilhados, armas nucleares, químicas ou radioativas; i) Relativos ao tráfico de estupefacientes e de substâncias psicotrópicas, tipificados nos artigos 21º, 22º, 23º, 27º e 28º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e dos demais previstos neste diploma que lhe sejam participados ou de que colha notícia; j) Económico-financeiros; l) Informáticos e praticados com recurso a tecnologia informática; m) Tráfico e viciação de veículos e tráfico de armas; n) Relativos ao exercício ilícito da atividade de segurança privada; o) Conexos com os crimes referidos nas alíneas d), j) e l).

4 - Compete também à Polícia Judiciária, sem prejuízo das competências da Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários, a investigação dos seguintes crimes: a) Tributários de valor superior a (euro) 500 000; b) Auxílio à imigração ilegal e associação de auxílio à imigração ilegal; c) Tráfico de pessoas; d) Falsificação ou contrafação de documento de identificação ou de viagem, falsidade de testemunho, perícia, interpretação ou tradução, conexos com os crimes referidos nas alíneas b) e c); e) Relativos ao mercado de valores mobiliários.

(...).

⁴¹ O projeto HERMES que se iniciou em outubro de 2003 tem como objetivos: 1. Alteração do método de recolha de dados estatísticos; 2. Melhor exploração dos dados estatísticos recolhidos; 3. Disponibilização on-line da informação estatística. Para mais informação consultar: <http://www.siej.dgpi.mj.pt/>.



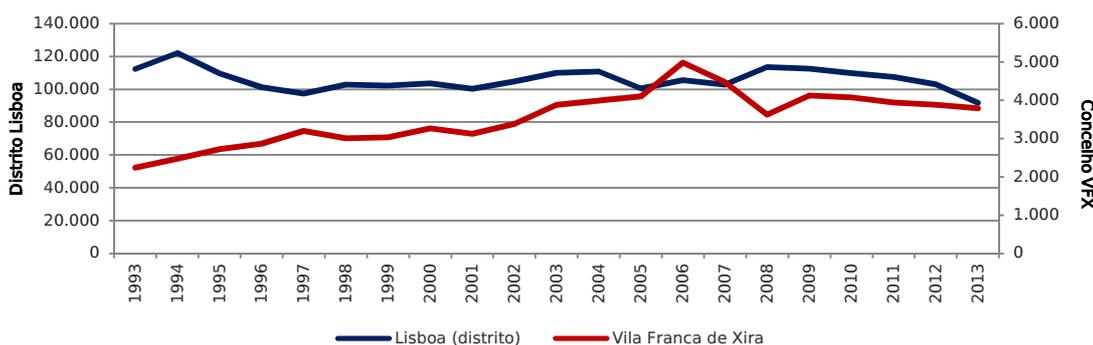
Fonte: Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Divisão de Planeamento e Requalificação Urbana (setembro de 2014)

Fig. 23 – Forças de Segurança existentes no concelho de Vila Franca de Xira, 2014

CRIMINALIDADE

CRIMINALIDADE GERAL

Em 2013, as autoridades policiais registaram um total de 91.776 participações no distrito de Lisboa, o que representou um decréscimo de 11% (-11.259 ocorrências criminais⁴² registadas), quando comparado com o ano anterior, consolidando assim, a tendência de descida progressiva observada desde o ano de 2009.



Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Fig. 24 - Participações criminais registadas pelas autoridades policiais, no distrito de Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 1993 a 2013

⁴² A definição de crime comporta todo o facto descrito e declarado passível de pena criminal por lei anterior ao momento da sua prática (metainformação das estatísticas oficiais da justiça em <http://www.siej.dgpj.mj.pt/> [site consultado em agosto de 2014]).

De acordo com a série de dados dos últimos vinte anos (1993-2013), evidenciou-se no concelho de Vila Franca de Xira um aumento das participações em 69%, contrariando a tendência de quebra observada para o distrito que, para o mesmo período, registou uma descida de 18,3%.

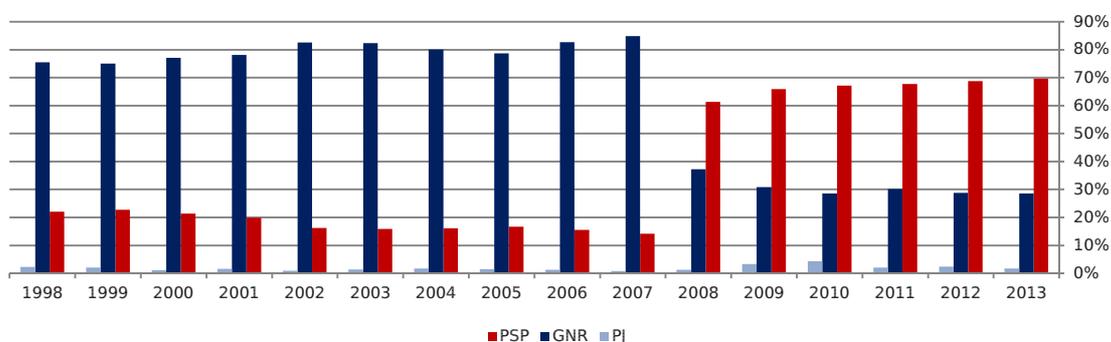
O ano de 2006 registou o maior número de participações (4.983 ocorrências), apresentando face a 2005, um acréscimo de 22%. O ano de 2008 registou o maior decréscimo anual – na ordem dos 19%, em relação a 2007. Somente a partir de 2009, o concelho apresenta comportamento idêntico ao do distrito de Lisboa, registando uma diminuição das ocorrências criminais de forma contínua.

Ano	Lisboa (distrito)	Vila Franca de Xira
2013	91.776	3.795
2012	103.035	3.884
2011	107.543	3.941
2010	109.852	4.075
2009	112.545	4.121
2008	113.628	3.628
2007	102.816	4.475
2006	105.631	4.983
2005	100.437	4.098
2004	110.797	3.989
2003	110.166	3.885
2002	104.795	3.383
2001	100.391	3.120
2000	103.696	3.264
1999	102.231	3.031
1998	102.831	3.005
1997	97.357	3.202
1996	101.339	2.866
1995	109.707	2.726
1994	122.124	2.475
1993	112.352	2.239

Nota Metodológica: A leitura dos dados das categorias residuais outros crimes, genérica ou específicas, deve ter em atenção as sucessivas alterações à tabela de crimes pelas quais se procedeu à desagregação destas categorias em categorias específicas de crimes. Em 1993, os valores contemplam dados da Polícia Judiciária (PJ), da Polícia de Segurança Pública (PSP), da Guarda Nacional Republicana (GNR) e da Inspeção de Jogos. A partir de 1994, são incluídos os dados da Inspeção-Geral das Atividades Económicas (IGAE) e a partir de 1995 consideram-se também as Alfândegas (ALF) e as Direções Distritais de Finanças (DDF). Em 2005, passam a incluir-se os dados da Polícia Marítima (PM) e da Polícia Judiciária Militar (PJM). Em 2006 passam a incluir-se os dados do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF). Os dados referentes a crimes de homicídio voluntário consumado registados pela Polícia Marítima de 2005 a 2008 foram alterados por esta polícia no decurso do ano de 2009. Os dados da Autoridade Tributária e Aduaneira incluem, até 2012, os dados das anteriores Direção-Geral dos Impostos e Direção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Quadro 13 - Participações criminais registadas pelas autoridades policiais, no distrito de Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 1993 a 2013



Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Fig. 25 – Participações criminais registadas (%) pela PSP, GNR e PJ, no concelho de Vila Franca de Xira, 1998 a 2013

Analisando a criminalidade participada pelas autoridades, verificou-se que em 2013 a PSP declarou, no distrito de Lisboa, 81% dos crimes, a GNR 15% e a PJ 2%. Esta distribuição é semelhante à observada para o concelho de Vila Franca de Xira, cujos órgãos policiais que mais crimes participaram foram a PSP (70%) e a GNR (29%).

No caso do concelho de Vila Franca de Xira, e atendendo somente aos crimes participados pelos órgãos de polícia criminal (OPC) de competência genérica (GNR, PSP e PJ), observou-se que, até ao ano de 2007, a GNR foi a OPC que mais crimes participou no concelho (cerca de 80%), situação que se inverteu a partir dessa mesma data, passando a PSP a comunicar cerca de 70% das ocorrências em território concelhio.

Ano	PSP		GNR		GNR_BF		PJ		G. Florestal		A. T. Aduaneira	
	Lisboa (distrito)	VFX	Lisboa (distrito)	VFX	Lisboa (distrito)	VFX	Lisboa (distrito)	VFX	Lisboa (distrito)	VFX	Lisboa (distrito)	VFX
2013	74.522	2.643	13.998	1.082	-	-	2.219	66	-	-	289	4
2012	81.543	2.670	16.914	1.119	-	-	3.387	94	-	-	312	-
2011	85.116	2.670	17.912	1.188	-	-	2.952	80	-	-	628	3
2010	84.754	2.735	17.517	1.162	-	-	5.590	176	-	-	1.093	-
2009	86.406	2.714	17.334	1.269	-	-	5.708	138	-	-	2.252	-
2008	90.960	2.225	17.581	1.353	70	-	1.555	47	-	-	1.080	-
2007	73.691	634	23.979	3.795	148	5	1.626	37	-	-	555	4
2006	73.849	777	25.642	4.122	164	16	2.199	66	-	-	527	-
2005	70.200	686	24.146	3.224	324	118	2.372	63	46	4	489	3
2004	79.459	641	24.505	3.193	277	85	2.815	68	-	-	402	-
2003	80.459	617	23.649	3.199	150	6	2.119	54	-	-	403	9
2002	77.163	549	22.211	2.795	163	6	1.586	32	-	-	488	-
2001	74.342	622	19.230	2.438	148	8	3.418	49	-	-	350	3
2000	78.063	699	18.434	2.518	261	6	3.847	38	-	-	113	3
1999	71.151	689	16.785	2.273	328	6	10.685	62	-	-	238	-
1998	69.054	662	16.181	2.268	298	5	14.022	68	-	-	195	-

Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Quadro 14 - Participações criminais registadas, por autoridade policial, no distrito de Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 1998 a 2013

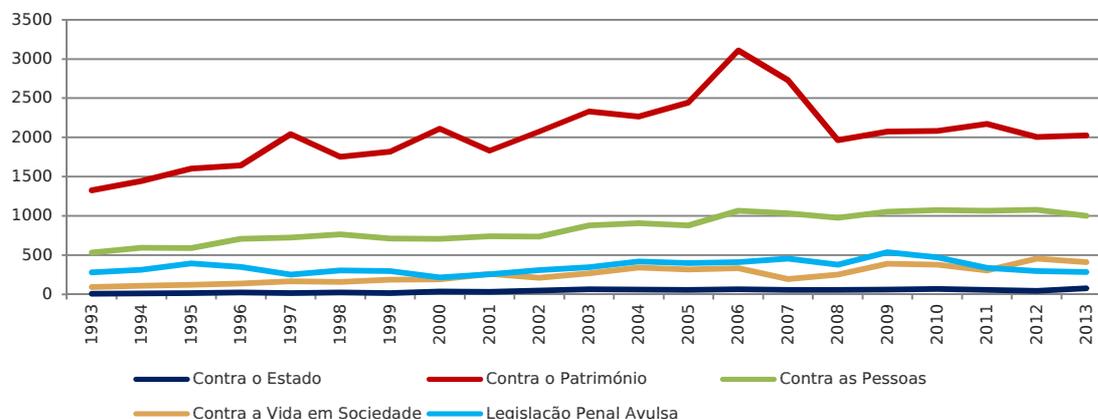
CRIMINALIDADE POR CATEGORIAS DE CRIME

A distribuição das participações criminais por grandes categorias de crimes⁴³ não tem apresentado alteração significativa nos últimos anos: os *crimes contra o património* têm sido a categoria com maior número de registos representando, em 2013, um peso relativo de 53% na criminalidade participada ao nível municipal (2.024 ocorrências). Os *crimes contra as pessoas* (26%) surgem em segundo lugar, seguidos dos *crimes contra a vida em sociedade* (11%), dos crimes previstos em legislação penal avulsa (7%) e dos *crimes contra o Estado* (2%).

A série de dados dos últimos vinte anos (1993/2013) revelou no concelho de Vila Franca de Xira predominância de *crimes contra o património*, evidenciando o ano de 2006 as maiores ocorrências (3.109 participações) e que, só nesse ano, representaram um aumento de 27% em relação ao ano anterior, ou seja, mais 663 ocorrências nesta categoria de crime.

⁴³ A este respeito consultar tabela de crimes segundo a sua tipologia (níveis I, II e III), disponível em http://www.siej.dgpj.mj.pt/webeis/index.jsp?username=Publico&pgmWindowName=pgmWindow_633918141195530467.

Refira-se, no entanto, que os *crimes contra o património*, apesar de possuírem o maior número de ocorrências, não registaram, entre 1993 e 2013, o maior crescimento, ficando abaixo da média do concelho que foi de 69%. Os *crimes contra o Estado* aumentaram 862,5% seguido dos *crimes contra a vida em sociedade* que acresceram 341,9%. Os *crimes contra as pessoas* (87,1%), os *crimes contra o património* e os *crimes decorrentes de legislação penal avulsa* registaram aumentos menos expressivos, de 87,1%, 52,8% e 1,8%, respetivamente.



Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Fig. 26 – Participações criminais por grandes categorias, no concelho de Vila Franca de Xira, 1993 a 2013

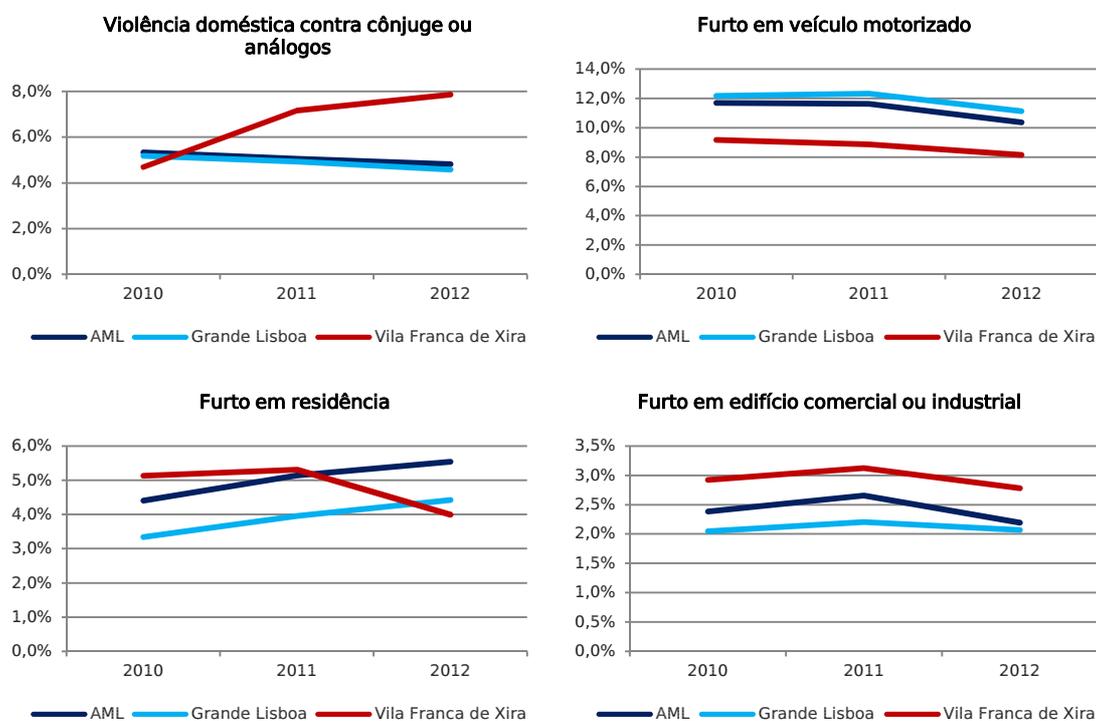
Tipologia de crime nível I						
Ano	Contra o Estado	Contra o Património	Contra as Pessoas	Contra a Vida em Sociedade	Legislação Penal Avulsa	Total crimes
1993	8	1.325	534	93	279	2.239
1994	12	1.443	595	112	313	2.475
1995	18	1.601	590	122	395	2.726
1996	23	1.644	708	140	351	2.866
1997	18	2.043	724	165	252	3.202
1998	23	1.754	765	157	306	3.005
1999	16	1.818	713	187	297	3.031
2000	36	2.111	708	192	217	3.264
2001	32	1.832	741	259	256	3.120
2002	48	2.074	738	213	310	3.383
2003	66	2.330	878	267	344	3.885
2004	60	2.264	907	340	418	3.989
2005	57	2.446	879	317	399	4.098
2006	66	3.109	1.067	332	409	4.983
2007	58	2.731	1.034	197	455	4.475
2008	56	1.965	978	251	378	3.628
2009	62	2.076	1.055	392	536	4.121
2010	69	2.082	1.073	377	474	4.075
2011	57	2.171	1.068	306	339	3.941
2012	44	2.007	1.079	457	297	3.884
2013	77	2.024	999	411	284	3.795

Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Quadro 15 - Participações criminais por grandes categorias, no concelho de Vila Franca de Xira, 1993 a 2013

De acordo com as quatro tipologias criminais observadas pelo PORDATA – Base de Dados Portugal Contemporâneo, o concelho de Vila Franca de Xira registou, para os últimos três anos, uma diminuição dos *furtos em veículo motorizado*⁴⁴ (-15,5%) e nos *furtos em edifício comercial ou industrial* (-9,2%), acompanhando assim a tendência revelada pela AML e Grande Lisboa (AML: -15,4% para os *furtos em veículo motorizado* e -12,15% para os *furtos em edifício comercial ou industrial*; Grande Lisboa: -13,9% e -4,97%, respetivamente, para os furtos indicados).



Nota: Os valores apresentados incluem os crimes registados pela ASAE, PSP, Direcção-Geral dos Impostos, Direcção-Geral das Alfândegas, Inspeção de Jogos, SEF, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, GNR, Polícia Judiciária Militar.

Fonte: PORDATA. Fonte de dados: DGPJ/MJ. Quadro extraído em 09 de maio de 2014 em www.pordata.pt.

Fig. 27 - Crimes registados pelas polícias (%), por algumas categorias de crime na AML, Grande Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 2010, 2011 e 2012

Crimes registados pelas polícias, por algumas categorias de crime	Anos	AML	Grande Lisboa	Vila Franca de Xira
Violência doméstica contra cônjuge ou análogos	2010	7.118	5.193	191
	2011	6.666	4.844	282
	2012	6.135	4.328	305
Furto em veículo motorizado	2010	15.596	12.201	374
	2011	15.351	12.119	349
	2012	13.193	10.504	316
Furto em residência	2010	5.872	3.345	209
	2011	6.792	3.895	209
	2012	7.056	4.170	155
Furto em edifício comercial ou industrial	2010	3.184	2.053	119
	2011	3.505	2.169	123
	2012	2.797	1.951	108

Nota: Os valores apresentados incluem os crimes registados pela ASAE, PSP, Direcção-Geral dos Impostos, Direcção-Geral das Alfândegas, Inspeção de Jogos, SEF, Polícia Judiciária, Polícia Marítima, GNR, Polícia Judiciária Militar.

Fonte: PORDATA. Fonte de dados: DGPJ/MJ. Quadro extraído em 09 de maio de 2014 em www.pordata.pt.

Quadro 16 - Crimes registados pelas polícias, por algumas categorias de crime na AML, Grande Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 2010, 2011 e 2012

⁴⁴ Durante o ano 2011, a GNR, PSP e PJ registaram um total de 405.288 participações de natureza criminal em Portugal, das quais a tipologia *furto em veículo motorizado* foi classificada como a segunda com mais participações registadas nesse ano (SSI, 2011).

Os crimes participados de *furtos em residência* diminuíram no concelho (-25,8%), ao contrário da região envolvente (AML e Grande Lisboa), cujo valor tem aumentado nos últimos anos (20,2% e 24,7%, respetivamente).

Ainda comparativamente com a AML e Grande Lisboa, observou-se que os *crimes de violência doméstica contra cônjuge* ou análogos aumentaram desde 2010 (59,7%), contrariando a tendência regional (-13,8% na AML e -16,7% na Grande Lisboa).

TAXA DE CRIMINALIDADE

A taxa de criminalidade, entre 1998 e 2013 aumentou no concelho de Vila Franca de Xira 1,7‰, contrariando a tendência regional que foi de decréscimo deste indicador (-5,9‰ na AML e -9,2‰ na Grande Lisboa).

Uma análise mais pormenorizada da série de dados, revelou, quer no contexto metropolitano, quer da Grande Lisboa, uma oscilação da taxa de criminalidade até 2008, atingindo, nesse ano valores que ultrapassaram os 50‰ (à semelhança do ocorrido também nos anos de 2003 e 2004). No entanto, a partir de 2009 registou-se uma diminuição desta taxa, principalmente nos últimos dois anos.

A análise do comportamento da taxa no concelho de Vila Franca de Xira demonstrou que esta aumentou de modo progressivo até 2006, ano cujo valor foi mais elevado - 37,9 crimes por cada 1.000 residentes. Desde esse data, a taxa de criminalidade diminuiu, acompanhando a tendência registada para a AML e Grande Lisboa, para o mesmo período.

Período de referência	Taxa de criminalidade (‰) por Localização geográfica		
	AML	Grande Lisboa	Vila Franca de Xira
2013	41,3	41,6	27,4
2012	45,2	46,4	28
2011	46,7	48,1	28,5
2010	47,3	49,1	29,8
2009	48	50,1	30,4
2008	50,8	51,9	27
2007	47,2	47,4	33,7
2006	47,8	48,9	37,9
2005	45,8	46,8	31,5
2004	50,7	52,4	31
2003	50,1	52,4	30,5
2002	49	50,3	26,9
2001	47	49	25,1
2000	48,2	50,8	26,9
1999	48,4	50,3	25,4
1998	47,2	50,8	25,7

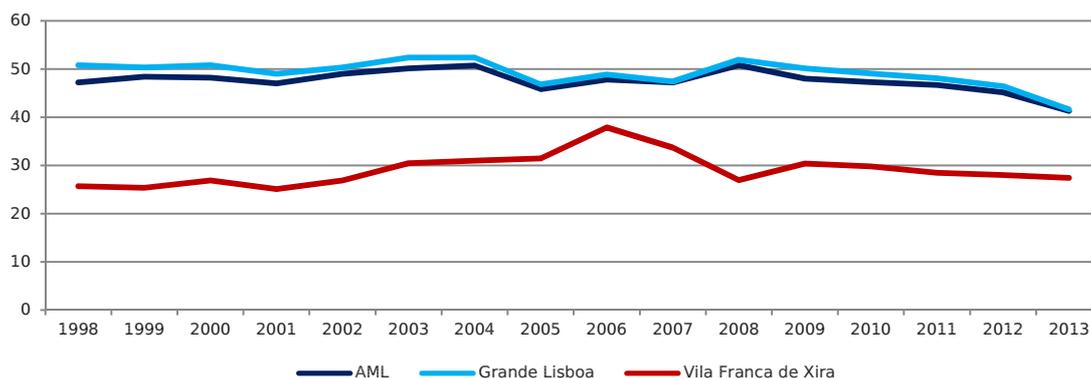
Nota: Os valores de 2013 foram calculados de acordo com as Estimativas Anuais da População Residente.

O total contempla os dados da Polícia Judiciária (PJ), da Polícia de Segurança Pública (PSP), da Guarda Nacional Republicana (GNR), Autoridade Tributária Aduaneira (ATA), Polícia Marítima (PM), Polícia Judiciária Militar (PJM), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) e inclui crimes de localização desconhecida ou não classificável, registados por entidades que operam a nível nacional - Polícia Judiciária (PJ), Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), Autoridade Tributária Aduaneira (ATA), Direções Distritais de Finanças (DDF), Direção de Serviços Antifraude (DSAF), Polícia de Segurança Pública (PSP), Comando Distrital de Castelo Branco, Comando Metropolitano do Porto, Comando Regional da Madeira, Comando Regional dos Açores, Direção Nacional da Polícia de Segurança Pública (PSP), Unidade Especial de Polícia, Guarda Nacional Republicana (GNR), Comandos Territoriais, Unidade Nacional de Trânsito, Unidade de Segurança e Honras de Estado, Unidade de Intervenção, Unidade de Controlo Costeiro e Unidade de Ação Fiscal da Guarda Nacional Republicana (GNR).

Obs.: Taxa de criminalidade (‰) = (Número de crimes/ População residente) *1000

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 08 de maio de 2014 de <http://www.ine.pt>.

Quadro 17 - Taxa de criminalidade (‰) na AML, Grande Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 1998-2013



Nota: Ver nota do Quadro 17

Obs.: Taxa de criminalidade (%) = (Número de crimes/ População residente) *1000

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 08 de maio de 2014 de <http://www.ine.pt>.

Fig. 28 - Taxa de criminalidade (%) na AML, Grande Lisboa e concelho de Vila Franca de Xira, 1998-2013

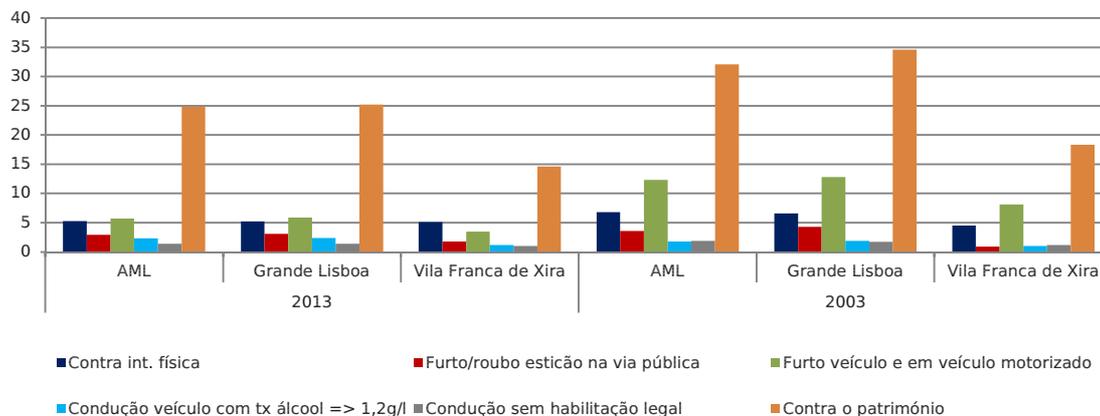
Comparando os valores apurados para o concelho com a região onde este se insere, observou-se que este registou, em todo o período de referência, taxas de criminalidade inferiores.

TAXA DE CRIMINALIDADE POR CATEGORIA DE CRIME

Uma análise por categoria de crime revelou que as taxas de criminalidade mais elevadas registaram-se nos *crimes contra o património*, quer no concelho de Vila Franca de Xira, quer na AML e Grande Lisboa. Em oposição o crime de *condução sem habilitação legal* registou a menor taxa nos três locais em análise.

Nos últimos dez anos (2003-2013) foram os *crimes contra o património* que sofreram a maior redução da taxa de criminalidade na AML (-7,3%) e Grande Lisboa (-9,4%), enquanto no concelho a maior redução observou-se no *Furto de veículo e em veículo motorizado* (-4,6%). O maior aumento da taxa de criminalidade observou-se para os crimes de *Condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l* na AML e Grande Lisboa (ambos com 0,5%), e nos *Crimes contra a integridade física*, no concelho de Vila Franca de Xira (0,5%).

Refira-se que o concelho de Vila Franca de Xira apresentou sempre taxas de criminalidade inferiores, para todas as categorias de crime, quando comparado com a AML e Grande Lisboa.



Nota: Ver nota do Quadro 17

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 08 de maio de 2014 de <http://www.ine.pt>.

Fig. 29 – Taxa de criminalidade (%) por Localização geográfica e por categoria de crime, 2013-2003

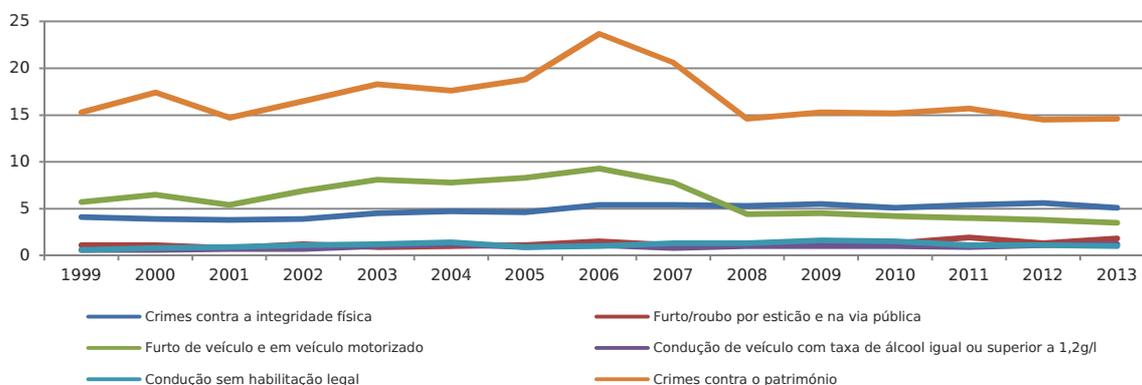
Ano	Localização geográfica	Categoria de crime – Taxa de criminalidade (%)					
		Crimes contra a integridade física	Furto/roubo por esticção e na via pública	Furto de veículo e em veículo motorizado	Condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l	Condução sem habilitação legal	Crimes contra o património
2013	AML	5,3	2,9	5,7	2,3	1,4	24,8
	Grande Lisboa	5,2	3,1	5,9	2,4	1,4	25,2
	Vila Franca de Xira	5,1	1,8	3,5	1,2	1	14,6
2003	AML	6,8	3,6	12,3	1,8	1,9	32,1
	Grande Lisboa	6,6	4,3	12,8	1,9	1,7	34,6
	Vila Franca de Xira	4,5	0,9	8,1	1	1,2	18,3

Nota: Ver nota do Quadro 17

Obs.: Taxa de criminalidade (%): (Número de crimes/ População residente) *1000

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 08 de maio de 2014 de <http://www.ine.pt>.

Quadro 18 – Taxa de criminalidade (%) por Localização geográfica e por categoria de crime, 2013-2003



Nota: Ver nota do Quadro 17

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 08 de maio de 2014 de <http://www.ine.pt>.

Fig. 30 – Taxa de criminalidade (%) no concelho de Vila Franca de Xira, por algumas categorias de crime, 1999 e 2013

Concelho de Vila Franca de Xira	Crimes contra a integridade física	Furto/roubo por esticção e na via pública	Furto de veículo e em veículo motorizado	Condução de veículo com taxa de álcool igual ou superior a 1,2g/l	Condução sem habilitação legal	Crimes contra o património
2013	5,1	1,8	3,5	1,2	1	14,6
2012	5,6	1,3	3,8	1,1	1,1	14,5
2011	5,4	1,9	4	0,9	1,1	15,7
2010	5,1	1,3	4,2	1	1,5	15,2
2009	5,5	1,2	4,5	1	1,6	15,3
2008	5,3	1,1	4,4	1	1,3	14,6
2007	5,4	1,1	7,8	0,8	1,3	20,6
2006	5,4	1,5	9,3	1,1	1	23,7
2005	4,6	1,1	8,3	0,9	0,9	18,8
2004	4,7	1	7,8	1,2	1,4	17,6
2003	4,5	0,9	8,1	1	1,2	18,3
2002	3,9	1,2	6,9	0,7	1,1	16,5
2001	3,8	0,8	5,4	0,7	0,9	14,7
2000	3,9	1,1	6,5	0,6	0,8	17,4
1999	4,1	1,1	5,7	0,6	0,6	15,3

Nota: Ver nota do Quadro 17

Fonte: INE, Direcção-Geral da Política de Justiça. Quadro extraído em 08 de maio de 2014 de <http://www.ine.pt>.

Quadro 19 – Taxa de criminalidade (%) no concelho de Vila Franca de Xira, por algumas categorias de crime, 1999 e 2013

Uma análise mais pormenorizada das taxas de criminalidade por algumas categorias de crime, no concelho de Vila Franca de Xira, revelou a estabilização das taxas de criminalidade

a partir de 2008. A série de dados não apresentou, a partir dessa data, uma tendência concreta, na medida em que nos últimos anos as taxas de criminalidade registaram oscilações muito ligeiras. Contudo, salientaram-se as taxas de criminalidade dos *crimes contra o património e contra a integridade física*, como as mais elevadas desde 2009 para o concelho.

CRIMINALIDADE VIOLENTA E GRAVE

No ano de 2013 registaram-se no concelho de Vila Franca de Xira 345 *crimes violentos e graves*⁴⁵, os quais, face ao ano de 2012, assinalaram um aumento de 57 ocorrências, equivalentes a um acréscimo de 20%. Em 2012 este tipo de criminalidade havia registado uma diminuição de 74 ocorrências (-20%) face ao ano anterior, contudo, em 2013, os valores voltaram a aproximar-se dos registados há 2 anos atrás.

No concelho, e para o ano de 2013, os crimes com maior relevo, em termos absolutos, e à semelhança do observado a nível nacional, foram o *roubo por esticção* (130 ocorrências) e o *roubo na via pública (exceto por esticção)* (124 ocorrências), que, no seu conjunto, representou 73,6% deste tipo específico de criminalidade.

Crimes violentos e graves	2010	2011	2012	2013
<i>Homicídio voluntário consumado</i>	..	3
<i>Ofensa à integridade física voluntária grave</i>	7	7	12	5
<i>Rapto, sequestro e tomada de reféns</i>	3	3	9	..
<i>Violação</i>	3	5	3	4
<i>Roubo por esticção</i>	70	143	104	130
<i>Roubo na via pública (exceto por esticção)</i>	108	115	80	124
<i>Roubo a residência</i>	10	15	12	11
<i>Roubo de viatura</i>	7	7	8	4
<i>Roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito</i>	..	4	4	8
<i>Roubo a tesouraria ou estações de correio</i>
<i>Roubo a farmácias</i>
<i>Roubo a ourivesarias</i>	4	6	9	4
<i>Roubo em posto de abastecimento de combustível</i>	3	3
<i>Roubo a outros edifícios comerciais ou industriais</i>	15	13	15	12
<i>Roubo em estabelecimentos de ensino</i>	4
<i>Roubo em transportes públicos</i>	18	13	7	14
<i>Roubo a transportes de valores</i>
<i>Outros roubos</i>	10	5	7	4
<i>Extorsão</i>	9	3
<i>Pirataria aérea e outros crimes contra a segurança da aviação</i>	-	-	-	-
<i>Motim, instigação ou apologia pública do crime</i>	-	-	-	-
<i>Associações criminosas</i>
<i>Resistência e coação sobre funcionário</i>	21	23	9	19
<i>Outras organizações terroristas e terrorismo internacional</i>	-	-	-	-
<i>Organizações terroristas e terrorismo nacional</i>	-	-	-	-
Total	283	362	288	345

Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

.. Resultado nulo ou protegido por segredo de justiça;

- Fenómeno não existente.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Quadro 20 - Participações de crimes violentos e graves no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

⁴⁵ Em 2013, a criminalidade violenta e grave representou 9% da totalidade das participações de crime registadas pelos órgãos de polícia criminal para o concelho de Vila Franca de Xira.

No decurso dos últimos quatro anos, observou-se que o *roubo por esticção* e o *roubo na via pública (exceto por esticção)* foram os tipos de crimes violentos e graves com mais ocorrências no território concelhio, seguidos de outros como: *resistência e coação sobre funcionário*, *roubo em transportes públicos*, *roubo a edifícios comerciais ou industriais* e *ofensa à integridade física voluntária grave*.

Crimes violentos e graves	2013	Crimes violentos e graves	2012
<i>Roubo por esticção</i>	37,7%	<i>Roubo por esticção</i>	36,1%
<i>Roubo na via pública (exceto por esticção)</i>	35,9%	<i>Roubo na via pública (exceto por esticção)</i>	27,8%
<i>Resistência e coação sobre funcionário</i>	5,5%	<i>Roubo a edifícios comerciais ou industriais</i>	5,2%
<i>Roubo em transportes públicos</i>	4,1%	<i>Ofensa à integridade física voluntária grave</i>	4,2%
<i>Roubo a edifícios comerciais ou industriais</i>	3,5%	<i>Roubo a residência</i>	4,2%

Crimes violentos e graves	2011	Crimes violentos e graves	2010
<i>Roubo por esticção</i>	39,5%	<i>Roubo na via pública (exceto por esticção)</i>	38,2%
<i>Roubo na via pública (exceto por esticção)</i>	31,8%	<i>Roubo por esticção</i>	24,7%
<i>Resistência e coação sobre funcionário</i>	6,4%	<i>Resistência e coação sobre funcionário</i>	7,4%
<i>Roubo a residência</i>	4,1%	<i>Roubo em transportes públicos</i>	6,4%
<i>Roubo a edifícios comerciais ou industriais</i>	3,6%	<i>Roubo a edifícios comerciais ou industriais</i>	5,3%

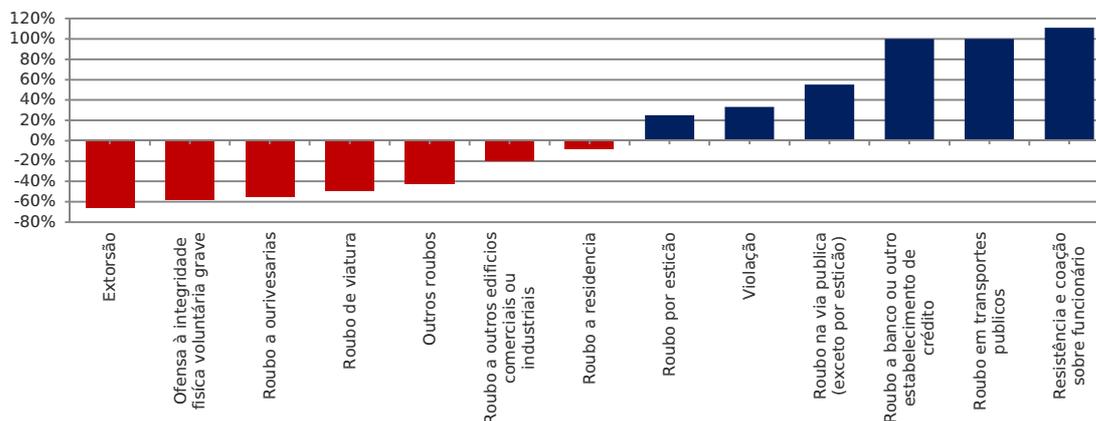
Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Quadro 21 – Os 5 crimes violentos e graves mais participados no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

Analisada a variação intra-anual 2012-2013, para *os crimes violentos e graves*, destacaram-se, as diminuições registadas nos *crimes de extorsão*, seguido da *ofensa à integridade física voluntária grave*, *roubo a ourivesarias*, *roubo de viatura*, *outros roubos*, *roubo a edifícios comerciais ou industriais* e *roubo a residência*.

Os aumentos verificaram-se nos *crimes de resistência e coação sobre funcionário*, *roubo em transportes públicos* e *roubo a banco ou outro estabelecimento de crédito*, *roubo na via pública (exceto por esticção)*, *violação* e *roubo por esticção*.



Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Fig. 31 - Variação (%) dos crimes violentos e graves no concelho de Vila Franca de Xira, 2012/2013

VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Em 2013 foram registadas no concelho de Vila Franca de Xira, 401 participações de violência doméstica (VD) pelas autoridades policiais, correspondendo o valor global médio a 33

participações por mês. Face ao ano de 2012 registou-se um decréscimo de 6 participações, o que correspondeu a uma redução de 1,5%.

Violência doméstica	2008	2009	2010	2011	2012	2013
<i>Violência doméstica contra cónj/anál.</i>	311	358	191	282	305	322
<i>Violência doméstica contra menores</i>	12	10	9	8	10	8
<i>Outros crimes de violência doméstica</i>	29	54	48	89	84	68
<i>Maus tratos ou sobrecarga de menores</i>	24	4	5	6	8	3
<i>Outros crimes de maus tratos</i>	5	..	7
Total	381	426	260	385	407	401
Varição 2008-2013	5,2%					

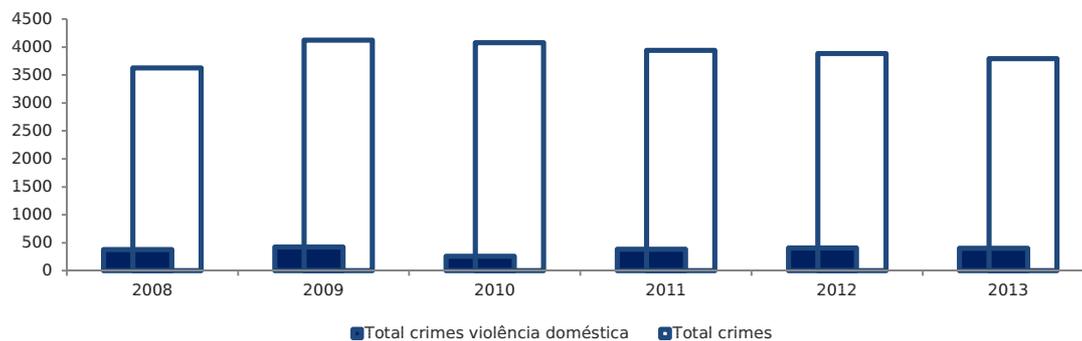
Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Quadro 22 – Crimes de violência doméstica registados pelas autoridades policiais, no concelho de Vila Franca de Xira, 2008 a 2013

Em 2013, os crimes com maior relevo, no âmbito da violência doméstica, ocorreram *contra o cônjuge ou pessoa análoga* (322 ocorrências) e representaram 80,3% deste tipo específico de criminalidade. De acordo com a série de dados analisada, esta tipologia revelou uma tendência de crescimento, pelo menos desde 2010 (ano que registou o valor mais baixo – 191 ocorrências).

No decurso dos últimos seis anos, observou-se que os crimes de violência doméstica diminuíram, representando cerca de 10% do total de participações que ocorreram em território concelhio.



Nota Metodológica: Ver nota do Quadro 13.

Fonte: Ministério da Justiça/ Direção-Geral da Política da Justiça. Quadro extraído das Estatísticas Oficiais da Justiça – Projeto Hermes, em 25 de agosto de 2014, em <http://www.dgpj.mj.pt>.

Fig. 32 – Crimes de violência doméstica registados pelas autoridades policiais, no concelho de Vila Franca de Xira, 2008 a 2013

VITIMAS DE CRIME

A presente análise baseia-se na informação fornecida pelos dois órgãos de polícia criminal (OPC) de competência genérica existentes no concelho de Vila Franca de Xira: a GNR – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira e a PSP - Divisão Policial de Vila Franca de Xira⁴⁶.

Ressalve-se que a informação fornecida pela GNR e a PSP não retrata o universo das vítimas de crime no concelho, no entanto, considerando que estes OPC foram responsáveis, em 2013, por 96% das participações criminais registadas ao nível municipal, pode assumir-se que os dados disponibilizados, constituem uma amostra representativa que permitirá traçar, ainda

⁴⁶ Dados facultados pelas OPC em junho de 2014.

que de forma sintética, um perfil das vítimas de crime, bem como dos agressores (agentes suspeitos da prática do mesmo), embora sobre os agressores só tenha sido possível obter informação por parte da GNR.

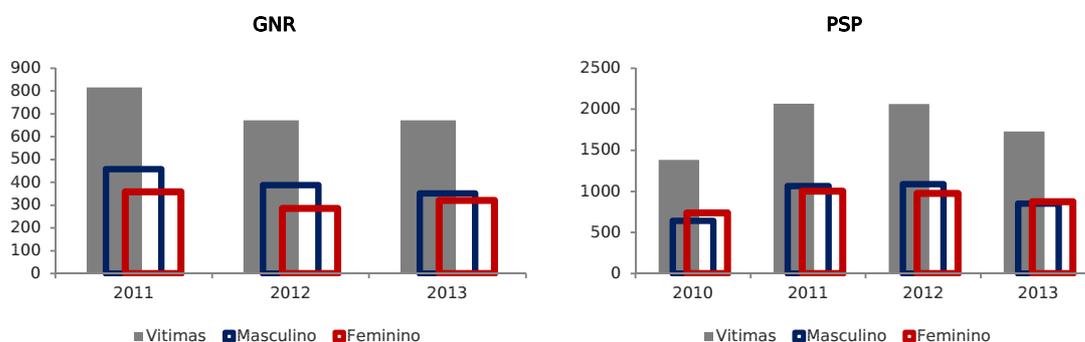
O Hospital de Vila Franca de Xira facultou igualmente informação sobre os utentes registados como tendo sido alvo de agressões. Estes dados permitirão efetuar uma leitura complementar à da fornecida pelos OPC, na medida em que as vítimas de agressão que são identificadas pelo Hospital podem não ter participado ainda o crime (provavelmente algumas vítimas nunca o chegarão a fazer) junto dos respetivos órgãos policiais.

VÍTIMAS DE CRIME POR LESADO/OFENDIDO

De acordo com os dados fornecidos pelos dois OPC de competência genérica existentes no concelho, registaram-se, em 2013, 2.399 vítimas de crime (72% registadas pela PSP e 28% pela GNR), as quais, face ao ano de 2012, representaram uma diminuição de 12% (337 vítimas). Em consonância com a tendência registada na diminuição das participações de crimes, também o número de lesados/ofendidos demonstraram propensão decrescente nos últimos três anos.

Os registos dos últimos três anos demonstraram que a maioria das vítimas eram do sexo masculino e no que respeita à idade, mais de três quartos dos lesados/ofendidos encontravam-se no grupo etário acima dos 25 anos, com uma representação de 87% da totalidade das vítimas.

Relativamente aos agressores e de acordo com os registos enviados pelo Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira da GNR, foi possível observar que nos últimos três anos a maioria revelou ser do sexo masculino. No que respeita à idade, mais de três quartos dos suspeitos encontravam-se no grupo etário acima dos 25 anos.



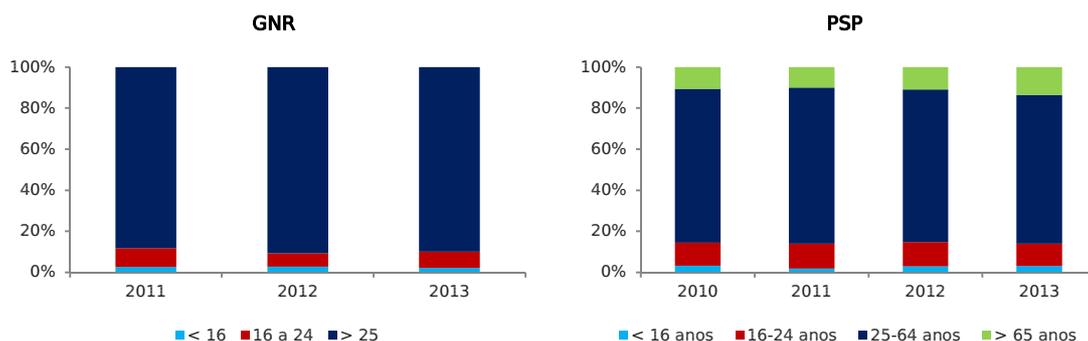
Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014

Fig. 33 – Crimes registados na GNR e PSP, por sexo do lesado/ofendido, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Sexo	2011	2012	2013
Guarda Nacional Republicana			
Masculino	458	387	351
Feminino	358	285	320
Total	816	672	671
Polícia de Segurança Pública			
Masculino	1.064	1.088	852
Feminino	1.003	977	876
Total	2.067	2.065	1.728

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014

Quadro 23 – Crimes registados na GNR e PSP, por sexo do lesado/ofendido, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014

Fig. 34 – Crimes registados na PSP e GNR, por classe etária do lesado/ofendido no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

Classe Etária	2010	2011	2012	2013
Polícia de Segurança Pública				
< 16 anos	45	40	60	54
16-24 anos	156	248	245	187
25-64 anos	1.035	1.572	1.535	1.254
> 65 anos	146	207	225	233
Total	1.382	2.067	2.065	1.728
Guarda Nacional Republicana				
< 16	-	22	19	15
16 a 24	-	75	44	53
> 25	-	719	609	603
Total	-	816	672	671

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 24 – Vítimas de crime registados na PSP e GNR, por classe etária, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

Ano/Sexo agente suspeito	M	F	Total
2011	504	114	618
2012	412	99	511
2013	433	108	541

Fonte: Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014

Quadro 25 – Sexo do agente suspeito nos crimes registados pela GNR, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Classe Etária	2011	2012	2013
< 16	19	16	11
16 a 24	94	66	66
> 25	505	429	464
Total	618	511	541

Fonte: Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

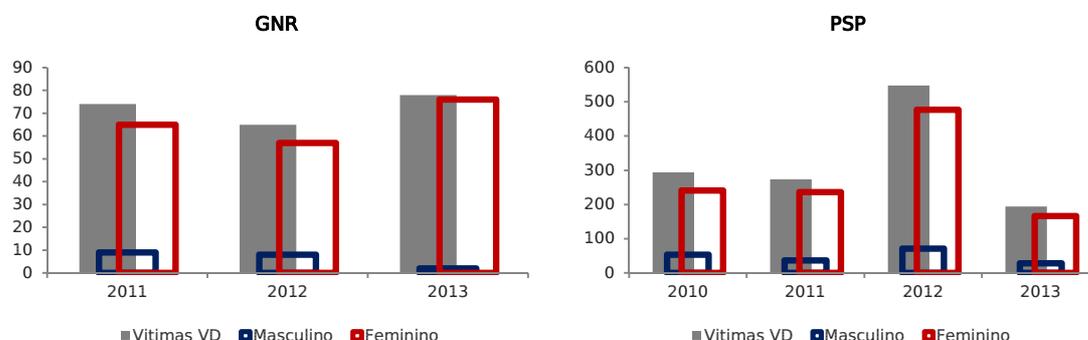
Quadro 26 – Idade do agente suspeito nos crimes registados pela GNR, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

De acordo com os dados fornecidos pelos dois OPC de competência genérica existentes no concelho, a maioria das vítimas de violência doméstica foram, em 2013, do sexo feminino e representaram 89% dos lesados/ofendidos nesta categoria de crime. Quanto à idade destas vítimas, registou-se uma predominância de queixas na faixa etária acima dos 25 anos, nos registos de ambas as OPC.

No que concerne ao parentesco face à vítima observou-se que o agressor foi maioritariamente o cônjuge, representando 80% das queixas no ano de 2013, seguida de ex-cônjuge, com 13% também para o mesmo ano.

Relativamente ao sexo dos agressores, os registos de 2013 indicaram que 96% foram homens. Quando comparado com o ano anterior (2012) os registos revelaram um aumento desta variável, totalizando, no ano de 2012, em 86% os agressores do sexo masculino.



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Fig. 35 – Crimes registados na GNR e PSP envolvendo violência doméstica, por sexo do lesado/ofendido, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Sexo	2011	2012	2013
Guarda Nacional Republicana			
Masculino	9	8	2
Feminino	65	57	76
Total	74	65	78
Polícia de Segurança Pública			
Masculino	37	71	28
Feminino	236	477	166
Total	273	548	194
TOTAL	347	613	272

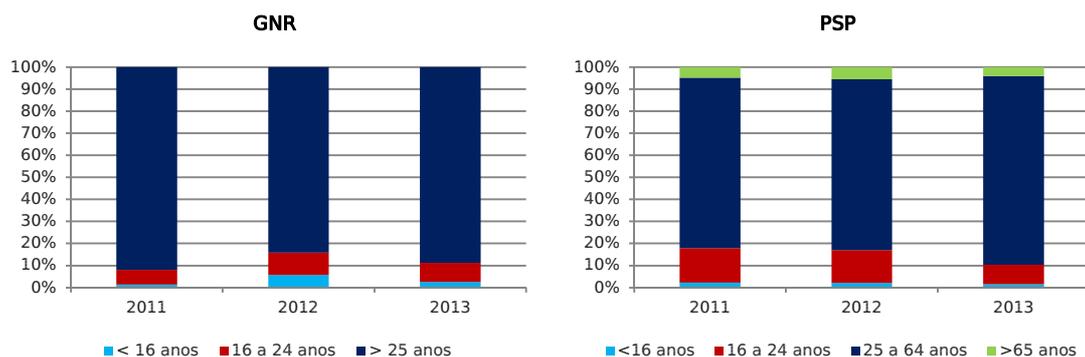
Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 27 – Crimes registados na GNR e PSP envolvendo violência doméstica, por sexo do lesado/ofendido, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Idade	2010	2011	2012	2013
Polícia de Segurança Pública				
<16 anos	12	6	12	3
16 a 24 anos	17	43	81	17
25 a 64 anos	253	211	425	166
>65 anos	12	13	30	8
Total	294	273	548	194
Guarda Nacional Republicana				
< 16 anos	-	1	4	2
16 a 24 anos	-	5	7	7
> 25 anos	-	68	58	71
Total	-	74	69	80

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 28 – Crimes registados envolvendo violência doméstica na PSP e GNR, por classe etária do lesado/ofendido no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014. Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Fig. 36 – Crimes registados envolvendo violência doméstica na PSP e GNR, por classe etária do lesado/ofendido no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Parentesco c/agressor	2011	2012	2013
Cônjuge	237	467	156
Filho/enteado	11	21	7
Ascendente	14	33	5
Ex-cônjuge	1	22	25
Irmão	9	3	1
Outros	2	2	0
Total	274	548	194

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 29 – Relação de parentesco com o agressor nos crimes de violência doméstica, participados pela PSP no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Ano/Sexo agente suspeito	M	F	Total
2011	68	6	74
2012	56	9	65
2013	75	3	78

Fonte: Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 30 – Sexo do agente suspeito nos crimes de violência doméstica registados pela GNR, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Classe Etária	2011	2012	2013
< 16	0	0	0
16 a 24	3	5	6
> 25	71	57	72
Total	74	62	78

Fonte: Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 31 – Idade do agente suspeito nos crimes de violência doméstica registados pela GNR, no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Segundo os registos do Destacamento Territorial de Vila Franca de Xira da GNR, os agressores foram, em maioria, do sexo masculino e com idades acima dos 25 anos, representando esta faixa etária mais de 90% dos agentes suspeitos de ocorrência de crime nos três anos de análise. Na faixa etária dos 14 aos 24 também se registaram ocorrências, embora menos significativas, não ultrapassando os 8% nos anos de 2012 e 2013.

UTENTES DO HVFX VÍTIMAS DE AGRESSÕES

De acordo com os registos do Hospital de Vila Franca de Xira, os utentes vítimas de agressões têm diminuído nos últimos três anos. Em 2013, 425 utentes foram identificados com tendo sido vítima de agressão, representando, no entanto, uma diminuição de 4% em relação ao

ano anterior. A mesma série de dados indicou também que os utentes agredidos foram maioritariamente do sexo masculino – 55% em 2013 e 63% em 2012.

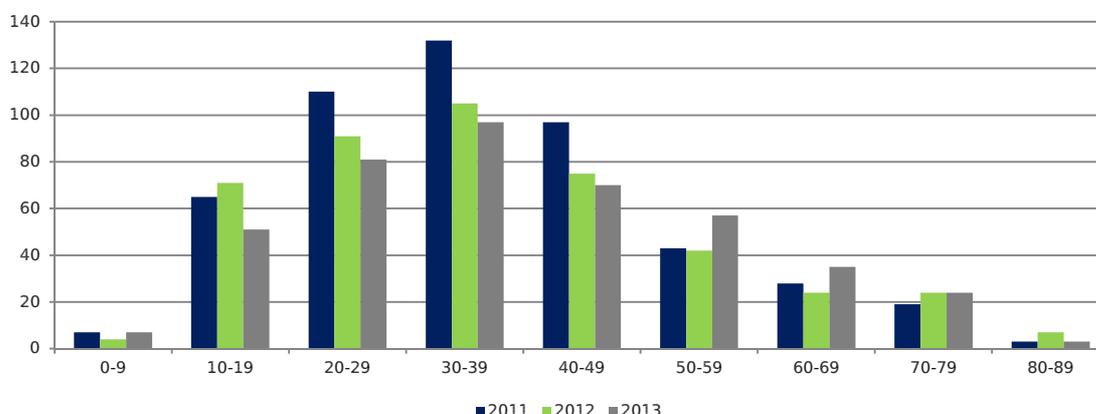
Faixa Etária	2011		2012		2013	
	F	M	F	M	F	M
0-9	6	1	1	3	4	3
10-19	35	30	27	44	16	35
20-29	35	75	26	65	31	50
30-39	65	67	42	63	42	55
40-49	40	57	27	48	35	35
50-59	21	22	15	27	29	28
60-69	14	14	7	17	13	22
70-79	7	12	16	8	18	6
80-89	0	3	1	6	2	1
Total	223	281	162	281	190	235
%	44	56	37	63	45	55
Total	504		443		425	

Fonte: Hospital de Vila Franca de Xira, informação cedida em junho de 2014.

Quadro 32 – Utentes do HVFX vítimas de agressões, por sexo, faixa etária e residentes no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

Em termos de faixa etária, os registos indicaram serem os utentes com idades compreendidas entre os 20 e os 39 anos que chegavam em maior número ao hospital. Em 2013, esta faixa etária representou 42% da totalidade de utentes vítimas de agressões.

Ainda de realçar os utentes dos 0 aos 9 anos, cuja média dos últimos três anos representou 1,3% da totalidade dos utentes que chegaram ao hospital vítimas de agressões. Também os idosos acima dos 70 anos, representaram 5,9% (valor médio dos últimos três anos) dos utentes que se dirigiram aos serviços hospitalares e que foram vítimas de agressões.



Fonte: Hospital de Vila Franca de Xira, informação cedida em junho de 2014.

Quadro 33 – Utentes do HVFX vítimas de agressões, por faixa etária e residentes no concelho de Vila Franca de Xira, 2011 a 2013

VIOLÊNCIA ESCOLAR

Segundo a Amnistia Internacional *as escolas são um dos primeiros meios de socialização e devem garantir que as crianças prossigam a sua educação num ambiente seguro, respeitador e livre de discriminação. As perseguições e provocações verbais são comuns nas escolas, assumindo a forma de insultos, agressões, provocações, bullying e cyberbullying. As provocações podem ser por si só uma violação da dignidade e segurança das crianças, e se não forem travadas podem assumir outras proporções, podendo atingir a violência física, emocional e sexual. O Estado e os seus funcionários - professores e autoridades escolares - devem prontamente investigar as queixas de abuso, impor sanções apropriadas aos agressores, apoiar as vítimas de violência, tomando as necessárias medidas preventivas*

bem como medidas que assegurem que esses abusos não se repetem. A educação é um Direito Humano, e assegurar o acesso à educação sem violência é responsabilidade do Estado in <http://direitoshumanos.gddc.pt/>.

No âmbito do Programa Escola Segura⁴⁷ foram registadas, no ano de 2013, 75 ocorrências criminais em escolas do concelho de Vila Franca de Xira. Destas, 53 (70,7%) ocorreram dentro da escola e 22 (29,3%) fora do estabelecimento escolar.

Entre 2010 e 2013, observou-se que as ocorrências fora da escola diminuíram ligeiramente, enquanto as ocorrências dentro da escola, apesar da redução observada em 2011, aumentaram exponencialmente em 2012 e 2013.

Ocorrências no âmbito do Programa Escola Segura	2010		2011		2012		2013	
	Dentro da Escola	Fora da Escola						
	47	30	17	16	41	16	53	22
Total	77		33		57		75	

Nota: Nem todas as ocorrências deram lugar a queixa-crime/atribuição de NUIPC.

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 34 – Ocorrências criminais, no âmbito do programa escola segura, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

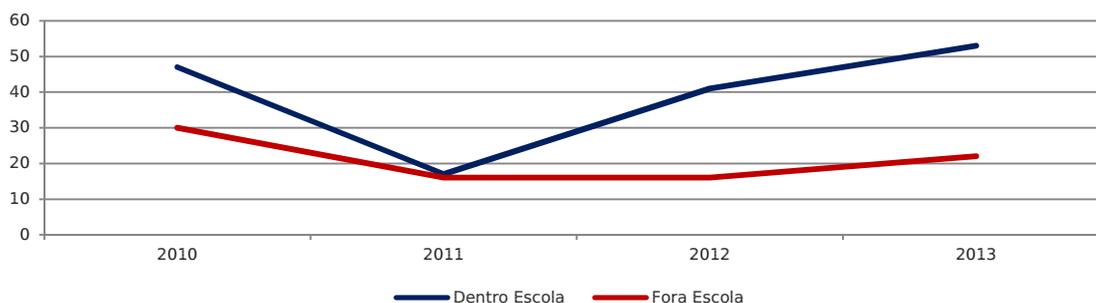
⁴⁷ Segundo <http://www.psp.pt/Pages/programasespeciais/escolasegura.aspx?menu=4> [consultado em setembro de 2014] o Programa Escola Segura teve a sua origem num protocolo celebrado em 1992 entre o Ministério da Administração Interna e o Ministério da Educação. Na altura o programa incidia apenas sobre um conjunto de escolas com necessidades específicas em matéria de segurança. Estas escolas, entre outros aspetos, beneficiaram de presença policial em permanência e sofreram alterações na arquitetura e sistemas de segurança física.

O Despacho Conjunto n.º 105-A/2005 de 2 de fevereiro, do Ministério da Administração Interna e do Ministério da Educação, atualizado posteriormente pelo Despacho Conjunto n.º 25649/2006 de 29 Novembro, definiu novos objetivos para o Programa:

1. Promover uma cultura de segurança nas escolas;
2. Fomentar o civismo e a cidadania, contribuindo deste modo para a afirmação da comunidade escolar enquanto espaço privilegiado de integração e socialização;
3. Diagnosticar, prevenir e intervir nos problemas de segurança das escolas;
4. Determinar, prevenir e erradicar a ocorrência de comportamentos de risco e/ou de ilícitos nas escolas e nas áreas envolventes;
5. Promover, de forma concertada com os respetivos parceiros, a realização de ações de sensibilização e de formação sobre a problemática da prevenção e da segurança em meio escolar;
6. Recolher informações e dados estatísticos e realizar estudos que permitam dotar as entidades competentes de um conhecimento objetivo sobre a violência, os sentimentos de insegurança e a vitimação na comunidade educativa.

A Diretiva Estratégica n.º10/2006 de 15 de Maio da PSP definiu que os elementos policiais afetos ao Programa Escola Segura passassem a organizar-se em equipas (EPES), cujas funções permitiriam:

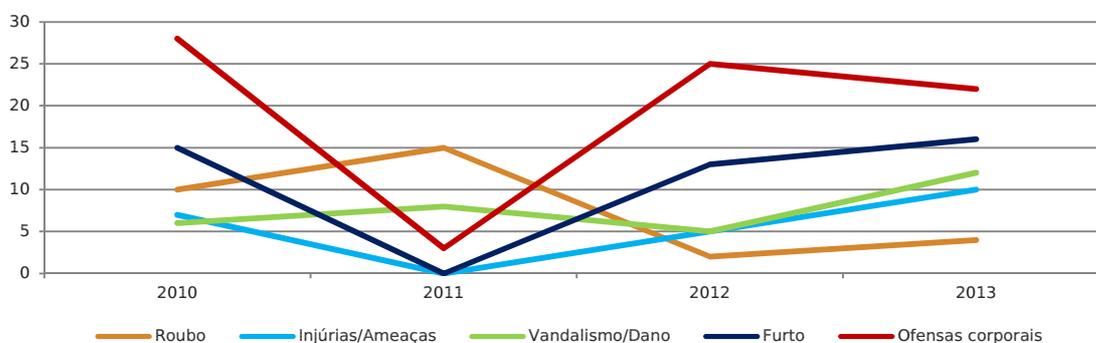
1. Garantir a segurança, visibilidade e proteção de pessoas e bens nas áreas escolares;
2. Promover uma boa relação e troca de informação permanente entre a Polícia e os membros da comunidade educativa;
3. Desenvolver de forma sistemática ações de sensibilização e de formação junto da comunidade escolar numa perspetiva de prevenção de comportamentos de risco e de adoção de procedimentos de auto-proteção;
4. Esclarecer os alunos/encarregados de educação para a necessidade de apresentação formal de denúncia criminal em caso de serem vítimas de crime, bem como de comunicar imediatamente aos conselhos executivos e às entidades policiais ocorrências ou movimentações suspeitas que possam indiciar uma ação preparatória ou de execução de um ato criminoso;
5. Sinalizar situações de jovens em risco, com comportamentos delinquentes, consumos de substâncias estupefacientes ou álcool ou prática reiterada de incivildades ou crimes, no sentido dos mesmos serem encaminhados para as entidades competentes;
6. Efetuar o diagnóstico da situação de segurança das mediações dos estabelecimentos de ensino na sua área de responsabilidade e informar as autoridades competentes, através da cadeia de comando, para a sua resolução;
7. Apoiar as vítimas de crimes e proceder ao seu encaminhamento pós-vitimação para as entidades competentes;
8. Procurar a colaboração do público, indo ao seu encontro, e sob coordenação do Comando, reunir-se com os conselhos executivos, associações de pais e associações de estudantes, procurando a adesão destes para o esforço coletivo de segurança;
9. Fornecer informações úteis aos alunos e restantes membros da comunidade educativa que permitam estabelecer relações de confiança e diálogo com os cidadãos, facilitando o estabelecimento de um clima favorável à prevenção.



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Fig. 37 - Ocorrências criminais dentro e fora da escola, no âmbito do Programa Escola Segura, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

As cinco principais ocorrências registadas pelo Programa Escola Segura, entre 2010 e 2013, foram a *ofensa corporal* seguida do *furto*, depois do *vandalismo/dano*, *injúrias/ameaças* e por fim o *roubo*. O ano de 2011 sobressai, apresentando para a ocorrência *roubo* valores acima dos registados para os outros anos.



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Fig. 38 – Principais 5 ocorrências criminais, no âmbito do Programa Escola Segura, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

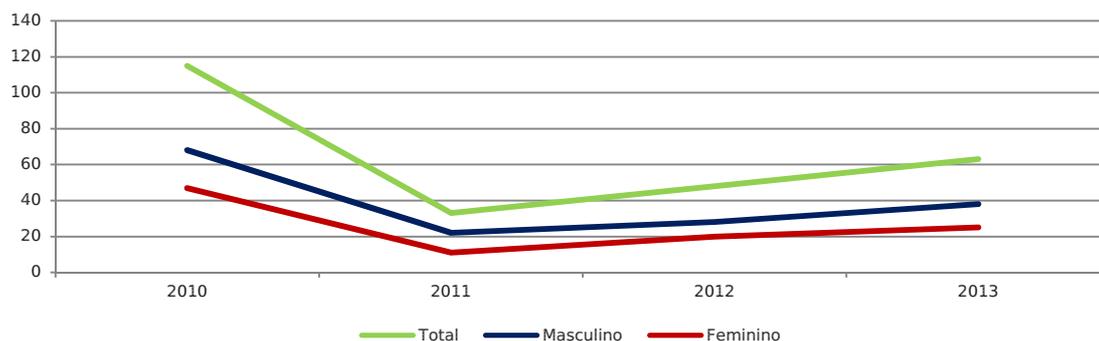
Ocorrências no âmbito do Programa Escola Segura	2010	2011	2012	2013
Roubo	10	15	2	4
Ameaça Bomba	0	6	0	0
Furto	15	0	13	16
Posse e uso de arma	1	1	1	2
Vandalismo/Dano	6	8	5	12
Injúrias/Ameaças	7	0	5	10
Ofensas corporais	28	3	25	22
Posse/consumo de estupefacientes	0	0	1	2
Ofensas sexuais	3	0	1	1
Outro tipo	7	0	4	6
Total	77	33	57	75

Nota: Nem todas as ocorrências deram lugar a queixa-crime/atribuição de NUIPC.

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 35 – Ocorrências criminais, por tipo, no âmbito do programa escola segura, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

Entre 2010 e 2011 o número de vítimas das ocorrências criminais reduziu substancialmente, no entanto, a partir desta data, a tendência tem sido para um aumento do número de vítimas, embora os valores registados sejam inferiores aos apurados em 2010. O sexo masculino registou valores superiores ao sexo feminino em todos os anos em análise.



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Fig. 39 - Vítimas no âmbito do Programa Escola Segura, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

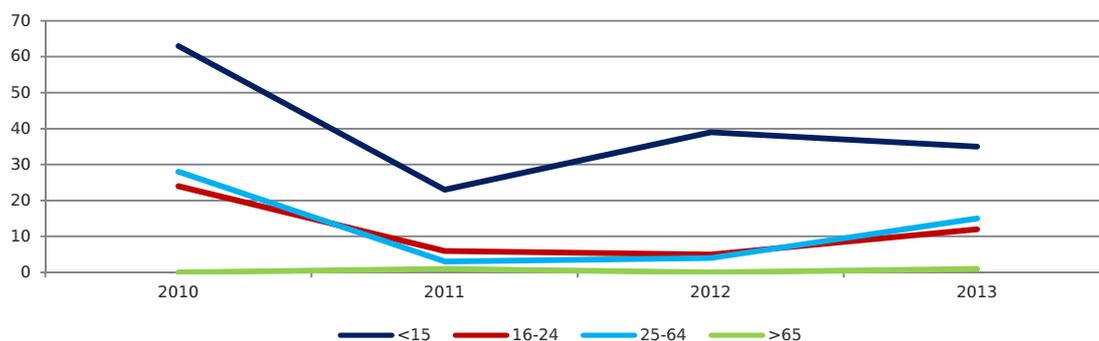
Ano	Masculino	Feminino	Total
2010	68	47	115
2011	22	11	33
2012	28	20	48
2013	38	25	63

Nota: Nem todas as ocorrências deram lugar a queixa-crime/atribuição de NUIPC.

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 36 – Vítimas no âmbito do programa escola segura, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

As vítimas com menos de 15 anos prevalecem face aos restantes grupos etários, em ambos os sexos e em todos os anos em análise.



Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Fig. 40 - Vítimas no âmbito do programa escola segura, por classe etária, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

Vítimas em ocorrências no âmbito do Programa Escola Segura	Masculino				Feminino			
	<15	16-24	25-64	>65	<15	16-24	25-64	>65
2010	38	8	22	0	25	16	6	0
2011	15	6	0	1	8	0	3	0
2012	24	3	1	0	15	2	3	0
2013	27	5	5	1	8	7	10	0

Nota: Nem todas as ocorrências deram lugar a queixa-crime/atribuição de NUIPC.

Fonte: Polícia de Segurança Pública. Comando Metropolitano de Lisboa – Divisão Policial de Vila Franca de Xira, junho 2014.

Quadro 37 – Vítimas no âmbito do programa escola segura, por classe etária, no concelho de Vila Franca de Xira, 2010 a 2013

O SISTEMA DE PROTEÇÃO PORTUGUÊS⁴⁸

O modelo de proteção de crianças e jovens em risco, em vigor desde Janeiro de 2001 (com a publicação da Lei n.º147/99, de 1 de Setembro) apela à participação ativa da comunidade, numa nova relação de parceria com o Estado, concretizada nas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), capaz de estimular as energias locais potenciadoras de estabelecimento de redes de desenvolvimento social.

Nos termos do disposto na Lei n.º 147/99, de 1 de Setembro, as CPCJ são instituições oficiais não judiciárias com autonomia funcional que visam promover os direitos da criança e do jovem e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral.

Neste contexto, a função do Ministério Público é recentrada nas suas funções estatutárias de controlo da legalidade e de defensor dos interesses das crianças e jovens em perigo, devendo para o efeito, nomeadamente, acompanhar as atividades das CPCJ e apreciar a legalidade e mérito das suas deliberações, suscitando, quando entender necessário, a sua apreciação judicial.

A promoção dos direitos e a proteção da criança e do jovem em risco compete, subsidiariamente, às entidades públicas e privadas com atribuições em matéria de infância e juventude, às CPCJ e, em última instância aos tribunais, quando a intervenção das comissões de proteção não possa ter lugar por falta de consentimento dos pais representante legal ou de quem tenha a guarda de facto da criança ou do jovem ou por não dispor dos meios a aplicar ou executar a medida adequada.



Fonte: CNPCJR, in <http://www.cnpcjr.pt> [site consultado em outubro de 2014].

Fig. 41 – Modelo de intervenção, CNPCJR, 2014

Considera-se que a criança ou o jovem está em perigo quando, designadamente, se encontra numa das seguintes situações:

- Está abandonada ou vive entregue a si própria;
- Sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais;
- Não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal;
- É obrigada a atividade ou trabalhos excessivos ou inadequados à sua idade, dignidade e situação pessoal ou prejudiciais à sua formação ou desenvolvimento;
- Está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional;
- Assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de factos lhes oponham de modo adequado a remover essa situação.

⁴⁸ Adaptado da Comissão Nacional de Proteção das Crianças e Jovens em Risco in <http://www.cnpcjr.pt/left.asp?12.02>, site consultado em outubro de 2014.

A intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios:

- *Interesse superior da criança - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem;*
- *Privacidade - a promoção dos direitos da criança e do jovem deve ser efetuada no respeito pela intimidade, direito à imagem e reserva da sua vida privada;*
- *Intervenção precoce - a intervenção deve ser efetuada logo que a situação de perigo seja conhecida;*
- *Intervenção mínima - a intervenção deve ser desenvolvida exclusivamente pelas entidades e instituições cuja ação seja indispensável à efetiva promoção dos direitos e à proteção da criança e do jovem em perigo;*
- *Proporcionalidade e atualidade - a intervenção deve ser a necessária e ajustada à situação de perigo e só pode interferir na sua vida e na vida da sua família na medida em que for estritamente necessário a essa finalidade;*
- *Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo a que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;*
- *Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem na sua família ou que promovam a adoção;*
- *Obrigatoriedade da informação - a criança e o jovem, os pais, o representante legal ou a pessoa que tenha a guarda de facto têm direito a ser informados dos seus direitos, dos motivos que determinaram a intervenção e da forma como esta se processa;*
- *Audição obrigatória e participação - a criança e o jovem, bem como os pais, têm direito a ser ouvidos e a participar nos atos e na definição da medida de promoção dos direitos e proteção;*
- *Subsidiariedade - a intervenção deve ser efetuada sucessivamente pelas entidades com competência em matéria de infância e juventude, pelas comissões de proteção de crianças e jovens e, em última instância, pelos tribunais.*

As medidas de promoção e proteção são as seguintes:

- *Apoio junto dos pais;*
- *Apoio junto de outro familiar;*
- *Confiança a pessoa idónea;*
- *Apoio para a autonomia de vida;*
- *Acolhimento familiar;*
- *Acolhimento em instituição;*
- *Confiança a pessoa selecionada para a adoção ou a instituição com vista a futura adoção (Lei nº 31/2003, de 22 de Agosto).*

As medidas de promoção e de proteção são executadas no meio natural de vida ou em regime de colocação, consoante a sua natureza, e podem ser decididas a título provisório. A aplicação das medidas de promoção e proteção é de competência exclusiva das comissões de proteção e dos tribunais. As medidas aplicadas pelas comissões de proteção ou em processo judicial, por decisão negociada, integram um acordo de promoção e proteção que "Em meio natural de vida", deve incluir:

- *Os cuidados de alimentação, higiene, saúde (incluindo consultas médicas e de orientação psicopedagógica) e conforto a prestar;*
- *A identificação do responsável pela criança ou jovem durante o período de impossibilidade dos pais ou das pessoas a quem esteja confiada;*

- O plano de escolaridade, formação profissional, trabalho e ocupação de tempos livres;
- O apoio económico a prestar, sua modalidade, duração e entidade responsável pela atribuição.

“Em colocação”, deve incluir:

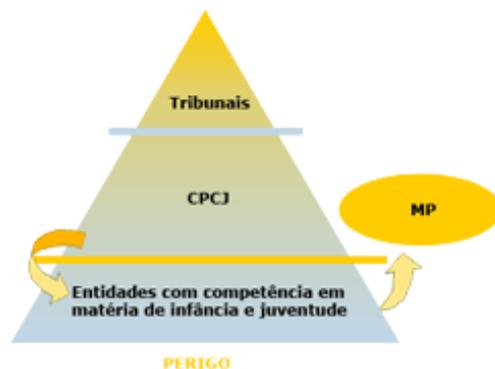
- A modalidade de acolhimento e o tipo de família ou de lar;
- Os direitos e deveres dos intervenientes, nomeadamente a periodicidade das visitas e os montantes da prestação correspondentes aos gastos necessários a ter com a criança ou jovem;
- A periodicidade e o conteúdo das informações a prestar às entidades administrativa e às autoridades judiciárias, bem como identificação da pessoa ou entidade que a deve prestar.

Qualquer pessoa que conheça situações de perigo pode comunicá-las às entidades competentes em matéria de infância e juventude, às entidades policiais, às CPCJ ou às autoridades judiciárias. As autoridades policiais e judiciárias comunicam às CPCJ as situações de crianças e jovens em perigo que conheçam no exercício das suas funções. As entidades com competência em matéria de infância e juventude (nomeadamente, as autarquias locais, segurança social, escolas, serviços de saúde, forças de segurança, associações desportivas culturais e recreativas) comunicam às CPCJ as situações de perigo que conheçam no exercício das suas funções, sempre que não possam assegurar atempadamente a proteção que a circunstância possa exigir.

As CPCJ comunicam as situações ao Ministério Público quando:

- Considerem adequado o encaminhamento para adoção;
- Não haja ou sejam retirados os consentimentos para a intervenção, bem como no incumprimento dos acordos;
- Não existam os meios para aplicar ou executar a medida adequada;
- Findo o período de 6 meses após conhecimento da situação não tenha sido proferida decisão;
- Justifiquem procedimento cível;
- As situações que consideram adequadas o encaminhamento para a adoção.

As CPCJ dão conhecimento aos organismos de Segurança Social das situações de crianças e jovens que se encontrem em situação suscetível de determinar a confiança com vista a futura adoção e de outras situações que entendam dever encaminhar para adoção de acordo com o princípio da subsidiariedade as comunicações obrigatórias não determinam a cessação da intervenção das entidades e instituições (salvo quando os consentimentos forem negados ou retirados).



Fonte: CNPCJR, in <http://www.cnpcjr.pt> [site consultado em outubro de 2014].

Fig. 42 – Comunicação das situações de perigo, CNPCJR, 2014

A intervenção judicial tem lugar quando:

- Não está instalada CPCJ, ou quando a comissão não tenha competência nos termos da lei para aplicar a medida de promoção e proteção adequada;
- Não seja prestado/retirado o consentimento necessário, ou haja oposição da criança/jovem;

- O acordo de promoção e proteção seja reiteradamente não cumprido;
- a CPCJ não obtenha a disponibilidade de meios necessários para aplicar/executar a medida;
- Ausência de decisão da CPCJ nos 6 meses seguintes ao conhecimento da situação;
- O MP considera a decisão da CPCJ ilegal/inadequada;
- O Tribunal apensa processo da CPCJ ao processo judicial.



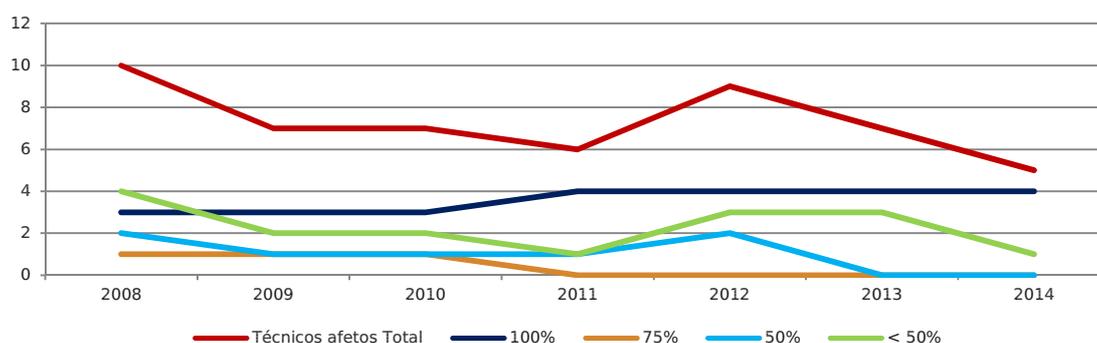
Fonte: CNPCJR, in <http://www.cnpcjr.pt> [site consultado em outubro de 2014].

Fig. 43 – Intervenção Judicial, CNPCJR, 2014

A COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

No Concelho de Vila Franca de Xira existe desde 1992 a Comissão de Proteção de Menores (CPM). Criada através da Portaria nº 417/92, de 25/05/92. Em 2000 foi objeto de alteração através da Portaria de Reorganização n.º 1226/ED/2000, de 30/01/2000, passando a designar-se por Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ).

A CPCJ, em 2014, tem afetos, em modalidade restrita, 5 técnicos (metade dos técnicos disponíveis em 2008), estando 4 tempo inteiro e 1 em regime parcial (a menos de 50%).



Fonte: CPCJ do concelho de VFX, junho 2014.

Fig. 44 – Técnicos afetos à CPCJ de Vila Franca de Xira, 2014

Modalidades Restrita - Técnicos e tempo estipulado	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014
Técnicos afetos - Total	10	7	7	6	9	7	5
100%	3	3	3	4	4	4	4
75%	1	1	1	0	0	0	0
50%	2	1	1	1	2	0	0
<50%	4	2	2	1	3	3	1

Fonte: CPCJ do concelho de VFX, junho 2014.

Quadro 38 – Modalidade Restrita - técnicos afetos à CPCJ de Vila Franca de Xira, 2014

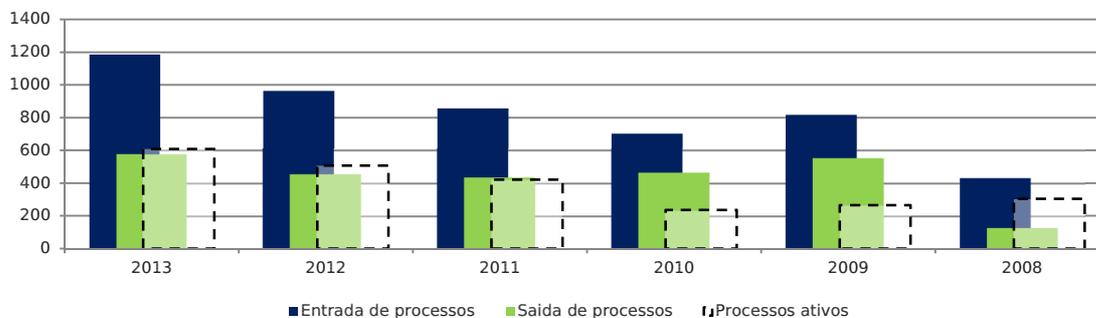
ATIVIDADE PROCESSUAL NA CPCJ DO CONCELHO DE VILA FRANCA DE XIRA

No concelho de Vila Franca de Xira, em 2013, estavam ativos 609 processos, o valor mais alto desde 2008. Nos seis anos em análise, os processos ativos aumentaram 101%. Dos 1.186 processos entrados em 2013, 46,0% são novos processos, 42,8% correspondem a processos transitados de anos anteriores e 11,2% são reabertos e/ou recebidos de outras CPCJ. Dos 577 processos saídos, 80% forma arquivados na fase pós-preliminar, 16% na fase preliminar e 4% foram enviados para outras CPCJ.

Ano	Processos ativos	Entrada de processos				Total Entrados
		Transitados anos anterior	Novos processos	Recebidos de outras CPCJ	Reabertos	
2013	609	508	545	28	105	1.186
2012	507	421	432	20	90	963
2011	421	234	471	20	132	857
2010	235	264	359	12	66	701
2009	264	303	450	3	62	818
2008	303	65	348	0	20	433

Fonte: CPCJ do concelho de VFX, junho 2014.

Quadro 39 – Processos entrados na CPCJ de Vila Franca de Xira, 2008 a 2013



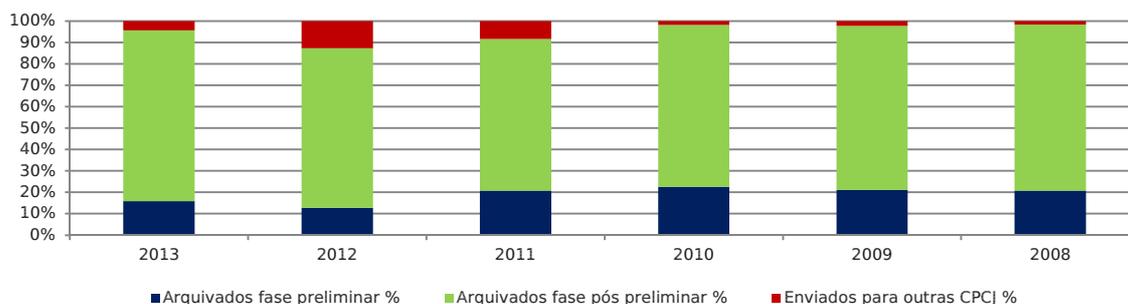
Fonte: CPCJ do concelho de VFX, junho 2014.

Fig. 45 – Processos ativos na CPCJ de Vila Franca de Xira, 2008 a 2013

Ano	Saída de processos			Total de saídas	
	Arquivados - fase preliminar	Arquivados - fase pós preliminar	Enviados para outras CPCJ		
2013	92	460	25	577	49%
2012	58	340	58	456	47%
2011	91	309	36	436	51%
2010	105	353	8	466	66%
2009	117	425	12	554	68%
2008	27	101	2	130	30%

Fonte: CPCJ do concelho de VFX, junho 2014.

Quadro 40 – Saída de processos na CPCJ de Vila Franca de Xira, 2008 a 2013

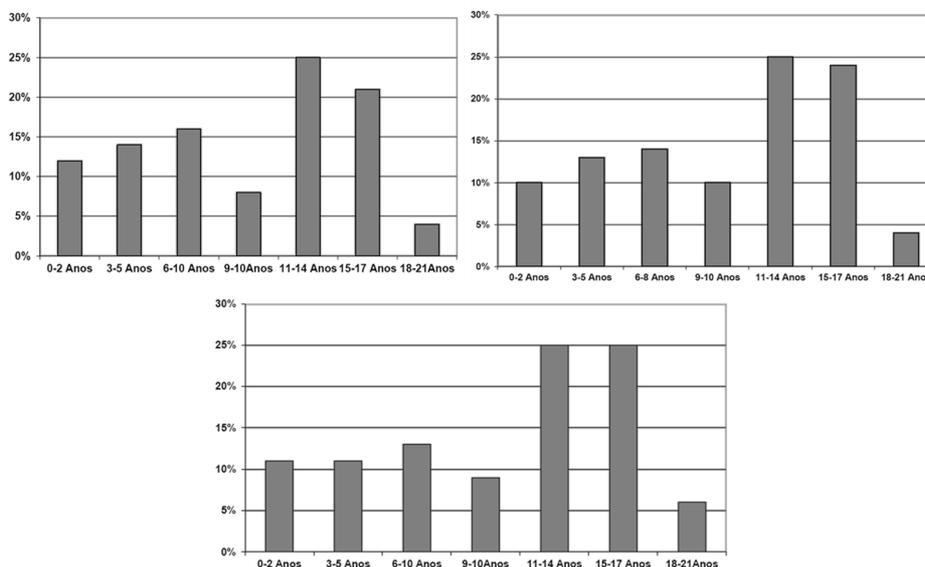


Fonte: CPCJ do concelho de VFX, junho 2014.

Fig. 46 – Saída de processos na CPCJ de Vila Franca de Xira, 2008 a 2013

CARATERIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

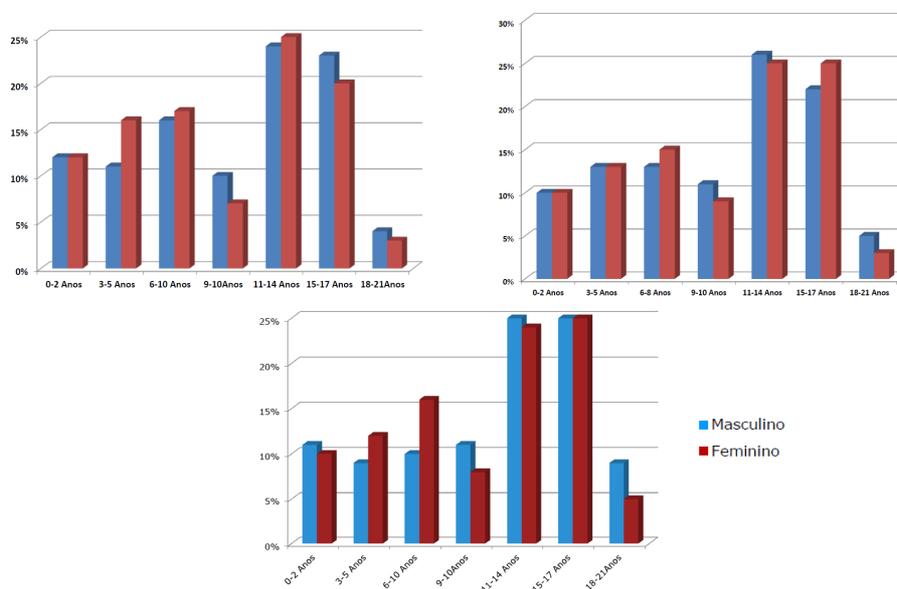
As crianças e jovens com processos a decorrer na CPCJ de Vila Franca de Xira, entre 2011 e 2013, predominavam nas faixas etárias dos 11-14 anos e dos 15-17 anos, por oposição à faixa etária entre os 18-21 anos⁴⁹ e 9-10anos.



Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 47 – Crianças e jovens por escalão etário (%), acompanhados pela CPCJ de VFX, 2011 a 2013

No que respeita ao sexo da criança e jovem por grupo etário, não se verificaram existir grandes discrepâncias, no entanto o sexo masculino predominou nas idades dos 11-14 anos, seguindo-se a faixa etária dos 9-10 anos e dos 0-2 anos, enquanto o sexo feminino foi dominante dos 3 aos 8 anos.

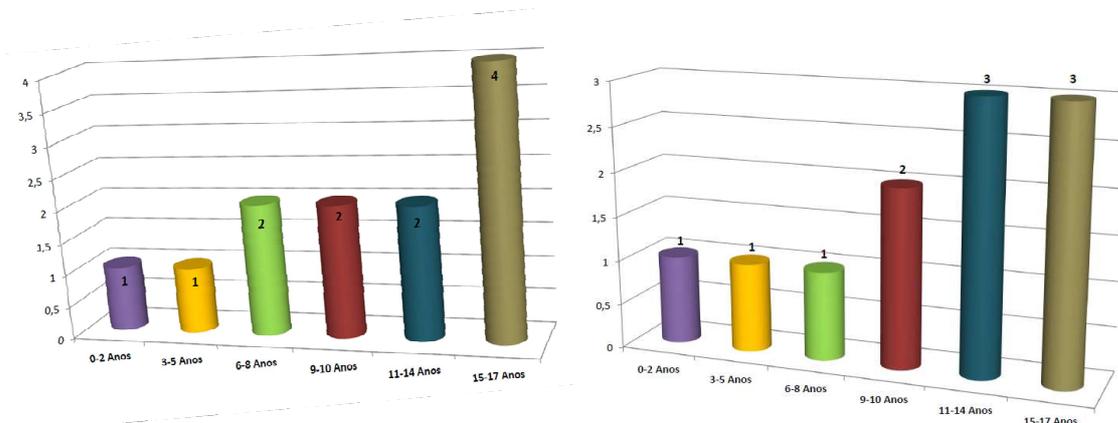


Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 48 - Crianças e jovens por escalão etário e sexo (%), acompanhados pela CPCJ de VFX, 2011 a 2013

⁴⁹ Dos 18 aos 21 anos não existe nenhum processo instaurado, uma vez que a maioria do jovem foi atingida, contudo são efetuados acompanhamentos em casos cujo processo está em tramitação ou o jovem solicita essa continuidade, de acordo com informação proveniente do *Relatório de Interpretação Estatística* referente ao ano de 2013, fornecido pela CPCJ (documento de trabalho interno da CPCJ).

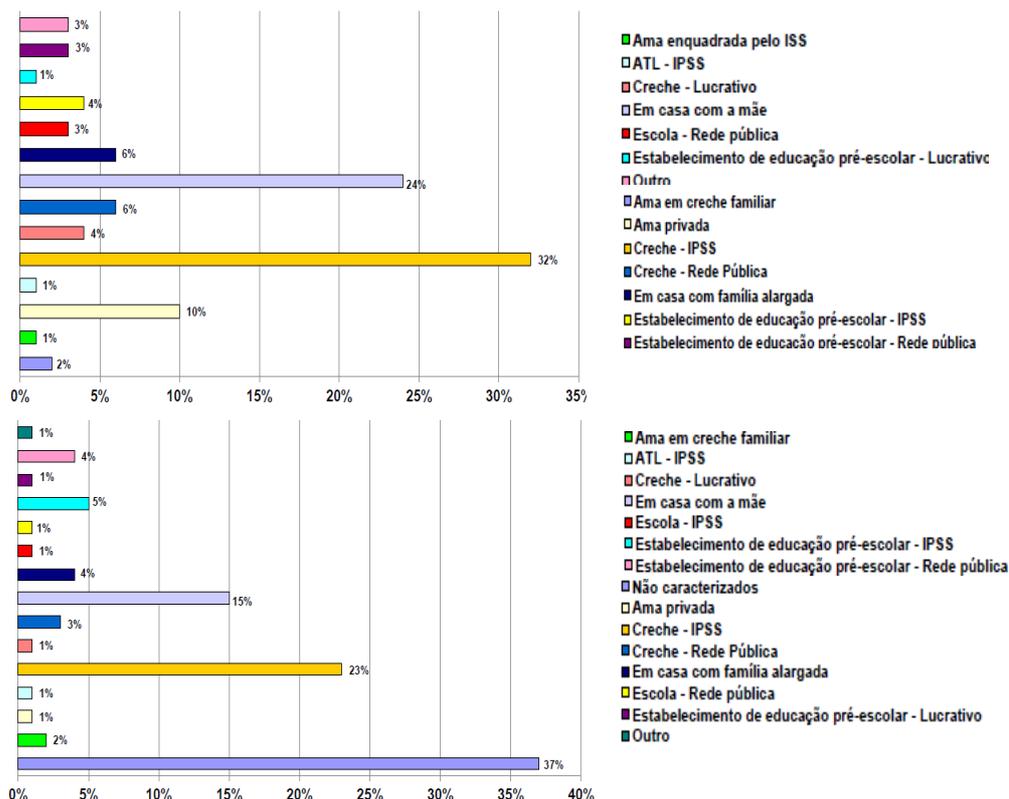
De acordo com os dados fornecidos para 2012 e 2013, a CPCJ de Vila Franca de Xira acompanhou crianças e jovens com deficiência, destacando-se os jovens com idades entre os 15-17 anos (4) em 2012 e dos 11 aos 17 (6) em 2013.



Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 49 - Crianças e jovens em situação de deficiência (%), acompanhados pela CPCJ de VFX, 2012 e 2013

Do ponto de vista do apoio sócio educativo prestado às crianças e jovens, foi possível apurar, em 2013, que 23% das crianças dos 0 aos 5 anos encontravam-se integradas em creches de Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) e que 15% permaneciam em casa com a mãe – valores respeitantes a 63% dos processos instaurados e reabertos⁵⁰.

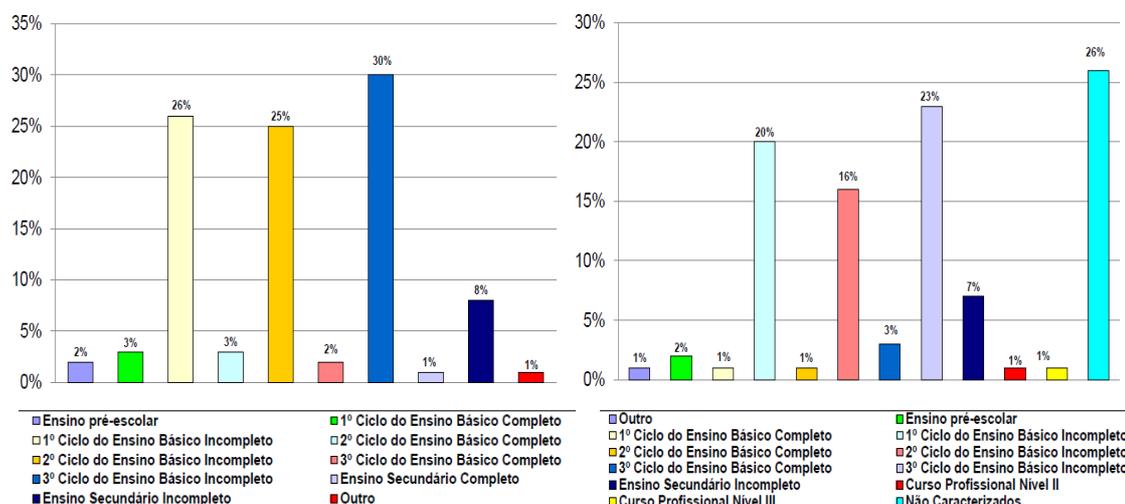


Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 50 - Crianças dos 0-5 anos por apoio sócio-educativo (%), acompanhados pela CPCJ de VFX, 2012 e 2013

⁵⁰ Os restantes 37% dos processos não estão caracterizados, na medida em que em termos informáticos os processos transitados do ano de 2012, não recebem discriminação por itens específicos, segundo informação do *Relatório de Interpretação Estatística* referente ao ano de 2013, fornecido pela CPCJ (documento de trabalho interno da CPCJ).

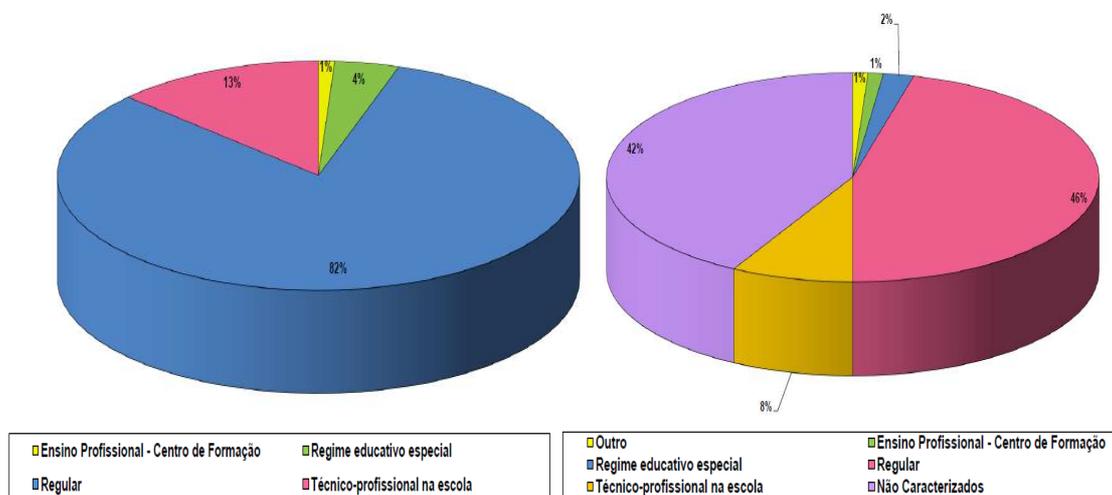
No que concerne à escolaridade das crianças e jovens dos 6 aos 21 anos, em 2013, foi possível apurar que 23% possuíam o 3º ciclo do ensino básico incompleto, 20% o 1º ciclo do ensino básico incompleto e 16% o 2º ciclo do ensino básico incompleto – valores respeitantes a 74% dos processos instaurados e reabertos⁵¹.



Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 51 – Crianças/jovens dos 6-21 anos, por escolaridade (%), acompanhados pela CPCJ de VFX, 2012 e 2013

Relativamente à modalidade de ensino, os dados de 2013 indicaram que 46% das crianças e jovens acompanhados frequentavam o ensino regular seguido do ensino técnico profissional na escola com 8% – valores respeitantes a 58% dos processos instaurados e reabertos⁵².



Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

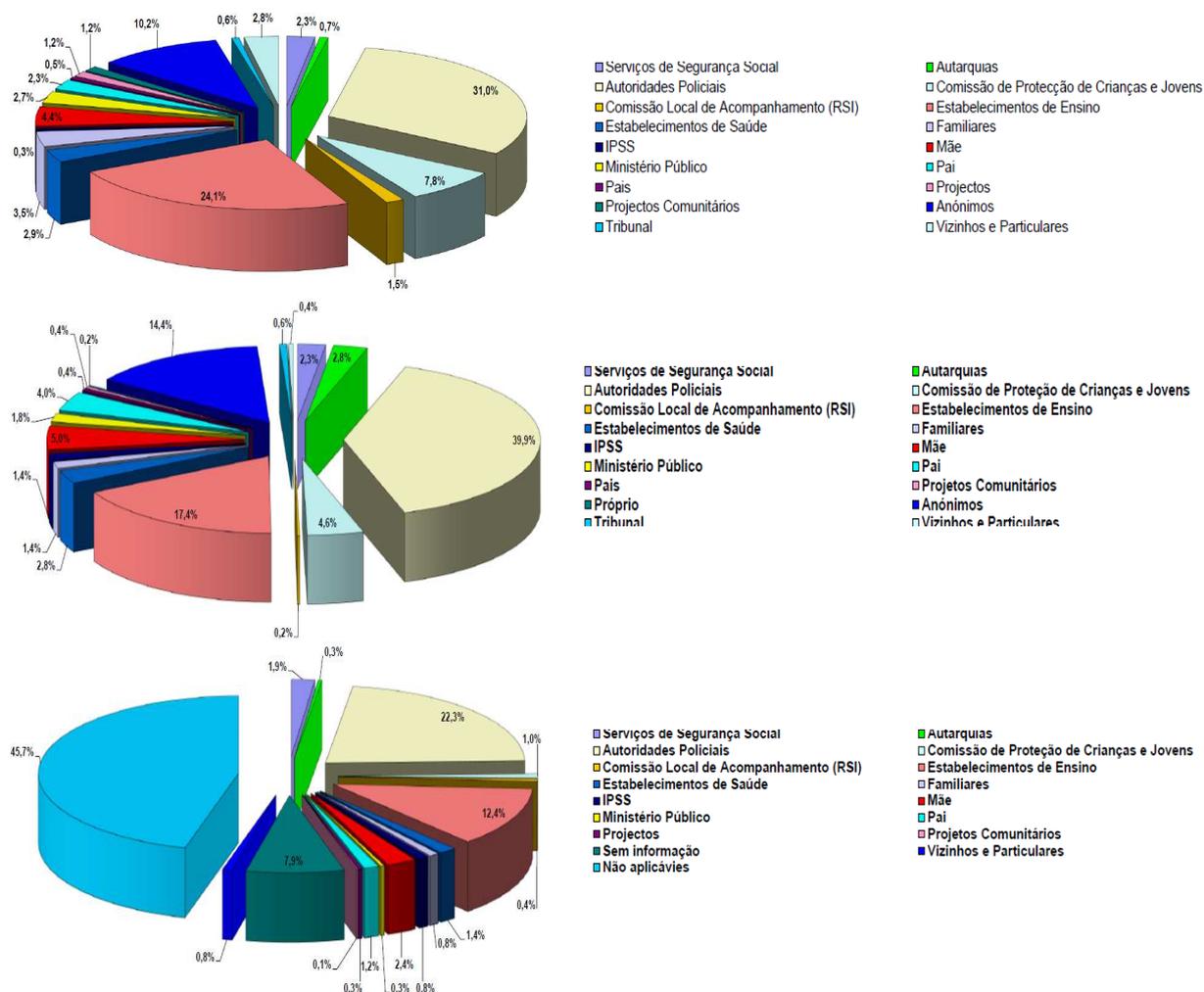
Fig. 52 - Crianças/jovens por modalidade de ensino (%), acompanhados pela CPCJ de VFX, 2012 e 2013

⁵¹ Os restantes 26% dos processos não estão caracterizados, na medida em que em termos informáticos os processos transitados do ano de 2012 não recebem discriminação por itens específicos, segundo informação do *Relatório de Interpretação Estatística* referente ao ano de 2013, fornecido pela CPCJ (documento de trabalho interno da CPCJ).

⁵² Os restantes 26% dos processos não estão caracterizados, na medida em que em termos informáticos os processos transitados do ano de 2012 não recebem discriminação por itens específicos, segundo informação do *Relatório de Interpretação Estatística* referente ao ano de 2013, fornecido pela CPCJ (documento de trabalho interno da CPCJ).

ENTIDADE SINALIZADORA E PROBLEMÁTICA

Em 2013 foram sinalizados pelas autoridades policiais 23,3% dos processos na CPCJ de Vila Franca de Xira, seguido dos estabelecimentos de ensino com cerca de 12,4% – valores respeitantes a 54,3% dos processos instaurados e reabertos⁵³. Embora com valores distintos dos apurados para 2013, também nos anos de 2011 e 2012, foram estas as duas entidades que maior número de sinalizações efetuou junto da CPCJ.



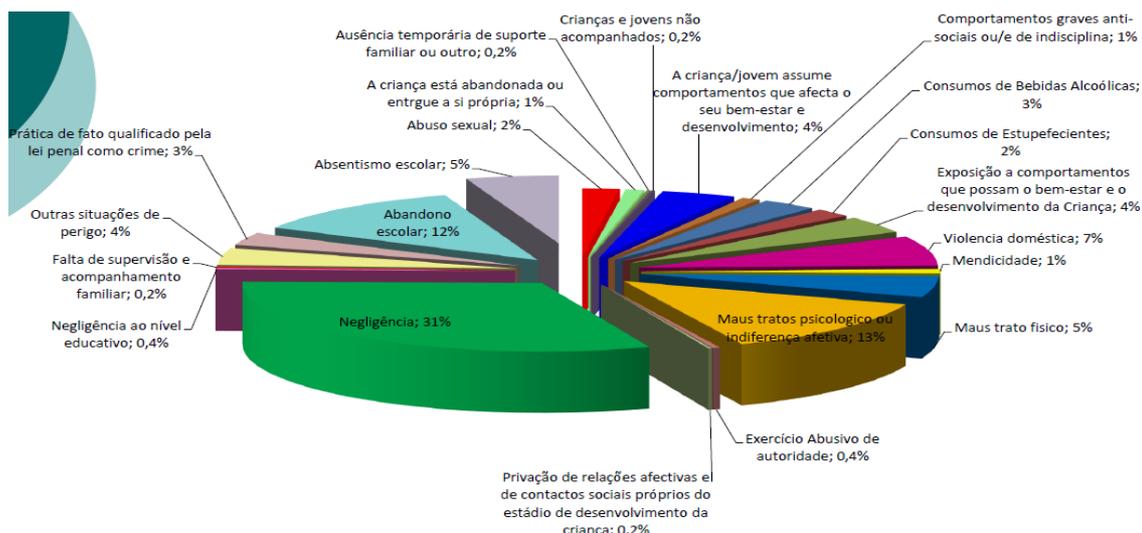
Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 53 - Entidade Sinalizadora (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2011 a 2013

A principal problemática sinalizada nos três anos em análise foi a *negligência* seguida de *maus tratos psicológicos ou indiferença afetiva*, em 2011, e da *violência doméstica*, em 2012, e dos *comportamentos graves anti-sociais e/ou anti-disciplina*, em 2013 – valores respeitantes a 53,5% dos processos instaurados e reabertos⁵⁴.

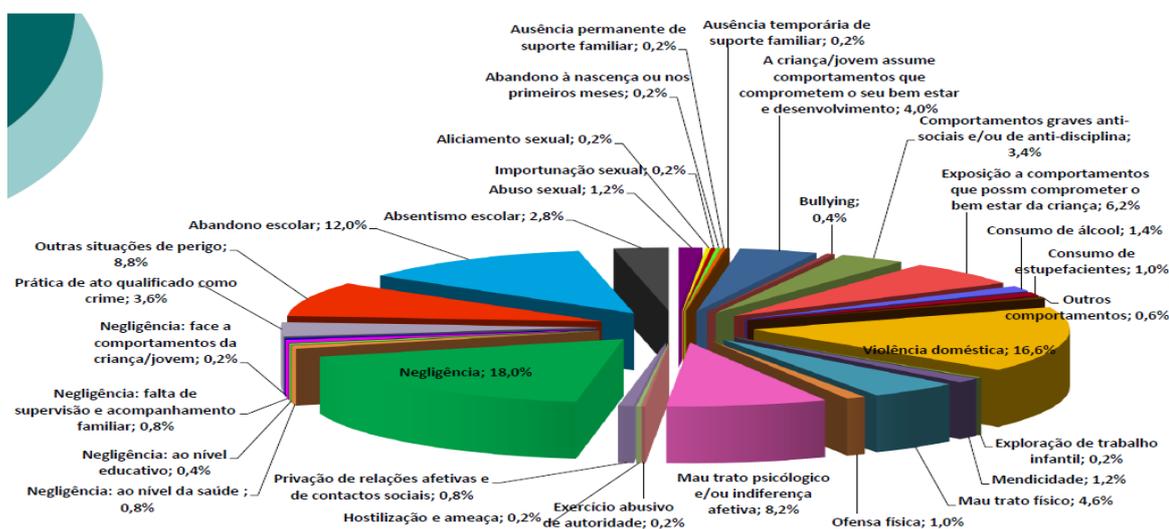
⁵³ Os restantes 45,7% dos processos não estão caracterizados, na medida em que em termos informáticos os processos transitados do ano de 2012 não recebem discriminação por itens específicos, segundo informação do *Relatório de Interpretação Estatística* referente ao ano de 2013, fornecido pela CPCJ (documento de trabalho interno da CPCJ).

⁵⁴ Os restantes 45,7% dos processos não estão caracterizados, na medida em que em termos informáticos os processos transitados do ano de 2012 não recebem discriminação por itens específicos, segundo informação do *Relatório de Interpretação Estatística* referente ao ano de 2013, fornecido pela CPCJ (documento de trabalho interno da CPCJ).



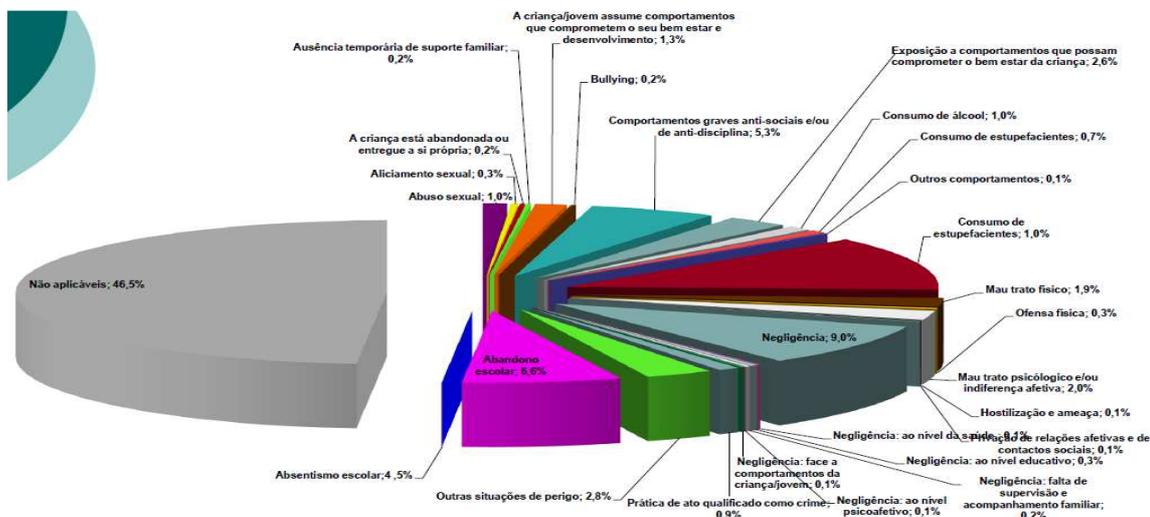
Fonte: Relatório Estatístico de 2011 da CPCJ do concelho de VFX. Imagem extraída diretamente do Relatório.

Fig. 54 – Problemática sinalizada (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2011



Fonte: Relatório Estatístico de 2012 da CPCJ do concelho de VFX. Imagem extraída diretamente do Relatório.

Fig. 55 - Problemática sinalizada (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2012

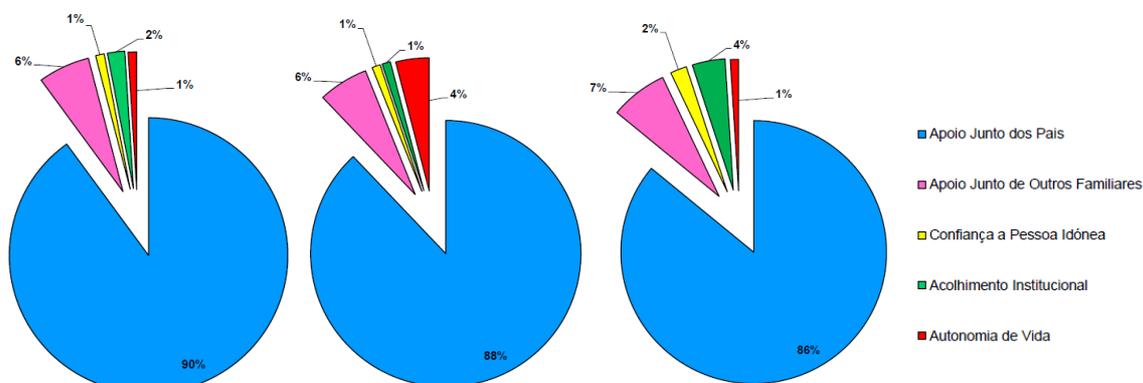


Fonte: Relatório Estatístico de 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagem extraída diretamente do Relatório.

Fig. 56 - Problemática sinalizada (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2013

MEDIDAS APLICADAS E ARQUIVAMENTO DOS PROCESSOS

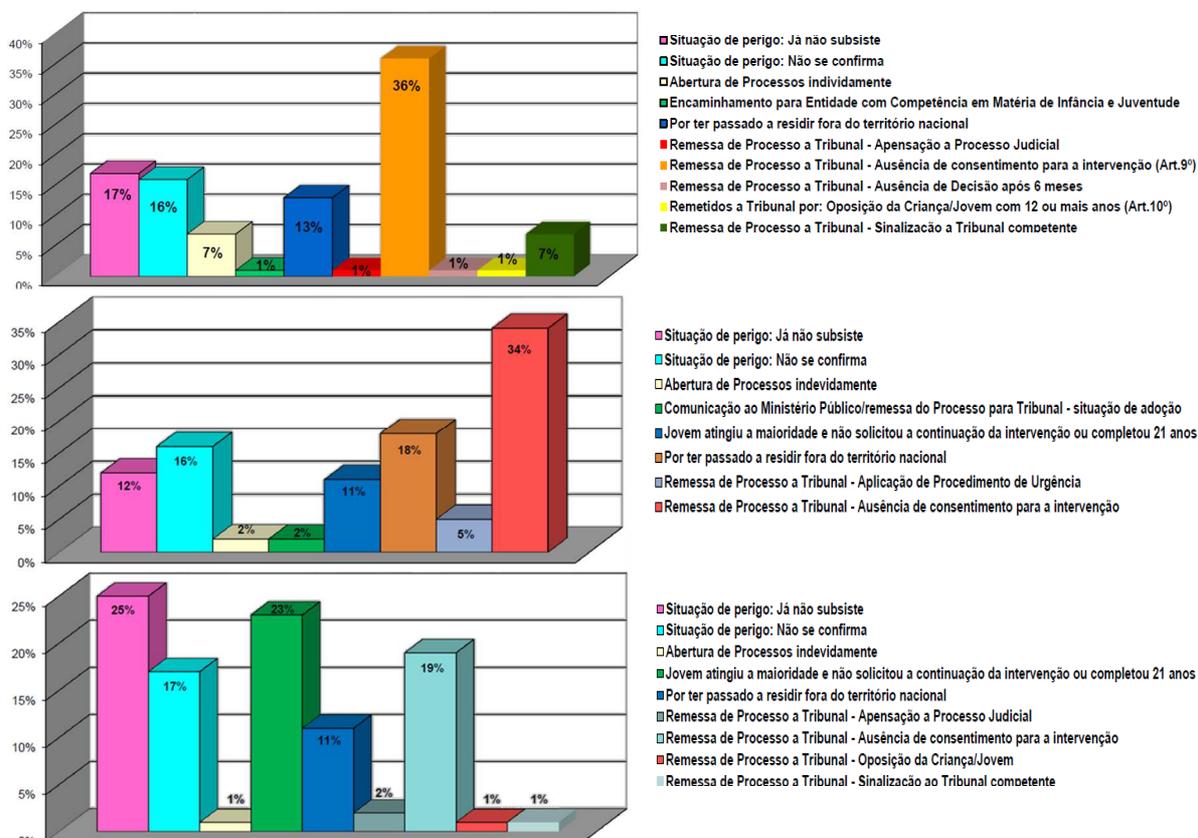
As medidas de promoção e proteção mais aplicadas nos três anos em análise foram o *apoio junto dos pais*, seguindo-se o *apoio a outro familiar*, o *acolhimento institucional* (4%), *confiança a pessoa idónea* e por último *autonomia de vida*.



Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 57 – Acordos de Promoção e Proteção celebrados por medidas (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2011 a 2013

O motivo predominante de arquivamento (liminar) dos processos, em 2013, foi a *situação de perigo já não subsistir* (25%), seguindo-se do facto de *o jovem atingir a maioridade e não solicitar a continuidade da intervenção ou ter completado os 21 anos* (23%), depois a *ausência do consentimento dos pais para a intervenção da CPCJ - remessa do processo ao Ministério Público, Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira* (17%) e por *ter passado a residir fora do território nacional* (11%).

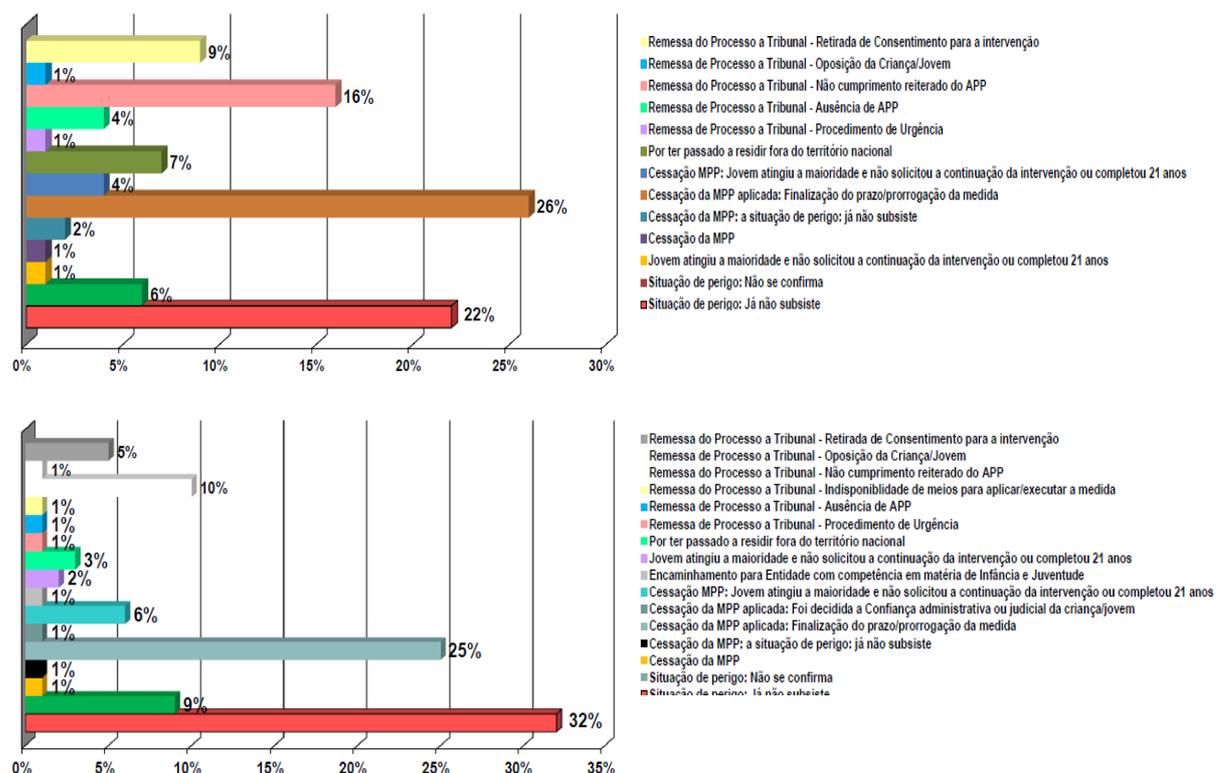


Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 58 – Motivos do arquivamento liminar dos processos (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2011 a 2013

Em 2011 os motivos predominantes de arquivamento liminar foram a *ausência do consentimento dos pais para a intervenção da CPCJ - remessa do processo ao Ministério Público, Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira* (36%), seguido da *situação de perigo já não subsistir* (17%) e *situação de perigo já não se confirmar* (16%). Em 2012 os motivos foram, à semelhança de 2011, a *ausência do consentimento dos pais para a intervenção da CPCJ - remessa do processo ao Ministério Público, Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira* (34%) seguida do fato do jovem *ter passado a residir fora do território nacional* (18%) e depois da *situação de perigo já não se confirmar* (16%).

Quanto aos motivos do arquivamento dos processos após intervenção, predominaram, em 2012 e 2013, a *não subsistência da situação de perigo* (32% em 2013 e 22% em 2012), seguindo-se a *cessação da medida de promoção e proteção aplicada: finalização do prazo* (25% em 2013 e 26% em 2012) e o *não cumprimento reiterado do acordo de promoção e proteção* (10% em 2013 e 16% em 2012) com a consequente remessa do processo para o Ministério Público, Tribunal de Família e Menores de Vila Franca de Xira.



Fonte: Relatórios Estatísticos de 2011, 2012 e 2013 da CPCJ do concelho de VFX. Imagens extraídas diretamente dos Relatórios.

Fig. 59 - Motivos do arquivamento após intervenção dos processos (%) das crianças e jovens acompanhadas pela CPCJ de VFX, 2012 e 2013

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ARSLVT 2010**, *Perfil de Saúde da Região de Lisboa e Vale do Tejo*, Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P., Ministério da Saúde.
- Augusto, Nuno Miguel 2000**, *Habitação social – da intenção de inserção à ampliação da exclusão*, IV Congresso Português de Sociologia in http://www.aps.pt/cms/docs_prv/docs/DPR462df3cd04e3f_1.PDF [consultado em janeiro de 2014].
- Cabugueira, A. C. M. 2002**, *Contributos reflexivos para o estudo das relações entre a educação e o desenvolvimento*, in *Gestão e Desenvolvimento*, n.º 11, Lisboa.
- Capucha, Luís, et al 1999** *Grupos Desfavorecidos Face ao Emprego – Tipologias e Quadro Básico de Medidas Recomendáveis*, Observatório do Emprego e Formação Profissional, Instituto de Emprego e Formação profissional, Lisboa.
- CCDRLVT 2012**, *InfoData LVT N.º 4*, Observatório Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, Lisboa.
- CE 1995**, *Métodos das Contas Regionais: VAB e FBCF por Ramos de Atividade*, Série E: Métodos; Tema 1: Estatísticas Gerais, Comissão Europeia, Luxemburgo.
- CMVFX 2004**, *Análise e Diagnóstico. Introdução, Enquadramento e Contexto Regional e Metropolitano*, Volume I, Caderno I, 1ª Revisão do PDM de Vila Franca de Xira, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira.
- CMVFX 2008**, *Diagnóstico de Caracterização dos Moradores Camarários*, Observatório Local, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, Vila Franca de Xira.
- CMVFX 2014**, *Carta Desportiva do Concelho de Vila Franca de Xira*, Documento de Trabalho Interno, Câmara Municipal de Vila Franca de Xira.
- CNE 2013**, *Estado da Educação, 2012. Autonomia e Descentralização*, Conselho Nacional de Educação, Ministério da Educação e Ciências, Lisboa.
- DGEEC 2012**, *Atividades de Enriquecimento Curricular, 2012/2013, Dados finais*, Direção Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, Lisboa.
- DGEEC/MEC 2012**, *Regiões em Números 2010/2011: Volume III – Lisboa*, Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), Direção de Serviços de Estatísticas da Educação, Ministério da Educação e Ciências, Lisboa.
- DGEEC/MEC 2013**, *Regiões em Números 2011/2012: Volume III – Lisboa*, Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência (DGEEC), Direção de Serviços de Estatísticas da Educação, Ministério da Educação e Ciências, Lisboa.
- DGOTDU 2002**, *Normas para a Programação E Caracterização de Equipamentos Coletivos*, Coleção Informação 6, Direção Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, Ministério das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente - Secretaria de Estado do Ordenamento do Território, Lisboa.
- DGS 2011**, *Plano Nacional de Vacinação 2012*, Direção-Geral de Saúde, Ministério da Saúde, Dezembro 2011, Lisboa.
- DGS 2013**, *Plano Nacional de Saúde 2012-2016, 2. Perfil de saúde em Portugal*, Direção-Geral de Saúde, Ministério da Saúde, maio 2013, Lisboa.
- Dias, M.C.; Varejão, J. 2012**, *Estudo de avaliação das políticas ativas de emprego, Relatório Final*, Estudos e Sondagens da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, Porto.

EC 2010, *Eurobarometer 72.3 Sport and Physical Activity, Special Eurobarometer 334 Wave 72.3 – TNS Opinion & Social*, European Commission, Brussels.

ETSC 2007, *Social and Economic Consequences of Road Traffic Injury in Europe*, European Transport Safety Council, Brussels.

GEPE/ME; INE, I.P. 2009, *50 Anos de Estatísticas da Educação – Volume I*, Gabinete de Estatística e Planeamento da Educação, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa I.P..

IDP 2009, *Orientações Europeias para a Atividade Física*, Instituto de Desporto de Portugal, IP, Lisboa.

IMTT 2011, *Acessibilidades, mobilidade e transportes nos planos municipais de ordenamento do território - Guião Orientador*. Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I.P., Gabinete de Planeamento, Inovação e Avaliação, Lisboa.

INE 2002, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa e Vale do Tejo 2001*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2003a, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa e Vale do Tejo 2002*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2003b *Movimentos Pendulares e Organização do Território Metropolitano: Área Metropolitana de Lisboa e Área Metropolitana do Porto: 1991/2001*, Instituto Nacional de Estatística, Lisboa.

INE 2004, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2003*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2005, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2004*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2006, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2005*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2007, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2006*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2008, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2007*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2009a, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2008*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2009b, *Estudo sobre o Poder de Compra Concelhio, 2009*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2009c, *Inquérito nacional de saúde 2005/2006*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., Lisboa.

INE 2010, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2009*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2011, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2010*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2012a, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2011*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2012b, *Estatísticas Demográficas 2010*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2012c, *Censos 2011 Resultados Definitivos – Portugal*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2012d, *Censos 2011 Resultados Definitivos – Região Lisboa*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2012e *Evolução do Parque Habitacional em Portugal 2001-2011*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2012f, *Saúde e Incapacidades em Portugal 2011*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2013a, *Retrato Territorial de Portugal 2011*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2013b, *Anuário Estatístico da Região de Lisboa 2012*, Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INE 2014, *Risco de Morrer 2012* Instituto Nacional de Estatística I.P., Lisboa.

INSA-DEP 2008, *Distribuição da Mortalidade em Portugal Continental: Agregação Geográfica e Determinantes*, Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, Departamento de Epidemiologia, Fundação Merck Sharp & Dohme, Lisboa.

INSA-DEP 2009, *Distribuição dos Internamentos Hospitalares em Portugal Continental: Agregação Geográfica e Determinantes*, Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, Departamento de Epidemiologia, Fundação Merck Sharp & Dohme, Lisboa.

MARIVOET, S. 2000, *Práticas desportivas na sociedade portuguesa (1988-1998)*, IV Congresso Português de Sociologia - Sociedade Portuguesa: Passados Recentes, Futuros Próximos, Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (17/04/2000-19/04/2000).

MS-CNRSSM 2007, *Relatório – Proposta de Plano de Ação para Reestruturação e Desenvolvimento dos Serviços de Saúde Mental em Portugal – 2006-2016*, Ministério da Saúde, Comissão Nacional para Reestruturação dos Serviços de Saúde Mental, s.l..

Nazareth J. Manuel 2004, *Demografia. A Ciência da População*, Editorial Presença, Lisboa.

OMS-DGS 2004, *Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde* Organização Mundial de Saúde, Direção Geral da Saúde, Lisboa.

Remoaldo, P.C.; Nogueira, H. 2010, *Olhares Geográficos sobre a Saúde*, Edições Colibri, Lisboa.

RPCS s.d., *Saúde em rede. Boas práticas das cidades saudáveis*, Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis.

SICAD 2013, *Plano Nacional para a Redução dos Comportamentos Aditivos e das Dependências 2013-2020*, Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, Lisboa.

WONCA; ACSS; APMCG 2011, *Classificação Internacional de Cuidados de Saúde Primários - Segunda Edição ICPC-2*, Organização Mundial de Médicos de Família, Administração Central do Sistema

WONCA; ACSS; APMCG 2011, *Classificação Internacional de Cuidados de Saúde Primários - Segunda Edição ICPC-2*, Organização Mundial de Médicos de Família, Administração Central do Sistema de Saúde, IP, Associação Portuguesa dos Médicos de Clínica Geral, Lisboa.